



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LI EDIÇÃO Nº 17

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2022

SUMÁRIO

| | SEÇÃO I PAG. | SEÇÃO II PAG. | SEÇÃO III PAG. |
|--|-----------------|------------------|-------------------|
| Poder Legislativo..... | | | 31 |
| Poder Executivo..... | 1 | 15 | |
| Secretaria de Estado de Governo..... | 4 | 17 | |
| Secretaria de Estado de Economia..... | 5 | 18 | 31 |
| Secretaria de Estado de Saúde..... | 8 | 20 | 34 |
| Secretaria de Estado de Educação..... | | 22 | 38 |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública..... | 8 | 23 | 38 |
| Secretaria de Estado de Administração Penitenciária..... | 9 | 25 | |
| Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade..... | | 25 | 39 |
| Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania..... | 11 | 26 | |
| Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL..... | 11 | | 39 |
| Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura..... | | 26 | 40 |
| Secretaria de Estado da Mulher..... | | 26 | 41 |
| Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural..... | 12 | 27 | 42 |
| Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa..... | | 27 | 42 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico..... | 12 | 28 | 43 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social..... | | 28 | |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação..... | | 29 | 46 |
| Secretaria de Estado de Esporte e Lazer..... | 13 | 29 | |
| Secretaria de Estado de Meio Ambiente..... | | | 47 |
| Controladoria Geral..... | | 30 | |
| Defensoria Pública..... | | 30 | |
| Procuradoria-Geral..... | | 30 | 47 |
| Tribunal de Contas..... | | 30 | 47 |
| Ineditorial..... | | | 48 |

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 42.939, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Institui o "Manual sobre Condutas Vedadas aos Agentes Públicos do Distrito Federal no Período Eleitoral de 2022" e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o "Manual sobre Condutas Vedadas aos Agentes Públicos do Distrito Federal no Período Eleitoral de 2022".

§1º O manual, bem como suas atualizações, encontra-se disponível para consulta e descarregamento de arquivos no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.dodf.df.gov.br/visualizar/anexos/ano/2022/arquivo/Manual-Condutas-Eleicoes-2022.pdf>

§2º Este Decreto não afasta o dever de observância às disposições da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000 e demais normas eleitorais pertinentes à conduta dos agentes públicos vigentes.

§3º O descumprimento da legislação eleitoral pode acarretar responsabilização civil, penal, eleitoral e administrativa e os infratores estarão sujeitos a sanções de demissão,

multa, suspensão dos direitos políticos, proibição de contratar com o poder público, ressarcimento do dano, dentre outras na forma da legislação específica.

Art. 2º Os órgãos e entidades devem encaminhar consultas à Procuradoria-Geral do Distrito Federal em caso de dúvidas relativas ao ano eleitoral, nos termos de seu Regimento Interno.

Art. 3º Na manifestação da assessoria jurídica do órgão ou entidade proponente de projeto de lei ou decreto de que trata o art. 12, inciso II, do Decreto no 39.680, de 21 de fevereiro de 2019, deverá constar análise da viabilidade jurídica da proposta sob o aspecto da legislação eleitoral, inclusive no tocante às vedações previstas na Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 e outras normas aplicáveis, inclusive a jurisprudência e regulamentações do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de janeiro de 2022
133ª da República e 62ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.940, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a atuação da Polícia Civil no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a atuação da Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal e seus cargos em comissão, observado o disposto na Lei Federal nº 14.162, de 2 de junho de 2021, e no Decreto Federal nº 10.573, de 14 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Polícia Civil do Distrito Federal, instituição permanente, organizada constitucionalmente com base na hierarquia e na disciplina, essencial à função jurisdicional do Estado, subordinada diretamente ao Governador do Distrito Federal, tem por finalidade exercer as competências previstas no §4º do art. 144 da Constituição Federal, bem como nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

Parágrafo único. A Polícia Civil do Distrito Federal exerce privativamente as atividades de criminalística, identificação civil e criminal, medicina e odontologia legal, cabendo-lhe o cumprimento de suas funções institucionais.

Art. 3º O Regimento Interno, proposto pelo Delegado-Geral e aprovado pelo Conselho Superior de Polícia Civil, disporá sobre a estrutura administrativa da Polícia Civil, seu funcionamento, as competências de suas unidades e atribuições de seus cargos.

CAPÍTULO II

DA ATUAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Art. 4º Caberá à Polícia Civil do Distrito Federal, no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, sem prejuízo de outras competências definidas em lei, em seu Regimento Interno e demais regulamentos:

- I - executar em todo o Distrito Federal as atividades de repressão à criminalidade;
- II - exercer o poder de polícia administrativa que lhe for atribuído por lei ou regulamento;
- III - zelar pela ordem e segurança pública, promovendo e participando de medida de proteção à sociedade;
- IV - promover o intercâmbio policial com organizações congêneras nacionais e internacionais;
- V - colaborar na execução de serviços policiais relacionados à prevenção e à repressão da criminalidade interestadual;
- VI - organizar, executar e manter serviços de controle e fiscalização de armas, munições e explosivos, na forma da legislação pertinente, ressalvadas as atribuições dos órgãos federais;
- VII - realizar correções e inspeções, em caráter permanente ou extraordinário, na esfera de sua competência;
- VIII - organizar e realizar pesquisas técnico-científicas relacionadas às funções de polícia judiciária e à apuração de infrações penais;
- IX - elaborar estudos e promover a organização e o tratamento de dados e informações indispensáveis ao exercício de suas funções;
- X - estimular e participar do processo de integração dos bancos de dados existentes no âmbito dos órgãos do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP;
- XI - firmar termos, acordos, contratos, convênios e instrumentos congêneros, visando ao aprimoramento das suas atividades finalísticas;
- XII - manter atualizadas as estatísticas sobre crimes e contravenções no âmbito do Distrito Federal;

- XIII - cooperar com as autoridades administrativas e judiciárias no tocante à aplicação de medidas legais e regulamentares;
- XIV - cooperar com os demais órgãos de segurança pública;
- XV - executar vistoria preventiva e repressiva em veículos automotores;
- XVI - praticar atos próprios de gestão administrativa e financeira, dentre os quais:
- a) elaborar a sua proposta orçamentária e a sua programação financeira anual, além de acompanhar e avaliar sua implantação, segundo as dotações consignadas no orçamento do Distrito Federal;
- b) promover a respectiva execução orçamentária e financeira, com a prática dos atos próprios de gestão administrativa, patrimonial e de administração de pessoal, nos termos da legislação específica;
- c) movimentar contas bancárias, elaborar balancetes e demonstrativos, e exercer atividades de tesouraria e escrituração contábil;
- d) licitar para a aquisição de bens e contratação de serviços necessários;
- e) administrar e promover a conservação do patrimônio sob sua guarda e responsabilidade; e
- f) promover a formação, treinamento, aperfeiçoamento e especialização de seus servidores.

Seção I

Da Delegacia-Geral de Polícia Civil

Art. 5º À Delegacia-Geral de Polícia Civil - DGPC, órgão superior de direção, administração e gestão, sem prejuízo do disposto no Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, compete:

- I - exercer a direção superior e a gestão geral da Polícia Civil do Distrito Federal, expedindo normas e regulamentos necessários ao seu funcionamento e à consecução dos objetivos finalísticos e das metas da instituição;
- II - representar a Polícia Civil do Distrito Federal junto aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e demais órgãos dos sistemas de justiça e de segurança pública;
- III - aprovar e encaminhar a proposta orçamentária da instituição;
- IV - gerir os recursos orçamentários e financeiros consignados à Polícia Civil do Distrito Federal;
- V - celebrar contratos, convênios, acordos e outros atos negociais congêneres com entidades de direito público e privado;
- VI - propor a criação, a realocação ou a transformação de cargos e de funções de confiança, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, bem como indicar servidores para o seu provimento e propor a exoneração de seus ocupantes, além de seus substitutos eventuais;
- VII - encaminhar proposta que vise à criação ou à transformação, com aumento de despesa, de cargos e de funções de confiança;
- VIII - aprovar planos e programas anuais, plurianuais e especiais;
- IX - despachar pessoalmente com o Governador e com o Secretário de Estado de Segurança Pública;
- X - praticar atos próprios de gestão de pessoal, dentre os quais:
- a) dar posse e exercício;
- b) autorizar remoção, reversão, reintegração, recondução, disponibilidade, aproveitamento e substituição;
- c) autorizar, mediante dispensa de ponto, com ônus total ou limitado para o Distrito Federal:
1. afastamento para participar de competição desportiva;
 2. afastamento para participar de eventos de capacitação, programa de pós-graduação lato sensu stricto sensu no país, congressos, seminários ou reuniões similares;
 3. afastamento para frequência em curso de formação;
 4. afastamento do país quando o período for igual ou inferior a 15 (quinze) dias, incluído o tempo necessário ao deslocamento; e
 5. deslocamento no território nacional;
- d) conceder:
1. horário especial;
 2. licenças previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
 3. afastamento para exercício de mandato eletivo; e
 4. readaptação funcional nos limites descritos no laudo médico;
- e) conceder, cessar, retificar e tornar sem efeito aposentadorias e pensões;
- f) homologar renúncia a aposentadorias e pensões;
- g) conceder indenizações, gratificações, adicionais, auxílios e benefícios conforme a legislação vigente, mediante comprovação de disponibilidade orçamentária;
- h) declarar vacância de cargo efetivo em caso de falecimento;
- i) declarar vacância do cargo efetivo na situação de posse em outro cargo inacumulável;

- j) solicitar autorização para realização de concurso público;
- k) promover a realização de concurso público para os cargos de suas carreiras policiais, carreira de Gestão de Apoio às Atividades Policiais Cíveis e carreira de Atividades Complementares de Segurança Pública;
- l) propor a nomeação, exoneração, demissão ou reintegração de servidores;
- m) instalar comissões e comitês, inclusive comissão de ética;
- n) reconhecer dívidas de exercício anterior relativas a pessoal; e
- o) homologar resultado de estágio probatório;
- XI - delegar competência para o exercício de quaisquer de suas atribuições, salvo aquelas que, por sua própria natureza ou vedação legal, só possam ser implementadas privativamente;
- XII - praticar os demais atos necessários à administração da Polícia Civil, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Compete ao Governador do Distrito Federal autorizar o afastamento ou deslocamento, no País ou no exterior, do Delegado-Geral de Polícia Civil.

Seção II

Do Gabinete do Delegado-Geral

Art. 6º Ao Gabinete do Delegado-Geral - GABDG, unidade de direção superior, sem prejuízo do disposto no Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, compete:

- I - prestar assessoramento técnico e administrativo direto ao Delegado-Geral de Polícia Civil em assuntos políticos, estratégicos, institucionais, administrativos e de governança;
- II - exercer o controle interno e a auditoria; e
- III - coordenar o programa de integridade, conformidade, gestão de risco e o Plano Anual de Compras e Contratações - PACC.

Seção III

Do Conselho Superior de Polícia Civil

Art. 7º Ao Conselho Superior de Polícia Civil - CSPC, órgão de natureza consultiva e de assessoramento superior, sem prejuízo do disposto no Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, compete:

- I - exercer encargos de natureza consultiva e de assessoramento superior, conforme estabelecido no Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal;
- II - deliberar sobre temas de interesse institucional em temáticas gerais de gestão e política interna; e
- III - aprovar o Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, mediante proposta encaminhada pelo Delegado-Geral de Polícia Civil.

Seção IV

Da Corregedoria-Geral de Polícia Civil

Art. 8º À Corregedoria-Geral de Polícia Civil - CGP, unidade de direção superior, sem prejuízo do disposto no Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, compete:

- I - planejar, supervisionar, orientar e controlar os procedimentos formais relativos às funções de polícia judiciária e de investigação de infrações penais da Polícia Civil do Distrito Federal;
- II - apurar as infrações penais e disciplinares cometidas por servidores em atividade na Polícia Civil do Distrito Federal; e
- III - exercer a correição e a disciplina da atividade policial por meio da normatização, da orientação e da correição do serviço policial.

Seção V

Dos Departamentos e da Escola Superior de Polícia Civil

Art. 9º Os Departamentos e a Escola Superior de Polícia Civil, unidades de direção superior, têm suas competências definidas por meio de Decreto Federal, sem prejuízo de outras a serem discriminadas no Regimento Interno da Polícia Civil.

CAPÍTULO III

DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 10. O cargo de natureza política de Delegado-Geral de Polícia Civil, e os cargos públicos de natureza especial de Delegado-Geral Adjunto, Corregedor-Geral e Chefe de Gabinete do Delegado-Geral, nomeados pelo Governador do Distrito Federal, são privativos de Delegado de Polícia do Distrito Federal, integrante da classe especial, com efetivo exercício no cargo de Delegado de Polícia do Distrito Federal e que tenha ocupado, por pelo menos 3 (três) anos, cargo com símbolo igual ou superior ao de Delegado-Chefe.

Parágrafo único. O cargo de Delegado-Geral de Polícia Civil é de Secretário de Estado.

Art. 11. Os cargos de Diretor de Departamento e da Escola Superior de Polícia Civil - ESPC, ou de símbolo equivalente, à exceção dos pertencentes à estrutura do Departamento de

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Polícia Técnica, somente poderão ser ocupados por Delegado de Polícia do Distrito Federal da classe especial, com efetivo exercício da atividade policial no cargo de Delegado de Polícia do Distrito Federal e tenha ocupado, por pelo menos 2 (dois) anos, cargo com símbolo igual ou superior ao de Delegado-Chefe.

Parágrafo único. O cargo de Diretor do Departamento de Polícia Técnica será provido por ocupante do cargo de Perito Criminal ou de Perito Médico-Legista integrante da classe especial com efetivo exercício da atividade policial e que tenha ocupado, por pelo menos 2 (dois) anos, cargo com símbolo igual ou superior ao de Diretor de Divisão de Instituto subordinado ao Departamento de Polícia Técnica.

Art. 12. Os cargos de Coordenador e de Delegado-Chefe ou equivalente, somente poderão ser ocupados por Delegado de Polícia do Distrito Federal:

I - da classe especial;

II - da primeira classe da carreira, que tenha exercido por pelo menos 1 (um) ano cargo com símbolo igual ou superior ao de Delegado-Chefe Adjunto; ou

III - da segunda classe da carreira, que tenha exercido por pelo menos 2 (dois) anos cargo com símbolo igual ou superior ao de Delegado-Chefe Adjunto.

Art. 13. O ocupante do cargo de Delegado de Polícia de classe especial somente poderá ser lotado no plantão mediante expressa aquiescência.

Art. 14. O cargo de Chefe de Seção de Delegacia de Polícia ou equivalente somente poderá ser ocupado por policial civil de classe especial e de primeira classe, salvo por motivo justificado, hipótese em que poderá ser exercido por policial civil de segunda classe.

Art. 15. O cargo de Escrivão Chefe somente poderá ser ocupado por escrivão de polícia de classe especial e de primeira classe, salvo por motivo justificado, hipótese em que poderá ser exercido por escrivão de polícia de segunda classe.

Art. 16. O cargo de Diretor de Instituto subordinado ao Departamento de Polícia Técnica somente poderá ser ocupado por policial civil do respectivo cargo e que tenha ocupado, por pelo menos 2 (dois) anos, cargo com símbolo igual ou superior ao de diretor de divisão, respeitada a correlação.

Parágrafo único. O cargo de Diretor de Divisão de Instituto somente poderá ser ocupado por policial civil da classe especial do respectivo cargo, salvo por motivo justificado, hipótese em que poderá ser exercido por policial civil de primeira classe, respeitada a correlação.

Art. 17. Os servidores que se encontrem na segunda classe poderão ser nomeados para cargos comissionados destinados aos integrantes de outras classes, quando não houver no quadro da Polícia Civil outros que preencham os requisitos estabelecidos por este Decreto ou quando fundamentado em razão das especificidades da função, formação, habilidades ou experiência profissional.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Ficam convalidadas as nomeações para Cargos Públicos de Natureza Especial – CPE ou de Cargos Públicos em Comissão – CPC das unidades transformadas ou modificadas que, até a data da edição deste Decreto, passaram a exigir novos requisitos para os respectivos exercícios.

Parágrafo único. Ato do Delegado-Geral de Polícia Civil poderá estabelecer, além das exigências de que trata este Decreto, requisitos específicos como formação, habilidades e experiência profissional, para o exercício dos cargos em comissão subordinados às unidades de direção.

Art. 19. São símbolos institucionais da Polícia Civil: o hino, a bandeira, o brasão, o distintivo, as medalhas, a moeda e os botons, segundo modelos estabelecidos em Decreto, mediante proposta do Delegado-Geral de Polícia Civil.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Ficam revogados:

I – o Decreto nº 23.291, de 18 de outubro de 2002;

II – o Decreto nº 35.290, de 1º de abril de 2014; e

III – o Decreto nº 30.490 de 22 de junho de 2009, na data da publicação do Regimento Interno da Polícia Civil.

Brasília, 24 de janeiro de 2022
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.941, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI nº 04019-00005214/2021-11, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal,

dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de janeiro de 2022
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.941, de 24 de janeiro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - Gerente, CNE-05, 01 (SIGRH 06300015); Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 06300065).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.941, de 24 de janeiro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - Gerente, CPE-05, 01; Assessor Especial, CNE-08, 01.

DECRETO Nº 42.942, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Gabinete do Vice-Governador e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00040-00001806/2022-90, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Gabinete do Vice-Governador.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa do Gabinete do Vice-Governador, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete ao Gabinete do Vice-Governador, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos do art. 19, §§ 9º e 10, da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de janeiro de 2022
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º do Decreto nº 42.942, de 24 de janeiro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR - UNIDADE DE PROJETOS - Assessor Especial, CNE-05, 01 (SIGRH 10000946) - UNIDADE DE INOVAÇÃO E GESTÃO - Chefe, CPE-04, 01 (SIGRH 10000954); Assessor Especial, CPE-05, 01 (SIGRH 10000955).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º do Decreto nº 42.942, de 24 de janeiro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR - UNIDADE DE PROJETOS - Assessor Especial, CNE-08, 01; Assessor, CC-07, 01 - UNIDADE DE INOVAÇÃO E GESTÃO - Chefe, CPE-05, 01 - ASSESSORIA MILITAR - CHEFIA EXECUTIVA - Assessor Especial, CPE-04, 01.

DECRETO Nº 42.943, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Casa Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00428-00000091/2022-21, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Casa Militar do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Casa Militar do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Casa Militar do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de janeiro de 2022
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.943, de 24 de janeiro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - SUBCHEFIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS - DIRETORIA DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DO PALÁCIO DO BURITI - Assessor, CC-08, 03 (SIGRH 00801889, 00802000 e 00802001); Assessor, CC-06, 17 (SIGRH 00801964, 00801946, 00801953, 00801952, 00801944, 00801956, 00801942, 00801940, 00801945, 00801948, 00801955, 00801954, 00801941, 00801959, 00801957, 00801939, 00801949); Assessor, CC-07, 01 (SIGRH B0000192).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.943, de 24 de janeiro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - SUBCHEFIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS - DIRETORIA DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DO PALÁCIO DO BURITI - Assessor Especial, CNE-08, 04; Assessor, CC-07, 16; Assessor, CC-08, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro 1995, resolve: Art. 1º Atualizar os valores de preço público correspondentes à utilização de áreas públicas, no âmbito desta região Administrativa, referentes ao ano de 2022.

Parágrafo único. Os preços públicos foram calculados com base no Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado pelos Decretos nº 19.265, de 26 de maio de 1998 e nº 25.792, de 02 de maio de 2005, com os coeficientes transformados em reais, atualizados nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 1.118, de 21 de junho de 1996 e artigo 1º, da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 2º Valores corrigidos de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, durante os últimos doze meses, que corresponde a 10,96 % (dez inteiros e noventa e seis centésimos por cento), conforme Portaria nº 342, de 24 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

| Espaço ocupado em Áreas Públicas com finalidades comerciais ou prestação de serviço por: | Unidade | Valores em Real | | |
|--|---------|-----------------|--------|---------|
| | | Preço Público | | |
| | | dia | mês | ano |
| Comércio Estabelecido: | | | | |
| a) Com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares) | m² | 0,46 | 13,92 | 167,10 |
| b) sem cobertura | m² | 0,19 | 5,98 | 71,71 |
| Estacionamento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço | m² | 0,03 | 0,66 | 7,98 |
| Canteiros de obras, Parques de diversões, circos, exposições e similares | m² | 0,05 | 1,33 | 15,96 |
| (*)Feiras permanentes | m² | 0,23 | 7,11 | 85,30 |
| (*)Feiras livres e similares | m² | 0,80 | 2,38 | 28,57 |
| Banca em mercado | m² | 0,35 | 10,61 | 127,47 |
| (*1)Placa, painel publicitário e similares | m² | -- | -- | -- |
| (***)Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não: | m² | 0,02 | 0,33 | 3,99 |
| (*2) a) Quiosques, trailer e similares | m² | 0,18 | 4,44 | 65,41 |
| (***) b) Balcoões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares | Und | 0,99 | 29,84 | 358,17 |
| c) Caminhões | - | 4,82 | 144,79 | 1737,50 |
| Avanços de postos de serviços (PAG/PLL) | m² | 0,07 | 1,99 | 23,95 |

| | | | | |
|---|----|------|-------|--------|
| Abriço de táxi | m² | 0,17 | 5,31 | 63,73 |
| Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial | m² | 0,46 | 13,92 | 167,10 |
| Áreas efetivamente utilizadas por estabelecimentos de ensino cobertos ou não | m² | 0,03 | 0,66 | 7,99 |
| Outras finalidades | m² | 0,35 | 10,61 | 127,47 |
| (*) Decreto 38.554 de 16 de outubro de 2017 e Portaria nº 342, de 24/ dezembro de 2021 | | | | |
| (*1) Lei nº 3.035, de 18 de julho de 2002, Lei nº 3.036, de 18 de julho de 2002 e Portaria nº 342, de 24 de dezembro de 2021 | | | | |
| (***) Lei nº 6.190, de 20 de junho de 2018 e Decreto nº 39.769, de 11 de abril de 2019 | | | | |
| (*2) Decreto nº 38.555, e Portaria nº 342, de 24 de dezembro de 2021 | | | | |

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso L, do Art. 42, do Decreto nº 38.094/2017, e em observância ao Art. 255, inciso II, alínea "c" c/c § 3º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Tornar público o julgamento do Processo de Sindicância 00300-0000058/2021-57, instaurado conforme a Ordem de Serviço nº 04, de 13 de janeiro de 2021, publicada no DODF, nº 11, de 18 de janeiro de 2021, página 13.

Art. 2º Decidir em acolher, na íntegra, o Relatório Final da Comissão do Processo de Sindicância, e determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar de acordo com o inciso II, do Art. 215, da Lei Complementar nº 840/2011, e a instauração da Prévvia de Tomadas de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 04/2016 - do TCDF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EUGÊNIO MONTEIRO DE REZENDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso L, do Art. 42, do Decreto nº 38.094/2017, e em observância ao Art. 255, inciso II, alínea "c" c/c § 3º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Tornar público o julgamento do Processo de Sindicância 00300-00001836/2018-20, instaurado conforme a Ordem de Serviço nº 75, de 07 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 195, de 11 de outubro de 2019, página 12.

Art. 2º Decidir em deixar de acolher, o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, e determinar o arquivamento dos autos, nos termos do inciso I, art. 215 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EUGÊNIO MONTEIRO DE REZENDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso L, do Art. 42, do Decreto nº 38.094/2017, e em observância ao Art. 255, inciso II, alínea "c" c/c § 3º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Tornar público o julgamento do Processo de Sindicância 00300-00001540/2021-12, instaurado conforme a Ordem de Serviço nº 97, de 05 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 196, de 19 de outubro de 2021, página 03.

Art. 2º Decidir em acolher, na íntegra, o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, e determinar o arquivamento dos autos, nos termos do inciso I, art. 215 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EUGÊNIO MONTEIRO DE REZENDE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e para atendimento ao que consta do § 1º do art. 2º do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Atualizar o preço público correspondente à utilização de áreas públicas com finalidade comercial ou de prestação de serviços, no âmbito da Região Administrativa do RIACHO FUNDO II- RA XXI, para exercício de 2022, nos termos da Ordem de Serviço nº 06, de 30 de abril de 2008, da COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

Art. 2º Valores corrigidos conforme variação acumulada do INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 meses, correspondente a 10,96% (Portaria SEEC/DF nº 342/2021, de 24 de dezembro de 2021).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA

ANEXO I - ANO 2022

| Espaço ocupado em Áreas Públicas com finalidades comerciais ou prestação de serviço por: | Unidade | Valores em Real Preço Público | | | | |
|---|---------|----------------------------------|---|----------|------------|--------------|
| | | VALOR/ R\$ - 2020 | INPC acumulados últimos doze meses | Dia | Mês | Ano |
| Comércio Estabelecido: | m² | | | | | |
| a) Com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares) | m² | R\$ 0,37 | 10,96% | R\$ 0,41 | R\$ 12,30 | R\$ 147,60 |
| b) sem cobertura | m² | R\$ 0,15 | 10,96% | R\$ 0,16 | R\$ 4,66 | R\$ 55,92 |
| Estacionamento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço | m² | R\$ 0,02 | 10,96% | R\$ 0,02 | R\$ 0,60 | R\$ 7,20 |
| Canteiros de obras, Parques de diversões, circos, ex- posições e similares | m² | R\$ 0,04 | 10,96% | R\$ 0,04 | R\$ 1,20 | R\$ 14,40 |
| (*1) Feiras permanentes | m² | * | * | * | * | * |
| (*1) Feiras livres e similares | m² | * | * | * | * | * |
| Banca em mercado | m² | R\$ 0,28 | 10,96% | R\$ 0,31 | R\$ 9,32 | R\$ 111,84 |
| (*2) Placa, painel publicitário e similares | m² | ** | ** | ** | ** | ** |
| Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não: | m² | | | | | |
| (*3) Quiosques, trailer e similares | m² | *** | *** | *** | *** | *** |
| b) Balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares | Und | R\$ 0,86 | 10,96% | R\$ 0,95 | R\$ 28,62 | R\$ 343,53 |
| c) Caminhões | Und | R\$ 4,37 | 10,96% | R\$ 4,95 | R\$ 148,79 | R\$ 1.785,56 |
| Avanços de postos de serviços (PAG/PLL) | m² | R\$ 0,05 | 10,96% | R\$ 0,05 | R\$ 1,50 | R\$ 18,00 |
| (*4) Abrigo de táxi | m² | **** | **** | **** | **** | **** |
| Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial | m² | R\$ 0,36 | 10,96% | R\$ 0,39 | R\$ 11,98 | R\$ 143,80 |
| Outras finalidades | m² | R\$ 0,27 | 10,96% | R\$ 0,29 | R\$ 8,98 | R\$ 107,85 |
| (*1) Observar o Decreto nº 28.535/2007 | | | | | | |
| (*2) Observar as Leis nº 3035 e 3036/2002 | | | | | | |
| (*3) lei nº 4.257/2008 | | | | | | |
| (*4) lei nº 5.323/2014 | | | | | | |

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 07, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições regimentais, de acordo com o que consta no Processo Administrativo de Responsabilização nº 0040-002357/2016, resolve:

APLICAR à pessoa jurídica PONTO CERTO SUPRIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 23.373.861/0001-10, nos termos do artigo 6º da Lei nº 12.846/2013, a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, a contar da publicação extraordinária desta decisão administrativa condenatória, pela prática do ato lesivo de fraude ao Pregão Eletrônico nº 07/2016 - DISUL/SUAG/SEF-DF, quando da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica contendo descrição de transações fiscais que foram comprovadas serem inverídicas, praticado em face da Administração Pública, infringindo o disposto no artigo 5º, inciso IV, alínea "b" da Lei nº 12.846/2013.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 16, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 31.300, de 3 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar o Coordenador da Dívida Pública e Ajuste Fiscal, o Gerente de Controle de Passivos Contingentes, o Gerente de Controle da Dívida Pública Consolidada e o

Assessor da Coordenação da Dívida Pública e Ajuste Fiscal, todos da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para requerer junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em nome do Distrito Federal, CNPJ 00.394.601/0001-26, certidões, certificados e quaisquer outros documentos, podendo, inclusive, fazer consultas e tomar ciência de despachos proferidos em processos que figure como parte o Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 87, de 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo: 00040-00038663/2021-9.

Em conformidade com a instrução processual e, no uso da competência prevista no art. 110 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, e art. 3º, V, c/c art. 6º, II, todos do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, acolho os fundamentos do Parecer SEI-GDF nº 8/2021 - SEEC/GAB/AJL/UFAP, e julgo pelo NÃO PROVIMENTO DO RECURSO, interposto por RAYO DISTRIBUIDORA LTDA, CFDF nº 07.454.092/001-44 e CNPJ nº 06.196.977/0001-02, nos autos do processo à epígrafe.

Esta decisão faz coisa julgada administrativa, nos termos dos artigos 110, §§ 1º e 2º, da Lei nº 4.567/2011.

Publique-se.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

Secretário de Estado

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Prorroga o prazo da Tomada de Contas Especial.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 da, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, e o inciso II do §1º do Art. 22, da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22, de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial, instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 190, de 07 de julho de 2020, publicada no DODF nº 127, de 08 de julho de 2020, e prorrogadas pela Ordem de Serviço nº 354, de 16 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 237, de 17 de dezembro de 2020 e, Ordem de Serviço nº 208, de 16 de julho de 2021, publicada no DODF nº 134, de 19 de julho de 2021, com a finalidade de apurar irregularidades quanto à prescrição de créditos tributários referente aos fatos narrados no processo 00040-00019401/2020-46.

Art. 2º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial, instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 190, de 07 de julho de 2020, publicada no DODF nº 127, de 08 de julho de 2020, e prorrogadas pela Ordem de Serviço nº 354, de 16 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 237, de 17 de dezembro de 2020 e, Ordem de Serviço nº 208, de 16 de julho de 2021, publicada no DODF nº 134, de 19 de julho de 2021, com a finalidade de apurar irregularidades quanto à prescrição de créditos tributários referente aos fatos narrados no processo 00040-00019461/2020-69.

Art. 3º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial, instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 190, de 07 de julho de 2020, publicada no DODF nº 127, de 08 de julho de 2020, e prorrogadas pela Ordem de Serviço nº 354, de 16 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 237, de 17 de dezembro de 2020 e, Ordem de Serviço nº 208, de 16 de julho de 2021, publicada no DODF nº 134, de 19 de julho de 2021, com a finalidade de apurar irregularidades quanto à prescrição de créditos tributários referente aos fatos narrados no processo 00040-00019463/2020-58.

Art. 4º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial, instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 190, de 07 de julho de 2020, publicada no DODF nº 127, de 08 de julho de 2020, e prorrogadas pela Ordem de Serviço nº 354, de 16 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 237, de 17 de dezembro de 2020 e, Ordem de Serviço nº 208, de 16 de julho de 2021, publicada no DODF nº 134, de 19 de julho de 2021, com a finalidade de apurar irregularidades quanto à prescrição de créditos tributários referente aos fatos narrados no processo 00040-00019464/2020-01.

Art. 5º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial, instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 190, de 07 de julho de 2020, publicada no DODF nº 127, de 08 de julho de 2020, e prorrogadas pela Ordem de Serviço nº 354, de 16 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 237, de 17 de dezembro de 2020 e, Ordem de Serviço nº 208, de 16 de julho de 2021, publicada no DODF nº 134, de 19 de julho de 2021, com a finalidade de apurar irregularidades quanto à prescrição de créditos tributários referente aos fatos narrados no processo 00040-00019466/2020-91.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 07/2022

Interessado: X POWER IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CFDF: 07.934.899/001-99. CNPJ: 11.147.460/0001-63. Processo : 20220111-7434.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 19/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 21 de janeiro de 2022
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 04/2022

Processo: 20211130-226022.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/02/2022.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 14/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de PELLEGRINO DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.749.993/002-78 e no CNPJ/MF sob o nº 42.580.092/0047-59, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 28 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 21 de janeiro de 2022
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 06/2022

Processo: 20220112-8242.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/02/2022.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 18/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de SHALOM ATACADISTA LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.101.812/001-29 e no CNPJ/MF sob o nº 44.543.019.0001-50, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 06 e 41 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
 b) se o processo estiver extinto;
 c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;
 II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO- A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 20 de janeiro de 2022

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 06/2022

Processo: 00040-00028134/2021-89.

ICMS. Ausência de apontamento de normas da legislação distrital conflitantes entre si ou geradoras de dúvidas interpretativas. Questão procedimental configurada.

I - Relatório

1. Trata-se de consulta formulada por Pessoa jurídica de direito privado, envolvendo a legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, regulamentado neste território pelo Decreto nº 18.955/1997 (RICMS).

2. Na ID 67304695, o consultante relata que houve uma alteração no contrato social da empresa DROGACÍNTIA, sendo admitida à sociedade a empresa DROGARIA LENE LTDA EPP.

3. Em seguida, afirma:

“As duas sociedades passaram a integrar o mesmo grupo econômico, passando a DROGARIA LENE a possuir responsabilidade solidária tributária em relação à DROGACÍNTIA, nos termos do art. 28, inciso V, da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996;”

4. Ao cabo, questiona:

“ A DROGARIA LENE possui créditos tributários, decorrentes do ICMS;

Nesse contexto, formalizo a seguinte consulta: Qual o procedimento e documentos necessários para o aproveitamento do crédito tributário pertencente à DROGARIA LENE pela DROGACÍNTIA? “

5. Nas Ids: 67640435 e 67810062, os setores competentes ratificam o cumprimento dos requisitos formais de consulta previstos no DECRETO Nº 33.269/11.

6. Nesses termos, os autos seguiram a esta GEESC para apreciação e manifestação.

II - Análise - Fundamentação

7. Ab initio, registre-se o fato de a Autoridade Fiscal promover a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

8. A Consulta apresentou-se regular quanto à admissibilidade prévia, realizada pelos órgãos preparadores do feito nos termos despachados nos autos, porém é mister fazer novo juízo de admissibilidade no órgão consultivo, tendo em vista iniciar-se a fase de análise do mérito da matéria arguida.

9. Convém observar que a consulta, nos termos propostos do inciso IV do art. 74 do Decreto 33.269/2011, deve ter descrição clara e objetiva da dúvida e elementos imprescindíveis à sua solução.

10. Ainda, a dúvida deve consistir na ausência de convicção entre duas ou mais interpretações e/ou aplicações da legislação tributária do Distrito Federal, no tocante a uma determinada situação de fato, sendo de todo oportuno lembrar que tal dúvida não pode ser confundida, em nenhum momento, com questionamentos de natureza meramente procedimental.

11. Conforme item 2 deste parecer, conclui-se que ambas as entidades formaram doravante um grupo econômico, mantendo personalidade jurídica e patrimônio próprios.

10. Outrossim, a afirmação categórica de responsabilidade solidária entre as entidades, com fundamento no inciso V, do art. 28 da Lei 1254/96, para entabular uma correlação lógica no direito de aproveitamento de créditos tributários não merece prosperar.

11. Nesse prisma, a análise de responsabilidade tributária entre entidades de um mesmo grupo econômico não é fato trivial e demanda análise do caso concreto.

12. Ademais, o art. 61 do Decreto nº 18.955/1997 (RICMS) desbrava o instituto da transferência de créditos tributários, havendo diversas orientações acerca do tema a serem observadas pelos contribuintes do ICMS.

13. Noutro giro, no caso apresentado, não há descrição clara sobre conflito normativo entre dispositivos da legislação distrital, ou dúvidas sobre sua interpretação, mas sim, questionamentos de natureza puramente procedimentais.

14. Neste sentido, o Atendimento Virtual, disponível no endereço eletrônico <https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>, apresenta-se como a forma correta, na exata medida, para interagir com o Contribuinte e orientá-lo a respeito de suas dúvidas

procedimentais relacionadas aos procedimentos e documentos necessários para o aproveitamento do crédito tributário entre as entidades.

III – Conclusão

15. A par dessas considerações, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta, por estar em dissonância com os termos do Decreto nº 33.269/2011, não se aplicando a esta o disposto no caput dos art. 79, 80 e 82 do mesmo normativo.

À consideração superior;

Brasília/DF, 21 de janeiro de 2022

RODRIGO AUGUSTO BATALHA ALVES

Auditor Fiscal da Receita do DF

Matrícula

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 21 de janeiro de 2022

ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO

Gerente de Esclarecimento de Normas

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 08, de 11 de janeiro de 2018, páginas 5 e 6).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 21 de janeiro de 2022

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

Coordenador de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 07/2022

Processo: 20211209-230450.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/02/2022.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 20/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de CAPITAL ATACADISTA DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.783.634/001-77 e no CNPJ/MF sob o nº 26.189.776/0001-95, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 06, 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas vendas destinadas a construtoras deverão constar no campo “Informações Adicionais” do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica - DANFE o endereço da obra a qual se destina os materiais adquiridos, o nome do responsável técnico pela obra (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART) com o respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como o número do alvará da obra.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n. 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

IV - deixar de atender ao disposto no § 9º do art. 4º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO- A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Fica revogado o Ato Declaratório nº 068/2016 –SUREC/SEF a partir da publicação deste no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF

CLÁUSULA DÉCIMA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 21 de janeiro de 2022

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00016025/2021-19. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 86/2021. Recorrente: LETHICIA SOUZA DA SILVA (de cujus: JOSÉ IVONALDO JORGE DA SILVA). Recorrida: Fazenda Pública do DF. Relatora: Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves. Data do Julgamento: 23 de novembro de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 396/2021

EMENTA: ITCD. ISENÇÃO. LEI Nº 6.466/2019. TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS". TOTAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO. VALOR MÁXIMO. REQUISITO LEGAL. NÃO ATENDIMENTO. 1. A isenção de ITCD na transmissão causa mortis está condicionada a que o valor total do patrimônio transmitido pelo "de cujus" aos herdeiros não supere um determinado limite (art. 6º, V e §5º, I, da Lei nº 6.466/2019), requisito não atendido no caso sob apreço. 2. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros, Rycardo de Oliveira, e Rosemary Sales, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes André Cenci e Rogério Fontes.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de novembro de 2021

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU, Presidente

ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES, Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00013215/2021-84. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 71/2021. Recorrente: PAULO ROBERTO DE ARAÚJO. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Relatora: Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão de Almeida. Data do Julgamento: 22 de novembro de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 398/2021

EMENTA: IPVA. LODF. LEI Nº 4.727/2011. INSTRUÇÃO NORMATIVA - SUREC Nº 17/2016. ISENÇÃO. PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. CONSTATAÇÃO. REQUISITO LEGAL. NÃO ATENDIMENTO. Restou comprovado nos autos que o recorrente se encontrava inscrito na Dívida Ativa do Distrito Federal quando da ocorrência do fato gerador do IPVA, e, portanto, não atendia aos requisitos legais de que trata o art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o art. 2º da Instrução Normativa - SUREC nº 17/2016, para obtenção da isenção do imposto prevista na Lei nº 4.727/2011, na condição de pessoa portadora de deficiência física. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e improvido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Cons. Rosemary Sales e Guilherme Salles, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Carlos D'Aparecida e Joicy Leide

Montalvão. Justificadamente ausente, também, o Cons. Manoel Antonio Curcino, que, na ocasião, não teve suplente disponível para substituí-lo.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de novembro de 2021

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU, Presidente

JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA, Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00024898/2021-03. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 68/2021. Recorrente: MARIA DE FÁTIMA DUMONT TEIXEIRA. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Relatora: Conselheira Suplente Luciana Ferreira Braga. Data do Julgamento: 26 de novembro de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 411/2021

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. DECRETO Nº 34.024/2012 C/C LODF. DESCUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. EXISTÊNCIA DE DÉBITO PERANTE A FAZENDA PÚBLICA DO DF. IMPOSSIBILIDADE GOZO DO BENEFÍCIO FISCAL. Com esteio no artigo 173 da Lei Orgânica do DF, a inexistência de débitos do contribuinte requerente do benefício fiscal perante a Fazenda Pública do Distrito Federal é um dos requisitos à fruição da isenção do IPVA por Portadores de Necessidades Especiais. Uma vez não cumprido o requisito em questão, a isenção pleiteada deverá ser indeferida. Recurso de Jurisdição Voluntária Conhecido e Desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Cons. Rycardo Magalhães, Rosemary Sales, Manoel Curcino e Antonio Avelar, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes André Cenci, Carlos D'Aparecida, Rogério Fontes e Rebeca Magalhães.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 de dezembro de 2021

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU, Presidente

LUCIANA FERREIRA BRAGA, Redatora

RETIFICAÇÃO

No Acórdão do Tribunal Pleno nº 423/2021, publicado no DODF nº 15, de 21 de janeiro de 2022, página 35, ONDE SE LÊ: "...Processo: 0040-004603/2014...", LEIA-SE: "...Processo: 0040-004603/2011...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Portaria nº 06, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos: FERREIRA E PACHECO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, Licença Sanitária nº FAR.00093-10, Autorização nº 1269/2022, CNPJ: 29.750.410/0001-31, Endereço: QE 32 BLOCO B LOJA 03 - GUARÁ; DROGARIA R&J LTDA, Licença Sanitária nº FAR 00132-10, Autorização nº 1270/2022, CNPJ: 27.548.685/0001-61, Endereço: QI 07 CONJUNTO B LOTE LOJAS 05 - GUARÁ I DF; DROGARIA QNO LTDA, Licença Sanitária nº FAR 00753-16, Autorização nº 1271/2022, CNPJ: 39.679.432/0001-06, Endereço: QNO 17 CONJUNTO 02 LOTE 25 LOJA 01 - CEILÂNDIA, DROGARIA FITO BRASIL LTDA, Licença Sanitária nº FAR.00730-16, Autorização nº 1272/2022, CNPJ: 37.086.490/0001-09, Endereço: QNO 18 CONJUNTO 72 LOTE 17 - CEILÂNDIA. Para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista "C2" da Port. 344/98 – SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ GODOY RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DO COMANDANTE-GERAL

Referência: Processo Administrativo 00054-00100593/2019-32. Parecer Técnico nº 1/2020 - PMDF/DSAP/SAD/ATA (45440907). Decisão nº 002./2021 - PMDF/DSAP/ATJ/NPA (69276807). Recurso Administrativo (72470351). Ofício nº3/2022 - PMDF/DSAP/ATJ/NPA (77718860); Parecer SEI-GDF nº 02/2022 - PMDF/GCG/AJL (77763865).

Assunto: Processo Administrativo. Inobservância de cláusula contratual. Cobrança indevida da taxa de 38% sobre medicamentos de uso não exclusivos de hospitais e clínicas. Instrução do feito. Multa aplicada. Recurso administrativo. Juízo de retratação não exercido pelo ordenador de despesa. Remessa à instância superior para decisão (art. 9º, § 1º do Decreto Distrital nº 26.851/2006).

Interessados: Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal. CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO E HEMATOLÓGICO S/C LTDA. DESPACHO DECISÓRIO.

- 1) Vistos os autos, acolho o inteiro teor das considerações proferidas no Parecer SEI-GDF nº 02/2022 - PMDF/GCG/AJL (77763865), pelo seus próprios e jurídicos fundamentos.
- 2) CONHEÇO do recurso, vez que apresentado dentro do prazo, conforme preconiza a Lei nº 8.666/1993, art. 109, inciso I, alínea "f", c/c o art. 9º, caput e §§ 1º e 2º, do Decreto Distrital nº 26.851/2006.
- 3) Com fulcro no art. 64 da Lei nº 9.784/1999, aplicado no Distrito Federal por força da Lei nº 2.834/2001, no mérito, NEGO PROVIMENTO ao pleito recursal, mantendo-se a decisão proferida pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, nos termos do Decisão n.º 002./2021 - PMDF/DSAP/ATJ/NPA (69276807), concernente à multa aplicada à empresa CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO E HEMATOLÓGICO S/C LTDA.
- 4) Encaminhem-se ao Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal para providências decorrentes, compreendendo a restituição dos valores devidos à Administração Pública, caso ainda não o tenham sido ordenado.
- 5) Dê-se ciência à recorrente.
- 6) Publique-se em DODF.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 11 de janeiro de 2022

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo: 00054-00123756/2020-99. Assunto: Processo Administrativo - Descumprimento de prazo contratual - não entrega dos itens solicitados no prazo estabelecido no Termo de Referência. Interessados: L MACHADO & L D MATOS LTDA, CNPJ: 08.734.023/0001-31 e PMDF. Termo de Homologação de Sanção Administrativa Pecuniária.

1. Tendo em vista o trânsito em julgado administrativo da decisão que aplicou a penalidade de MULTA, conforme Despacho - PMDF/DLF/ATJ (68224234), na presente data, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o CEL QOPM WILSON SARMENTO DOS SANTOS – Chefe em Exercício do Departamento de Logística e Finanças da PMDF, autoridade competente, HOMOLOGA o valor da multa a ser aplicada como sanção administrativa em face da empresa L MACHADO & L D MATOS LTDA, CNPJ: 08.734.023/0001-31.
2. Consigno o montante atualizado dos cálculos relativos à multa aplicada no percentual de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento), por dia de atraso sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso. Assim, o valor referente aos bens objeto da contratação é de R\$ 1.124,00 (um mil, cento e vinte e quatro reais), tendo ocorrido um atraso injustificado de 66 dias (sessenta e seis), o valor da multa a ser aplicada é de R\$ 489,61 (quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos).
3. Nesse sentido, cumpridas todas as formalidades legais e exaurimento da fase recursal, fica a empresa sancionada nos termos do art. 4º, inciso II, do Decreto Distrital 26.851/06, por ter violado o disposto no anexo I, Termo de Referência (29175441).
4. Encaminho o Processo Administrativo em referência à SEO/DALF, para que informe acerca da disponibilidade de créditos para a devida compensação do valor referente ao montante da multa aplicada, nos termos da Informação Técnica nº 3/2022 - PMDF/DLF/DICC (77339453).
5. Restituo os autos à ATJ/DLF para formal notificação da interessada, para que se manifeste acerca da disposição em liquidar o valor, visando a composição na seara administrativa, caso contrário, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para demanda judicial do débito.
6. Publique-se em Diário Oficial do Distrito Federal.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

Em Exercício

DESPACHO DO CHEFE

Em 18 de janeiro de 2022

Referência: Processo: 00054-00015298/2021-04. Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Assunto: Processo Administrativo - Descumprimento de prazo contratual - atraso na entrega. Interessados: KITNÁUTICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS NÁUTICOS LTDA, CNPJ nº 07.582.651/0001-86 e PMDF. Termo de Homologação de Sanção Administrativa Pecuniária.

1. Tendo em vista o trânsito em julgado administrativo da decisão que aplicou a penalidade de MULTA, conforme Decisão do Comandante-Geral/2021 - PMDF/GCG/AJL (73513011), na presente data, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA – Chefe do Departamento de Logística e Finanças da PMDF, autoridade competente, HOMOLOGA o valor da multa a ser aplicada como sanção administrativa em face da empresa KITNÁUTICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS NÁUTICOS LTDA, CNPJ n. 07.582.651/0001-86.
2. Consigno o montante atualizado dos cálculos relativos à multa aplicada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato nº 54/2020-PMDF (57144020), por ter incorrido em irregularidade contratual, ao atrasar a entrega das motos aquáticas e violar cláusula contratual. Assim, o valor da multa a ser aplicada é de R\$ 10.105,03 (dez mil, cento e cinco reais e três centavos).

3. Nesse sentido, cumpridas todas as formalidades legais e exaurimento da fase recursal, fica a empresa sancionada com fulcro no inciso III do art. 4º do Dec. nº 26.851/2006, c/c art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por ter incorrido em irregularidade contratual, ao atrasar a entrega das motos aquáticas e violar o disposto nos itens 4.2.1 e 4.2.1.2 do CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 54/2020-PMDF.

4. Encaminho o Processo Administrativo em referência à SEO/DALF, para que informe acerca da disponibilidade de créditos para a devida compensação do valor referente ao montante da multa aplicada, nos termos da Informação Técnica nº 7/2022 - PMDF/DLF/DICC (78169927).

5. Restituo os autos à ATJ/DLF para formal notificação da interessada, para que se manifeste acerca da disposição em liquidar o valor, visando a composição na seara administrativa, caso contrário, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para demanda judicial do débito.

6. Publique-se em Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília, 18 de janeiro de 2022

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 26, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 363/2011 e Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, a SAFRA LEASING SA ARREND MERCANTIL, CNPJ nº 62.063.177/0001-94, processo 00055-0009676/2021-68, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução nº 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE BARBOSA RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 20, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a lotação e critérios gerais de remoção de servidores da carreira de Polícia Penal no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal –SEAPE/DF, criação de grupo de trabalho para regulamentação da remoção por concurso e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e Decreto n.º 40.833, de 26 de maio de 2020, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para lotação e remoção de servidores ocupantes da carreira da Polícia Penal do Distrito Federal.

Art. 2º Para efeito desta norma, entende-se por:

I - Lotação: unidade orgânica à qual o servidor está vinculado e exerce suas atividades laborais;

II - Setor de exercício: subdivisão da unidade orgânica na qual o servidor exerce suas atribuições, vinculado a uma chefia imediata, constante da estrutura administrativa desta Secretaria;

III - Remanejamento interno: movimentação do servidor dentro da mesma unidade orgânica, com alteração do setor de exercício; e

IV - Remoção: deslocamento da lotação do servidor, no mesmo órgão, de uma unidade orgânica para outra.

§ 1º A Diretoria de Gestão de Pessoas-DIGEP deverá, obrigatoriamente, ser formalmente comunicada sobre a ocorrência de remoções e remanejamentos internos, para fins de lançamentos e conferências nos sistemas informatizados.

§ 2º A DIGEP poderá delegar a execução de determinadas atividades elencadas no parágrafo anterior para serem cumpridas pelos Núcleos de Expediente.

Art. 3º A remoção se classifica em três tipos:

I - de ofício, que ocorre a critério da administração;

II - a pedido do servidor, nas seguintes hipóteses:

a) por permuta;

b) por motivo de saúde;

c) por exoneração de Cargo Público de Natureza Especial (CPE) e Cargo Público em Comissão (CPC); e

d) por concurso de remoção.
III - por recrutamento para seleção.

Parágrafo único. As remoções a pedido do servidor que não se enquadrarem nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "c" só poderão ser atendidas mediante a realização do Concurso de Remoção.

CAPÍTULO II DAS FORMAS DE REMOÇÃO

Seção I

Da Remoção a Critério da Administração

Art. 4º A remoção a critério da Administração ocorrerá para atender às necessidades do serviço e exigências das unidades orgânicas, mediante ato fundamentado, priorizando-se o critério da antiguidade.

§ 1º A remoção de que trata este artigo independe de anuência do servidor e de sua chefia imediata.

§ 2º É vedada a utilização da remoção como forma de retaliação, sob pena de nulidade do ato e configuração de infração disciplinar prevista na Lei Complementar nº 840/2011.

Seção II

Da Remoção por Permuta

Art. 5º A permuta poderá ocorrer entre dois ou mais policiais penais, substituindo um ao outro, mediante anuência expressa de ambos e autorização prévia das respectivas chefias imediatas e do Secretário, Coordenador ou Diretor cuja unidade de lotação dos servidores interessados se subordina.

§ 1º O servidor removido por permuta só poderá pleitear nova remoção dessa modalidade após o prazo de 06 (seis) meses, contados do ato de deferimento da permuta anterior.

§ 2º Uma vez efetivada a remoção por permuta, o ato não poderá ser tornado sem efeito.

Seção III

Da Remoção por Motivo de Saúde

Art. 6º Dar-se-á a remoção por motivo de saúde após avaliação da capacidade laborativa do servidor pela Subsecretaria de Segurança e Saúde do Trabalho (SUBSAÚDE/SEEC), com indicação de alteração de sua lotação.

§ 1º Em caso de deferimento do pedido de remoção por motivo de saúde, a nova lotação será definida pela Administração, respeitadas as restrições laborativas.

§ 2º Uma vez efetivada a remoção por motivo de saúde, o ato não poderá ser tornado sem efeito, exceto quando cessarem as circunstâncias que deram amparo para a prática do ato administrativo.

Seção IV

Da Remoção por Exoneração de Cargo Público de Natureza Especial (CPE) e Cargo Público em Comissão (CPC)

Art. 7º O servidor que ocupar Cargo Público de Natureza Especial (CPE) e Cargo Público em Comissão (CPC) poderá, no caso de símbolo igual ou superior ao equivalente à diretor de unidade prisional, quando de sua exoneração, solicitar o retorno à lotação na unidade de origem ou sua remoção para outra unidade, desde que haja disponibilidade de vaga e observados o interesse e a necessidade da Administração.

Seção V

Da Remoção por Concurso

Art. 8º O Concurso de Remoção destina-se exclusivamente aos servidores efetivos da carreira de Polícia Penal do Distrito Federal.

Art. 9º É assegurado tratamento preferencial aos policiais penais com necessidades especiais ou que tenham dependentes nessa situação, no sentido de que permaneçam no local mais próximo possível de suas residências ou dos locais de tratamento e recuperação, previstos na Lei Distrital nº 4.317, de 09 de abril de 2009.

Art. 10. Para efeito desta Portaria, cabe à Diretoria de Gestão de Pessoas apresentar as informações relativas ao número de vagas existentes e necessárias em cada lotação na ocasião da publicação do edital do Concurso de Remoção, bem como os procedimentos prévios para sua realização.

Art. 11. A remoção por concurso será realizada nos termos a serem definidos por grupo de trabalho a ser criado para este fim.

Art. 12. É vedada a inscrição de policial penal que se encontra nas seguintes situações:

- I - em licença para tratar de interesses particulares;
- II - afastado para mandato eletivo;
- III - em licença para acompanhar cônjuge;
- IV - cedido ou à disposição para outros órgãos;
- V - em estágio probatório;
- VI - afastados ou com restrição, há mais de um ano, do exercício das atribuições do respectivo cargo e da lotação e exercício originário;
- VII - que estejam respondendo à sindicância e/ou procedimento administrativo disciplinar;
- VIII - que tiver sofrido sanção administrativa de suspensão a menos de 01 (um) ano, contado do cumprimento de eventual pena imposta.

Seção VI

DO RECRUTAMENTO PARA SELEÇÃO

Art. 13. O recrutamento para seleção tem como objetivo suprir a necessidade de efetivo especializado do Gabinete (GAB), Subsecretaria de Administração Geral (SUAG), Diretoria de Operações Especiais (DPOE), Diretoria de Inteligência Penitenciária (DIP), Órgãos Correccionais, Escola Penitenciária (EPEN) e Gerência de Tecnologia da Informação (GTI).

Parágrafo único. As regras do recrutamento constarão de edital específico publicado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, com a indicação do perfil requerido para preenchimento das vagas, as vedações para participação no concurso e os eventuais prazos para permanência do servidor na unidade, além de outros critérios e requisitos julgados pertinentes pela unidade demandante.

CAPÍTULO III

DO REMANEJAMENTO INTERNO

Art. 14. Os chefes de Unidades Orgânicas podem, mediante ato devidamente justificado, remanejar os servidores no âmbito dos respectivos setores de exercício que lhes sejam subordinados.

Parágrafo único. O disposto neste artigo deve observar a necessidade de serviço da unidade, bem como o interesse público relacionado com a melhor execução das atividades.

CAPÍTULO IV

DA LOTAÇÃO DE POLICIAIS PENAIS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 15. Os candidatos aprovados em concurso público para provimento de cargos na carreira de Polícia Penal, nomeados e empossados, durante o estágio probatório, serão lotados nas seguintes unidades prisionais:

- I - Centro de Detenção Provisória;
- II - Centro de Detenção Provisória II;
- III - Penitenciária I do Distrito Federal;
- IV - Penitenciária II do Distrito Federal;
- V - Centro de Internamento e Reeducação;
- VI - Penitenciária Feminina do Distrito Federal.

CAPÍTULO V

DA LOTAÇÃO DOS SERVIDORES NA ESCALA DE REVEZAMENTO DE PLANTÃO

Art. 16. A escala de revezamento em regime de plantão está regulamentada pela Portaria nº 152, de 31 de maio de 2021.

Art. 17. A designação para a escala de revezamento de plantão dar-se-á por ordem cronológica de solicitação, registrada em lista de espera. Eventual empate será sanado por meio de critério de antiguidade, com prevalência da matrícula mais antiga.

Art. 18. As Unidades de Lotação encaminharão, mensalmente, à DIGEP, via memorando, planilha atualizada, retificações e as folhas de frequência de servidores designados para cumprimento de escala de revezamento em regime de plantão, para fins de pagamento dos respectivos adicionais.

CAPÍTULO VI

DA READAPTAÇÃO EM VIRTUDE DE LIMITAÇÃO DA CAPACIDADE FÍSICA OU MENTAL

Art. 19. A Readaptação Funcional será realizada nos termos da Lei Complementar 840/2011 e do Decreto Nº 34.023/2012.

Art. 20. O laudo de avaliação da Junta Médica Oficial deve conter informação das atividades a serem desempenhadas, assim como as restrições laborais.

Art. 21. A readaptação processar-se-á no mesmo cargo, com restrições de caráter permanente, e compatíveis com a redução sofrida na capacidade física e/ou mental do servidor.

Art. 22. O servidor que estiver em processo de readaptação funcional, nos termos da legislação vigente, permanecerá em sua Unidade de lotação até a conclusão do processo, quando receberá orientações da DIGEP sobre os procedimentos a serem adotados por ele e por sua chefia imediata.

CAPÍTULO VII

LOTAÇÃO E DESLIGAMENTO DOS SERVIDORES DAS SEÇÕES CORRECCIONAIS

Art. 23. O desligamento de servidores públicos das seções correccionais se dará por interesse do servidor ou conveniência da Administração, mediante manifestação do Secretário de Estado.

Art. 24. O (a) servidor(a) integrante das seções correccionais, ao ser desligado(a), salvo com sua anuência expressa, não poderá ser designado(a) para o exercício de função que esteja sob a subordinação direta de servidor que tenha sido alvo de investigação pela qual tenha sido responsável.

Art. 25. Quando de seu desligamento, ainda que por interesse do serviço, será garantida ao servidor (a) integrante das seções correccionais a possibilidade de escolha de sua nova lotação, onde permanecerá por período mínimo de 01 (um) ano.

Parágrafo Único. O (a) servidor (a) poderá exercer o direito de escolha quando comprovada a permanência mínima de 01 (um) ano de atividade nas seções correccionais.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. É nula a alteração de lotação realizada em desrespeito às orientações contidas nesta Portaria ou na legislação vigente.

Parágrafo único. A inobservância do caput desse artigo configura infração disciplinar prevista na Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 27. Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária ou por autoridade por ele delegada.

Art. 28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Ficam revogadas as disposições normativas anteriores em contrário, em especial os comandos presentes na Ordem de Serviço nº 326/2018 - SESIPE.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 23, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe conferem os incisos III e VII, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e Considerando ser interesse da Administração Pública a adoção de medidas que contribuam para a descentralização administrativa e simplificação de procedimentos; Considerando que, no que concerne à legislação, a simplificação de procedimentos implica, também, a revisão e atualização dos atos normativos editados, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 214, de 14 julho 2021.

Art. 2º Fica vigente integralmente a Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, devido ao efeito repristinatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 91, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Portaria nº 1.012, de 07 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 229, de 09 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 76, 20 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, UNIDADE COLEGIADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF nº 79, de 28 de abril de 2020, página 17, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Tornar pública a pauta de julgamento da Sessão Ordinária por Videoconferência da 1ª Câmara e da 2ª Câmara no mês de janeiro de 2022, conforme anexo.

Art. 2º Os interessados ou seus procuradores, devidamente identificados, poderão participar da videoconferência encaminhando solicitação para o e-mail jar@dflegal.df.gov.br, acompanhada de cópia de carteira de identidade ou procuração legal, até 1 (uma) hora antes do início da sessão para solicitar o link de acesso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA DA PRIMEIRA CÂMARA

Data: 26 de Janeiro de 2022, quarta-feira. Sessão Ordinária por Videoconferência. Horário: às 9:30 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relatora: CRISTIANENINA ANTUNES. Recorrente: CARLOS MARTINS RIBEIRO. Processo: 00361-00008799/2018-39. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: JONES VALDO GONÇALVES DE SOUSA. Processo: 04017-00020861/2020-10. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: ROBÉRIO AGOSTINHO DA SILVA. Processo: 04017-00020856/2020-15. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: NOBLE HOUSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Processo: 04017-00015466/2020-15. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Relator: ÊNIO SANTIAGO CHAGAS JÚNIOR. Recorrente: JOSÉ LUCIANO MARTINS. Processo: 04017-00025092/2020-46. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SANTA AGUEDA. Processo: 04017-00021777/2020-13. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: CARLOS EDUARDO FERREIRA DIAS. Processo: 04017-00009384/2020-31. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: MARCELO DE MACEDO REIS. Processo: 04017-00010824/2020-01. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Relatora: ANNE AMARO OLIVEIRA. Recorrente: KARSERV COMBUSTÍVEIS LTDA. Processo: 04017-00007215/2020-67. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: VALDECY PEREIRA DO PRADO. Processo: 00361-00005253/2019-15. (ARRECADAÇÃO: COBRANÇA). Recorrente: PHC BAR E RESTAURANTE LTDA. Processo: 04017-00014261/2020-12. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: F S P BAR EIRELI. Processo: 04017-00000542/2020-98. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: CONDOMÍNIO PARQUE RIACHO 12. Processo: 04017-00005156/2020-92. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: EMERSON DE SOUZA

DANTAS. Processo: 04017-00011315/2020-98. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: VIA SOL NASCENTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. EPP (JAPÃO DA CONSTRUÇÃO). Processo: 04017-00003911/2019-61. (AUTO DE INFRAÇÃO). Relator: MARCUS VINÍCIOS MARQUES ROCHA. Recorrente: LAGO SUL COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A. Processo: 04017-00024269/2020-97. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL – NOVACAP. Processo: 0450-002187/2012. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: JAMES FERREIRA DOS SANTOS. Processo: 04017-00009302/2020-59. (RECURSO DE COBRANÇA DE TAXA). Recorrente: WANDERLEY FERREIRA NUNES. Processo: 04017-00021200/2020-10. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: Sônia Brígida Santos Moraes Rêgo. Processo: 04017-00021093/2020-11. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ANA MARIA DE SOUSA. Processo: 04017-00001693/2020-63. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: LISLANNE SOUSA DOS SANTOS. Processo: 04017-00003763/2020-18. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES AS. Processo: 04017-00010313/2020-81. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: OFICINA AÇOUGUE E BAR LTDA. Processo: 04017-00022128/2020-30. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: CÍCERO GOMES DO NASCIMENTO. Processo: 04017-00015901/2020-10. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: COLÉGIO COC SUDOESTE LTDA. Processo: 04017-00009092/2020-07 (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: LUISE XAVIER ASSAD. Processo: 04017-00025256/2020-35. (VISTORIA HABITE-SE).

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA DA SEGUNDA CÂMARA

Data: 28 de Janeiro de 2022, sexta-feira. Sessão Ordinária por Videoconferência. Horário: às 14:00 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relator: ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA. Recorrente: JOSÉ TARGINIO ROCHA. Processo: 04017-00017426/2020-16. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: GILMAR RIBEIRO VASSALO. Processo: 04017-00001334/2020-14. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: UERLEM DOS SANTOS ANDRADE. Processo: 04017-00016660/2020-18. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: ELVIO JOSÉ MEIRELES. Processo: 04017-00015857/2020-30. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Relator: DANIEL BORGES GOMES. Recorrente: SIQUEIRA CONSTRUTORA EIRELI. Processo: 04017-00012919/2020-51. (AUTO DE EMBARGO). Recorrente: SUZANA DIAS PEREIRA. Processo: 04017-00015425/2020-29. (AUTO DE EMBARGO). Recorrente: KR PRESTADORA DE SERVIÇO EIRELI. Processo: 04017-00023693/2020-14. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: AUTO POSTO CELÂNDIA NORTE LTDA. Processo: 04017-00015780/2020-06. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Relator: LEONARDO FABRÍCIO DE REZENDE. Recorrente: CIB CRECHE INFANTY BABY LTDA ME. Processo: 04017-00019876/2020-35. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrente: LÚCIO JOÃO DE ALMEIDA JÚNIOR. Processo: 04017-00020272/2020-31. (AUTO DE EMBARGO). Recorrente: EDSON PRADO DE SANTANA. Processo: 04017-00010373/2020-02. (AUTO DE EMBARGO). Recorrente: ITAPOÃ CARNE DE SOL. Processo: 04017-00019877/2020-80. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Relator: NIRÁSIO DE SOUZA ARAUJO. Recorrente: AUTO POSTO CRIOLO LTDA. Processo: 04017-00015185/2020-62. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ÁFRICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S. A. Processo: 04017-00002320/2020-18. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – POUPEX. Processo: 04017-00009769/2020-07. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: CAMILA MAGALHÃES. Processo: 04017-00008638/2020-02. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: FLAMINGO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES S/A. Processo: 04017-00004174/2020-57. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: FABIANO CESAR DE OLIVEIRA. Processo: 04017-00018430/2020-93. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: FLÁVIO RODRIGUES SANTOS. Processo: 04017-00007819/2020-11. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ÁFRICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS AS. Processo: 04017-00004442/2020-61. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: BARGATO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. Processo: 04017-00010728/2019-11. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: JESSYCA DE SOUSA ANGELO. Processo: 04017-00013992/2020-41. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ITAPOÃ CARNE DE SOL LTDA EPP. Processo: 04017-00020071/2020-34. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ABENÇOADO BAR E RESTAURANTE EIRELI EPP. Processo: 04017-00024692/2020-97. (AUTO DE INFRAÇÃO). Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. Recorrente: RM RESTAURANTE LTDA. Processo: 04017-00024608/2020-35. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ISABELLA KATHERINE TAVARES RAEDER. Processo: 04017-00005229/2020-46. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: OFICINA AÇOUGUE E BAR LTDA. Processo: 04017-00020061/2020-07. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: BRASÍLIA AUTO CENTRO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME. Processo: 04017-00017719/2020-95. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MEDLEY TREINAMENTO FÍSICO LTDA. Processo: 04017-00006623/2020-00. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MEDLEY TREINAMENTO FÍSICO LTDA. Processo: 04017-00006364/2020-17. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrente: Extinta Alcantara Cyclone Space. Processo: 04017-00024801/2020-76. (RECURSO DE COBRANÇA DE TAXA). Recorrente: José dos Reis Amorim. Processo: 04017-00002352/2020-13. (RECURSO DE COBRANÇA DE TAXA). Recorrente: DMC PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI. Processo: 04017-00023400/2020-07. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: DMC PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI. Processo: 04017-00023399/2020-11. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: DMC PRODUÇÕES E

EVENTOS EIRELI. Processo: 04017-00022425/2020-85. (AUTO DE INFRAÇÃO).
 Recorrente: MARIA DAS NEVES SANTOS SILVA. Processo: 04017-00016066/2020-27. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA).

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 24 de janeiro de 2022

TORNAR SEM EFEITO o Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, publicado no DODF nº 16, de 24 de janeiro de 2022, página 55.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 06, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Estabelece normas para emissão dos Atestados de Implantação Provisório e Definitivo para os empreendimentos beneficiados pelo incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ-DF II.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos I e III da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 4º, §§7º, 8º, 11 e 14, da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003 e atendendo as exigências da Lei nº 6.468/2019 regulamentada pelo Decreto nº 41.015/2020, resolve:

Art. 1º Estabelecer o procedimento para elaboração, emissão, entrega e controle dos Atestados de Implantação Provisório (AIP) e Definitivo (AID) para os empreendimentos beneficiados pelo incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ/DF II, programas anteriores vigentes pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – SDE, abrangendo ainda o Programa Desenvolve, considera-se:

I - Atestado de Implantação Provisório – AIP: o documento, de caráter provisório, que comprova o cumprimento das metas aprovadas no Projeto de Viabilidade Técnico Econômico Financeiro – PVTEF ou no Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS, conforme o caso, e estabelece o percentual do desconto a ser concedido, quando houver, suspendendo a cobrança das taxas de ocupação.

II - Atestado de Implantação Definitivo – AID: o documento que comprova o cumprimento e a manutenção, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses consecutivos, das metas aprovadas no Projeto de Viabilidade Técnico Econômico-Financeiro – PVTEF ou no Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS, conforme o caso, habilitando a beneficiária a formalizar a Escritura Pública junto à TERRACAP.

III - Atestado de Implantação do Desenvolve – AIDDF: documento que comprova e certifica que a empresa se implantou no Programa Desenvolve, conforme artigo 50 do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, habilitando a beneficiária a assinar junto a TERRACAP o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso – CDRU.

IV - Declaração de Cumprimento de Metas – DCM: o documento que comprova a manutenção da meta de geração de empregos posteriormente à emissão do AID, quando for o caso de aplicação do art. 12, § 2º e artigo 83, § 4º do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, habilitando a beneficiária a formalizar a Escritura Pública Definitiva de Compra e Venda do imóvel objeto do incentivo junto à TERRACAP.

Art. 2º Compete à Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos – SUPEC, na sequência abaixo indicada:

I – expedir relatório técnico conclusivo sobre o atendimento dos requisitos para fins de emissão do AIP, AID, AIDDF ou DCM;

II - encaminhar ao Gabinete o processo respectivo, munido do relatório técnico informado no inciso anterior, caso complementada a documentação e cumprida as exigências legais, ou encaminhar ao COPEP para deliberação quanto à emissão do AIP, AID, AIDDF ou DCM.

Art. 3º Compete ao GABINETE, na sequência abaixo indicada:

I – Preparar a minuta do AIP, do AID, do AIDDF ou da DCM a ser assinado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico.

II – emitir o AIP, o AID, o AIDDF e a DCM, de acordo com a análise da área técnica ou por determinação do COPEP.

§1º O documento deverá indicar a data na qual a empresa atendeu aos requisitos, ainda que seja outra a data de finalização do documento.

§ 2º Para a comprovação do cumprimento da meta de geração de empregos, a critério da empresa, poderá ser utilizada a média simples dos últimos 12 (doze) meses, atendidos os demais critérios do Programa, em razão da sazonalidade e especificidades das diversas atividades econômicas, bem como as demais regras estabelecidas no Decreto nº 41.015/2020.

III – após aprovação da Minuta e confecção do documento de AID, AIP, AIDDF Ou DCM e a assinatura do Secretário de Estado, o Gabinete deverá:

§ 1º notificar a Terracap acerca da emissão do documento para os fins de suspensão da taxa de ocupação, atestando eventual atraso no cumprimento do prazo indicado no art. 9º do Decreto 41.015/2020, e mantendo-se o processo aberto na SDE; e

§ 2º notificar o interessado acerca da emissão do documento, agendar data para entrega presencial e informar acerca dos requisitos para comprovação de legitimidade para receber o documento presencialmente.

§ 3º nas entregas presenciais, deverá a assessoria:

a) - imprimir o documento;

b) - aferir a legitimidade do recebente;

c) - recolher a assinatura do recebente no Termo de Recebimento, no modelo estabelecido no Anexo I; e

d) - digitalizar o Termo de Recebimento e inseri-lo no SEI.

IV - manter controle dos documentos já assinados e do Termo de Recebimento, devendo incluir no SEI citados documentos para controle interno de emissões.

Parágrafo único. A legitimidade do recebente será aferida mediante a apresentação de documento de identificação da pessoa física e de comprovação de legitimidade para representação da pessoa jurídica beneficiada, por meio:

a) quando houver designação nos atos constitutivos, da cópia desses documentos;

b) quando não houver designação nos atos constitutivos, da comprovação de que se trata de membro da diretoria;

c) quando se tratar de sociedade sem personalidade jurídica, da comprovação de que é a pessoa responsável pela administração dos bens;

d) quando se tratar de pessoa jurídica estrangeira, da comprovação de que é o seu gerente, representante ou administrador de sua filial, agência ou sucursal aberta ou instalada no Brasil;

e) quando se tratar de condomínio, da comprovação de que se trata de seu administrador ou síndico;

f) para o inventariante, curador ou administrador judicial, da comprovação da nomeação; ou

g) quando se tratar de procurador, do instrumento de outorga dos poderes de representação, que poderá ser particular para os advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3590º; Realizada em: 12/01/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-001354/2013; Interessada: Sandra Ayumi Komatsu - Decisão nº: 015/2022. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 76131184, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 76212271, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Sandra Ayumi Komatsu, inscrita no CPF sob o nº 903.***.***-34, para o imóvel denominado Chácara nº 63, Núcleo Hortícola Suburbano de Vargem Bonita, Park Way, Brasília/DF, com área total de 08ha.37a.30ca (oito hectares, trinta e sete ares e trinta centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 7279069.

LEONARDO MUNDIM

Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3590º; Realizada em: 12/01/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-000808/2017; Interessado: GERSON AMERICO JANCZURA - Decisão nº: 016/2022. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74782633, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74868475, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Gerson Americo Janczura, inscrito no CPF sob o nº 210.***.***-15, para o imóvel denominado Chácara nº 153, Via Jatobá, Rio Paranoá, Córrego Divisa Núcleo Rural Altiplano Leste Jardim Botânico/DF, com área total de 02ha. 01a. 44ca (dois hectares, um are e quarenta e quatro centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 32098763.

LEONARDO MUNDIM

Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3590º; Realizada em: 12/01/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 00070-00005792/2019-76; Interessado: ÉGUIMO PADIAL SABARAENSE - Decisão nº: 017/2022. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74779705, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74868461, desde que atendidos os demais requisitos

legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Éguimo Pácar Sabaraense, inscrito no CPF sob o nº 796.***.***-49, para o imóvel denominado Chácara nº 65, Módulo 2, Área F, PAD-DF, Paranoá/DF, com área total de 02ha.49a (dois hectares e quarenta e nove ares), conforme Memorial Descritivo, prot. 74910366.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3590ª; Realizada em: 12/01/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-000844/2013; Interessados: LUCIANO RIBEIRO DE ANDRADE E CRISTINA ANTONIO DA SILVA - Decisão nº: 019/2022. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 62485277, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 77093721, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Luciano Ribeiro de Andrade, inscrito no CPF sob o nº 725.***.***-87, e sua cônjuge Cristina Antonio da Silva, inscrita sob o CPF nº 017.***.***-58, para o imóvel denominado Chácara nº 77, DF-285, VC-461, Núcleo Rural Jardim II, Paranoá, Brasília-DF, com área total de 04ha.05a.58ca (quatro hectares, cinco ares, e cinquenta e oito centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 60375221.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3590ª; Realizada em: 12/01/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-000892/2012; Interessada: ROSALVA BARBOSA DOS SANTOS LIMA - Decisão nº: 020/2022. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 76131478, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 76212790, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Rosalva Barbosa dos Santos Lima, inscrita no CPF sob o nº 266.***.***-34, para o imóvel denominado Chácara Mina D'Água nº 20, BR-479, DF-250, Córrego Fazendinha, Núcleo Rural Sobradinho dos Melos, Paranoá, Brasília/DF, com área total de 12ha.88a.33ca (doze hectares, oitenta e oito ares, trinta e três centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 31862321.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3590ª; Realizada em: 12/01/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-000982/2012; Interessada: ALDA MARIA GONTIJO CORREA - Decisão nº: 021/2022. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74842540, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74868529, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Alda Maria Gontijo Correa, inscrita no CPF sob o nº 701.***.***-20, para o imóvel denominado Lotes nº 52, 53 e 53/3, BR-020, VC-249, Ribeirão Sobradinho, Núcleo Rural Sobradinho I, com área total de 98ha. 22a. 25ca (noventa e oito hectares, vinte e dois ares e vinte e cinco centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 75282213.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3590ª; Realizada em: 12/01/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0070-000206/2012; Interessado: Carlos Roberto Bernardes - Decisão nº: 022/2022. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 74779601, e do Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 74868541, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Carlos Roberto Bernardes, inscrito no CPF sob o nº 010.***.***-68, e sua cônjuge Maria Terezinha Paranaíba Bernardes, inscrita no CPF sob o nº 185.***.***-34, para o imóvel denominado Chácara nº 97 e 98 do Núcleo Rural Tabatinga, com área total de 73ha.18a.15ca (setenta e três hectares, dezoito ares, quinze centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 66532183.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 20, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, nas leis e na Instrução Normativa nº 01, de 22 de dezembro de 2005, bem como em

observância ao disposto no item 8 do Edital de Chamamento Público nº 24/2021 e baseado nas análises da Comissão de Seleção, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar do Edital de Chamamento Público nº 24/2021, que tem por objeto promover a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e entidade selecionada, para a execução de projeto que objetiva o fornecimento, instalação e manutenção de estações de exercícios de ginástica e alongamento ao ar livre, equipamentos esportivos com pista de skate conjugada com estação de exercícios e alongamento ao ar livre e academias de ginástica completa com equipamentos e acessórios para prática de exercícios ao ar livre, todos com painel de publicidade integrada em duas faces, e sem qualquer desembolso financeiro por parte do poder público ou do usuário, acompanhados de aplicativos de programa de computador planejados para processar dados eletrônicos de aulas de ginástica, yoga e/ou outros, além de orientações voltadas ao bem-estar e saúde.

Art. 2º A classificação da proposta foi realizada conforme o Anexo III do Edital nº 24/2021, que dispõe sobre os critérios de seleção, declarando a empresa MUDE MOBILIÁRIOS URBANOS DESPORTIVOS S.A., CNPJ 04.512.986/0001-30 APTA à continuar no certame.

Art. 3º De acordo com o item 7.1 do Edital de Chamamento Público nº 24/2021, o proponente têm 5 (cinco) dias para apresentação de recurso a este resultado preliminar.

Art. 4º As avaliações da Comissão de Seleção serão disponibilizadas no site da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal no seguinte endereço eletrônico: <http://www.esporte.df.gov.br>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 32ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às 10 horas e 24 minutos, foi realizada de forma presencial e por meio de Videoconferência (Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, art. 2º), no Gabinete da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – Edifício Luiz Carlos Botelho, 6º andar, a 32ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal – CONFAE, com a presença dos Senhores: Giselle Ferreira de Oliveira, Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal; José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações Desportivas do Distrito Federal e vice-presidente do CONFAE; Francisco Grisólia Santoro, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Filipe Ferreira Guedes, Conselheiro Suplente, representante do Esporte Universitário; José Luiz Marques Barreto, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Vinicius Luis Cyrillo de Lima, Conselheiro Suplente, representante da Paraesporte; Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, representante dos Atletas; Magda Thereza Ungarelli Miranda; Conselheira Titular, representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; Marcelo Rozemberg Otoline de Oliveira, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Educação; tendo a presença do corpo administrativo do CONFAE, da Sra. Yara Lopes Conde Martins, Diretora de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte e da Sra. Jéssika Santos dos Reis, Chefe do Núcleo de Apoio ao Esporte, no exercício da DIGEFAE; Subsecretário Clemliton Rodrigues e apoio da TI seu pelo Sr. Fernando Barbosa Alves. O vice-presidente José Antônio deu início a reunião por delegação da presidente do conselho Giselle Ferreira, e fazendo uso da palavra, deu boas-vindas aos participantes e declarou aberta a 32ª Reunião Extraordinária do CONFAE, passou a ler a pauta, que terá sequencialmente as apresentações dos assuntos e deliberações respectivas na forma que se segue: I. Abertura; efetivada às 10h24min; II. Verificação do quórum; constatado no ato a quantidade presencial de membros e por videoconferência suficiente para abertura e deliberação; III. Justificativa das ausências; perguntado a DIGEFAE se havia alguma justificativa de ausência, se teve resposta negativa; IV. Aprovação da pauta e de informes gerais; submetida à pauta a deliberação, esta foi aprovada, como se segue relatada e levada à votação, com acréscimo de dois assuntos, o conselheiro Luiz Barreto sugeriu que fosse inserido o levantamento do Superávit e a conselheira Carla Ribeiro sugeriu como pauta extra o reconhecimento e presença de atletas do Distrito Federal nas atividades da Secretaria de Esporte; V. Descentralização COMPETE para algumas Secretarias – Subsecretário Clemliton Rodrigues, o Subsecretário agradeceu ao Conselho pelo empenho durante o ano de 2021 e informou que irá apresentar a prestação de contas detalhada do ano de 2021 dos valores que foram descentralizados pelo CONFAE para a SEL, nos seus programas consagrados e nas ações voltadas ao desenvolvimento das políticas públicas do GDF, na democratização do uso dos recursos públicos ao esporte do DF, no aporte de R\$16.185.000,00(dezesseis milhões e cento e oitenta e cinco mil) no total que foram utilizados em vários programas para fique no conhecimento do Conselho, ainda com a palavra informou que a previsão deste ano é solicitar ao Fundo o aporte de R\$29.000.000,00 para diversos programas, obras e reformas, o conselheiro Luiz Barreto sugeriu que os locais que forem reformados sejam otimizados junto com os líderes comunitários para que haja maior cuidado e manutenção dos locais públicos como praças, quadras, campos de futebol e similares, fala acompanhada pelos demais membros, conferindo a necessidade de mais projetos e atividades de relevância social e do envolvimento das comunidades locais no uso mais consciente e na conservação dos espaços esportivos públicos. Em continuidade o presidente retornou a pauta ordinária de número V, em que solicitou ao Sr. Subsecretário que esclarecesse sobre o caso das anunciadas descentralizações ocorridas necessariamente no final do exercício de 2021, inicialmente relatou sobre o chamamento feito em 2021 para cobertura do transporte naquele exercício e os entraves junto ao TCDF, que inviabilizou aquela pretendida contratação para o COMPETE Terrestre, esclarecendo ainda que já abriu uma nova proposta para essa cobertura através de pregão e posteriormente irá contratar o transporte Terrestre pela Secretaria de Esporte, o conselheiro Luiz

Barreto sugeriu que os conselheiros acompanhem e fiscalizem os serviços de viagens aéreas para dar eficiência e maior transparência aos benefícios liberados e a qualidades e quantidades dos serviços contratados e efetivamente prestados com recursos oriundos do FAE, em resposta o vice-presidente José Antônio informou que a fiscalização já está incluída nas competências do conselho e atribuições legais dos conselheiros independente do projeto ou ação esportiva aprovada pelo CONFAE, questionado sobre a qualidade e capacidade da empresa e do tipo de transporte a ser contratada o subsecretário Clemliton informou que a empresa terá que ter pelo menos 5(cinco) ônibus próprio de locação interestadual, tal exigência somente poderá ser feita após a contratação com a empresa selecionada no pregão, após esclarecer o fato da SEL via PCB, usar emergencialmente saldos de passagem de outros órgão do GDF, tais como: SEE, TCDF, SEDES e SLU, solicitou ao FAE o valor de R\$250.000,00(duzentos e cinquenta mil) para reposição dos recursos disponibilizados anteriormente na cobertura da aquisição de passagem aéreas para atender aos atletas e técnicos do DF, ficando decidido por unanimidade que a SEL usará dos recursos de sua fonte 100 para fazer a descentralização e reposição devida aos órgãos outrora cedentes e o FAE passara para a SEL pela fonte 325, em momento futuro; VI. Descentralização COMPETE Terrestre e VII. Descentralização COMPETE aéreo - Subsecretário Clemliton Rodrigues, na oportunidade o subsecretário solicitou o valor de R\$2.608.000,00(dois milhões seiscentos e oito mil) e R\$1.750.000,00, o conselheiro Filipe Guedes questionou se há algum tipo de fiscalização ou comissão que acompanhe o programa, a Secretária em resposta informou que sim, já existe uma equipe que faz essa fiscalização, reforçado pelo presidente sobre a existência e pleno funcionamento de uma Comissão Interna do PCR por força de lei que analisa com critérios técnicos sobre os pedidos de transporte de forma democrática e segura, em seguida o Sr. Conselheiro Luiz Barreto informou que só há disponível no momento para atender o programa o valor de R\$320.000,00(trezentos e vinte mil) e sugeriu para que já seja aprovado o valor de R\$2.608.000,00(dois milhões seiscentos e oito mil) para custear o Programa COMPETE Terrestre e R\$1.750.000,00(um milhão setecentos e cinquenta mil) para custear o Programa COMPETE aéreo, em votação, o valor solicitado para custear no importe de R\$4.000,00 (quatro milhões) o Programa COMPETE foi aprovado por unanimidade, sendo a descentralização do valor liberado feita somente após disponibilidade orçamentária, assim as pautas VI e VII, foram superadas, ou seja para atender ao PCB, terrestre e aéreo, respectivamente, processos SEI, números: 00220-00005413/2021-56 e 00220-00005741/2021-52, através do uso da fonte mais viável, segura e célere 125 ou 325, VIII. Projeto de voluntariado "Educador Esportivo Voluntário" - Subsecretário Clemliton Rodrigues; em resumo o Subsecretário informou que a intenção é a contratação de uma instituição para administrar o projeto que funcionará da seguinte forma, ela irá fazer parcerias com pelo menos 400(quatrocentos) professores que irão receber uma ajuda de custo de alimentação e transporte no valor de mais ou menos R\$900, 000(novecentos) reais mensais por 20 horas diárias, com a função de ir aos locais de práticas esportivas e desenvolver aulas, projetos, relacionados a pratica esportiva e de lazer, nos moldes dos COP's, o vínculo trabalhista desses professores, que serão em torno de 10(dez) e terá interação direta com a instituição que for selecionada e habilitada em chamamento público feito pela SEL, o valor solicitado para a contratação da referida instituição para gerir o Projeto Educador Esportivo Voluntário e pagamento de 10(dez) profissionais capacitados, que farão a coordenação e supervisão dos trabalhos de até 400(quatrocentos) voluntários selecionados pela SEL para atuarem nos espaços esportivos e/ ou de lazer no DF, com o valor de R\$810.000,00(oitocentos e dez mil reais) pelo período de 12 meses, processos 00220-00005923/2021-23 e final 2931/2020-37, submetido a deliberação o pedido foi aprovado pelos presentes, com a liberação do valor do valor de R\$810.000,00, segundo a fonte mais disponível e segura na oportunidade da contratação dos serviços via Edital; IX. Projeto Academia Popular - Subsecretário Clemliton Rodrigues, o objetivo do projeto é contratar uma instituição independente para administrar academia popular localizada no Parque da Cidade, nos moldes das contrações dos COP'S, tal academia possuirá várias atividades orientadas e modalidades esportivas, como musculação, ginástica e artes marciais, onde o custo por aluno ficará em uma média de R\$50,00(cinquenta reais) mensais. O conselheiro Marcelo Ottoline questionou se a fonte pagadora seria a de recursos arrecadados com a loteria, o que foi confirmado. Chamou a atenção para o fato de que tratam-se de recursos da Secretaria Especial do Esporte, Ministério da Cidadania, com a sua utilização definida na Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, em seu artigo 16, inciso II, parágrafo 2º, incisos I e II, alíneas B. O conselheiro José Luiz Marques Barreto informou que as fontes 125 e 325, possuem o mesmo vínculo de origem da fonte de arrecadação, as loterias, tendo as mesmas necessidades de contemplação da legislação vigente. O assunto ficou sobrestado, para maiores informações e projeto detalhado das reais necessidades de auxílio do FAE e para deliberação do CONFAE com maior propriedade dos conselheiros e análise e conhecimento total do processo número 00220-00005511/2021-93; X. Programa de Parceria com o SESI - Subsecretário Clemliton Rodrigues, o subsecretário expôs que já existem dois termos de cooperação assinados e em andamento com o SESI no ano anterior, sendo 1.500 alunos no SESI Taguatinga com pelo menos seis modalidades diferentes e paralímpicas e no SESI Sobradinho com a modalidade aquática com 1.500 alunos, preferencialmente da rede pública de ensino e da comunidade local carente, solicitou então o valor de R\$2.500.000,00(dois milhões e quinhentos mil reais) para a continuidade da parceria em 2022, via fonte 125 ou 325 quando disponível, em votação o conselho deliberou pela aprovação do pleito ficando então aprovado o valor de R\$1.250.000,00 para cada uma das parcerias SEL com o SESI, o conselheiro Luiz Barreto atendeu para que seja observados os limites das fontes e que se utilize preferencialmente a 325, a medida que a fonte 125 vai sendo arrecadada ao longo do exercício, liberando a para outras demandas; XI. Aquisição de Materiais (quimono) - Subsecretário Clemliton Rodrigues, no uso da palavra o Subsecretário relatou sobre a necessidade da aquisição de materiais esportivos e uniformes no importe de 2 milhões, para

diversas modalidades esportivas, para serem utilizados pela Secretaria em doação às 33 Administrações Regionais do DF, para chegar aos projetos esportivos/sociais formais em funcionamento e para as OSC's documentadas e cadastradas nas RA's, solicitou assim para aquisição de uniformes o valor de R\$1.000.000,00(um milhão de reais) e mais R\$1.000.000,00(um milhão de reais) para aquisição de materiais esportivos diversos, assim levantados os tipos, quantidade e qualidade para fomentar e estruturar o esporte nas RA's, através de pregão eletrônico, submetido a deliberação o valor de R\$2.000.000,00 para aquisição de uniformes e materiais esportivos, foi aprovado do Conselho, com a abstenção da Conselheira Gisele por estar ausente no momento da votação desta pauta, no sentido o conselheiro Luiz Barreto contribuiu dizendo que no QDD, o programa de trabalho viável que poderá ser usado nesse caso é o 339030, apoio ao desporto e lazer; XII. Aquisição de Alambrado - Subsecretário Clemliton Rodrigues, com a palavra o subsecretário informou que a SEL já possui duas Atas em andamento, uma já concluída que trata da grama sintética e a outra ainda não concluída que trata do alambrado, solicitou o valor de R\$3.000.000,00(três milhões) para aquisição de alambrado e 2 milhões de grama sintética, um total de R\$5.000.000,00(cinco milhões), ambos já encontram-se licitados, sobre o valor solicitado o conselheiro Luiz Barreto, confirmado pelos presentes, não haver recurso total disponível no QDD do CONFAE, tendo só o valor de R\$500.000(quinhetos mil) e questionou em seguida sobre qual seria a prioridade, em resposta o alambrado foi colocado como prioridade pelo subsecretário Clemliton e os demais que são implantação de grama sintética e reforma de piscinas ficam sobrestados aguardando o Superavit e nova deliberação do Conselho; XIII. Reforma de Piscinas dos COPS - Subsecretário Clemliton Rodrigues; o assunto, o valor e o pedido ficaram sobrestado, pois não existe recurso disponível no QDD do CONFAE na oportunidade, aguardando liberação do Superavit e da análise do projeto; XIV. Reforma de Estádios Agostinho Lima e Rorizão - Subsecretário Clemliton Rodrigues, ficou igualmente sobrestado; XV. Apresentação do Parecer de análise de Pesquisa CODEPLAN - Conselheiro Filipe Guedes, em resumo o conselheiro fez um relato resumido do projeto apresentado pela CODEPLAN a SEL, esclarecendo sobre as finalidades da anunciada pesquisa, dizendo que após analisar a proposta e os fins do projeto sob prévio parecer, por entender em baixar em diligência para que seja especificado e melhor especificado a primeira etapa do projeto referente aos ao levantamento de informações, dados e trabalhos científicos embaçadores da pesquisa de campo, bem como não esta especificado os gastos com logística e que tipo de logística são essas e também sobre todo o gasto de R\$356,000(trezentos e cinquenta e seis mil) que envolve a contratação da pessoa jurídica, contratação de pessoal dentre outras coisas, porém não está especificado os itens, e não está corretamente detalhado, o pleito foi baixado em diligência para que seja realizado os ajustes necessários e fundamentados, no ato a Sra. conselheira Gisele Ferreira sugeriu que seja feito uma reunião de alinhamento, SEL, CONFAE e a CODEPLAN para que se esclareça os tópicos questionados do projeto, composição de ajustes e demais contribuições dos conselheiros sobre o teor das perguntas e melhor direcionamento desta importante pesquisa ligado ao esporte, a sugestão foi atendida pelos conselheiros; XVI. Superavit - Conselheiro Luiz Barreto, com a palavra o conselheiro informou estar responsável pelo acompanhamento e elaboração do levantamento do Superavit e que esforçara para finalizar o levantamento em fevereiro de 2022; relatou sobre a necessidade premente e urgente do CONFAE em adquirir e implantar um sistema de gestão de informação e dos sistemas de tecnologia da informação para o FAE e SEL, atendendo ao que prevê o QDD do CONFAE, a transparência, publicidade e modernidade do CONFAE/ SEL e assim viabilizado as necessidades levantadas e tipo de sistema, assunto aprovado por todos, a ser tratado com brevidade por proposta concreta apresentada por conselheiro em reunião do CONFAE; XVII. Atletas de Brasília nas atividades da Secretaria - Conselheira Carla Ribeiro, a conselheira ressaltou a importância e a necessidade da Secretaria de Esporte honrar os atletas locais que tem histórico de conquistas e feitos internacionais, mas que, em regra, não são lembrados sequer nos eventos da Secretaria, como ocorreu na recente abertura dos Jogos Universitários Brasileiros, que convidou atletas de outras regiões para discursar e prestigiar o evento, mas não se lembrou dos mestres, recordistas e campeões mundiais de Brasília. Destacou ainda que vários atletas brasileiros poderiam ser convidados para palestrar para novos atletas, estudantes e beneficiários dos programas da Secretaria. Lamentou que Brasília tenha a tradição de não homenagear seus ídolos esportivos e se ofereceu para juntamente com a SUBELE fazer um levantamento de dados e títulos conquistados dos atletas do DF, o subsecretário Clemliton Rodrigues sugeriu que o Fundo oficie as entidades para que se possa ser feito um levantamento atualizado dos atletas e seus títulos, em seguida o conselheiro Luiz Barreto solicitou que a Ata das reuniões do CONFAE seja feita no ato da reunião doravante, por fim sem mais nada a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e determinando encerrada a reunião às 12 horas e 38 minutos. GISELE FERREIRA DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho, Secretária de Estado de Esporte e Lazer; JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA, Vice Presidente do Conselho, Conselheiro Titular e no exercício da presidência, Representante das Associações Federações Desportivas do Distrito Federal; FRANCISCO GRISÓLIA SANTORO, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia; JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia; MAGDA THEREZA UNGARELLI MIRANDA, Conselheira Titular, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; VINÍCIUS LUÍS CYRILLO DE LIMA, Conselheiro Suplente, Representante da PARAESPORTE - Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência; MARCELO ROZEMBERG OTTOLINE DE OLIVEIRA, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Educação; FILIPE FERREIRA GUEDES, Conselheiro Suplente, Representante do Esporte Universitário; CARLA RIBEIRO TESTA, Conselheira Titular, Representante dos Atletas; JÉSSICA SANTOS DOS REIS, Chefe do Núcleo de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte; YARA LOPES CONDE MARTINS, Diretora de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte/SEL.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EYMARD VIEIRA GONÇALVES do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SGRH 10000954, de Chefe, da Unidade de Inovação e Gestão, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR EYMARD VIEIRA GONÇALVES para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Assessor Especial, da Chefia Executiva, da Assessoria Militar, do Gabinete do Vice-Governador.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FABIO MOREIRA SILVA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 10000955, de Assessor Especial, da Unidade de Inovação e Gestão, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR FABIO MOREIRA SILVA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Chefe, da Unidade de Inovação e Gestão, do Gabinete do Vice-Governador.

EXONERAR ANDREIA DE MEDEIROS GOMES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 10001066, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete do Vice-Governador, a contar de 1º de dezembro de 2021.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCIO MENDES FERREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00801889, de Assessor, da Diretoria de Suprimentos e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANTONIA CLAUDIA SOARES SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00801964, de Assessor, da Diretoria de Suprimentos e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RICARDO CORDEIRO DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00802000, de Assessor, da Diretoria de Suprimentos e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RILDO DOS SANTOS FERREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00802001, de Assessor, da Diretoria de Suprimentos e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CLAUDIMIRO DE MATOS BRITO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00801946, de Assessor, da Diretoria de Suprimentos e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RAIMUNDO DE SENA PEREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00801953, de Assessor, da Diretoria de Suprimentos e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NEUSA NEVES DE LACERDA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00801952, de Assessor, da Diretoria de Suprimentos e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ADIMILSON SANTOS MOREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00801944, de Assessor, da Diretoria de Suprimentos e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NEOZEIA PEREIRA SANTOS OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00801956, de Assessor, da Diretoria de Suprimentos e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SANDRA ELENA ALVES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00801942, de Assessor, da Diretoria de Suprimentos e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSE ILSON BESERRA DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00801940, de Assessor, da Diretoria de Suprimentos e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DEBORA GRACIELE DE OLIVEIRA SANTOS FARIAS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00801945, de Assessor, da Diretoria de Suprimentos e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GILSON AZEVEDO DE SOUZA, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00801948, de Assessor, da Diretoria de Suprimentos e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LINALVA MARIA DE JESUS, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00801955, de Assessor, da Diretoria de Suprimentos e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VALDECIO FERREIRA, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00801954, de Assessor, da Diretoria de Suprimentos e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SILEIDES APARECIDA SILVA, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00801941, de Assessor, da Diretoria de Suprimentos e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MANOEL CAMELO DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00801959, de Assessor, da Diretoria de Suprimentos e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WELINTON PEREIRA SANTANA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00801957, de Assessor, da Diretoria de Suprimentos e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSE WILSON DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00801939, de Assessor, da Diretoria de Suprimentos e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JULIANO JOSE REIS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00801949, de Assessor, da Diretoria de Suprimentos e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WASHINGTON APARECIDO DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH B0000192, de Assessor, da Diretoria de Suprimentos e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIO MENDES FERREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Diretoria de Suprimentos e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO CORDEIRO DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Diretoria de Suprimentos e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR RILDO DOS SANTOS FERREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, de Assessor, da Diretoria de Suprimentos e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIMIRO DE MATOS BRITO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Diretoria de Suprimentos e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIA CLAUDIA SOARES SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Diretoria de Suprimentos e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR RAIMUNDO DE SENA PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Diretoria de Suprimentos e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR NEUSA NEVES DE LACERDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Diretoria de Suprimentos e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR ADIMILSON SANTOS MOREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Diretoria de Suprimentos e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR NEOZEIA PEREIRA SANTOS OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Diretoria de Suprimentos e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR SANDRA ELENA ALVES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Diretoria de Suprimentos e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR JOSE ILSON BESERRA DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Diretoria de Suprimentos e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR DEBORA GRACIELE DE OLIVEIRA SANTOS FARIAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Diretoria de Suprimentos e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR GILSON AZEVEDO DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Diretoria de Suprimentos e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR LINALVA MARIA DE JESUS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Diretoria de Suprimentos e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR VALDECIO FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Diretoria de Suprimentos e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR SILEIDES APARECIDA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Diretoria de Suprimentos e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR MANOEL CAMELO DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Diretoria de Suprimentos e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR WELINTON PEREIRA SANTANA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Diretoria de Suprimentos e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR JOSE WILSON DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Diretoria de Suprimentos e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANO JOSE REIS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Diretoria de Suprimentos e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR WASHINGTON APARECIDO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Suprimentos e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ROGER PENA DE LIMA, Professor de Educação Básica, matrícula 204.909-0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 65260225, de Diretor, da Diretoria de Organização do Trabalho Pedagógico e Pesquisa, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ORLANDO CORRÊA MATOS CERQUEIRA FILHO, Professor de Educação Básica, matrícula 27.087-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 65260224, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ORLANDO CORRÊA MATOS CERQUEIRA FILHO, Professor de Educação Básica, matrícula 27.087-3, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 65260225, de Diretor, da Diretoria de Organização do Trabalho Pedagógico e Pesquisa, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA DE ALMEIDA LULA RIBEIRO, Professor de Educação Básica, matrícula 32.807-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 65260224, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR IVANILDO CORDEIRO DE LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 35252-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00702896, de Gerente, da Gerência de Manutenção, da Diretoria de Administração da Frota, da Coordenação de Gestão da Frota, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR FERNANDA FIGUEIREDO FALCOMER MENESES do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 30000006, de Subsecretário, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 14 de dezembro de 2021, publicado no DODF nº 233, de 15 de dezembro de 2021, página 34, o ato que nomeou CLARYSSA NAYARA ALVES RORIZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 05500753, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento, Formalização, Execução, Monitoramento e Prestação de Contas de Convênios e Parcerias, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RODRIGO BINDER PIMENTEL, matrícula 280.286-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 05500773, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO BINDER PIMENTEL, matrícula 280.286-4, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 05500753, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento, Formalização, Execução, Monitoramento e Prestação de Contas de Convênios e Parcerias, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 29 de dezembro de 2021, publicado no DODF nº 223 de 1º de dezembro de 2021, página 12, o ato que nomeou GARDÊNIA LUSTOSA DE LUCENA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 55004914, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GUILHERME COSTA DO NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 55004914, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GUILHERME COSTA DO NASCIMENTO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 16000103, de Assessor Técnico, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR DEBORAH CHRISTINE DE SOUZA BARBOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 16000103, de Assessor Técnico, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DÉBORA COSTA DE FREITAS MOTA, Técnico em Enfermagem, matrícula 1686784X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005570, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS I Brasília, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DÉBORA AZEVEDO JACUNDÁ FERREIRA, Enfermeira, matrícula 16711882, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005570, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS I Brasília, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ROSIMERE BIE SILVA DE QUEIROZ, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1306219, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003416, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada do Guará, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada da Região Centro-sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ANDERSON ARAÚJO DA SILVA, matrícula 16583450, Técnico em Enfermagem, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005406, de Chefe, do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANDERSON ARAÚJO DA SILVA, Enfermeiro da Família e Comunidade, matrícula 17070082, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005406, de Chefe, do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ROGERIO PEREIRA DA SILVA, Assistente Social, matrícula 16829441, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004068, de Chefe, do Núcleo de Prevenção e Assistência a Situações de Violência, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 11 de janeiro de 2022.

NOMEAR DÉBORA THAIS TIMOTEO FERREIRA, Psicóloga, matrícula 14438291, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004068, de Chefe, do Núcleo de Prevenção e Assistência a Situações de Violência, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIA ALICE DIAS DE ALMEIDA NEVES, Assistente Social, matrícula 16667271, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005705, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 01, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELVANA MILHOMEM JACOBINA, Assistente Social, matrícula 1442245X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005705, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 01, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GABRIELA MULLER RECHE BOGEA, Biomédica, matrícula 16839803, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004631, de Chefe, do Núcleo de Patologia Clínica do Paranoá, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ERIKA PEREIRA SAMPAIO, Biomédica, matrícula 16849841, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004631, de Chefe, do Núcleo de Patologia Clínica do Paranoá, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RAQUEL NOGUEIRA ALEXANDRE DA SILVA, Técnico em Enfermagem, matrícula 01795457, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003742, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LAIS NAYRA COSTA OLIVEIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula 16731891, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003742, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LAIS NAYRA COSTA OLIVEIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula 16731891, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005058, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DAYANE URANI GADELHA, Assistente GAPS TEC LAB Patologia, matrícula 16595726, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005058, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DAYANE URANI GADELHA, Assistente GAPS TEC LAB Patologia, matrícula 16595726, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005056, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELIANA SANTANA DE MESQUITA, Assistente GAPS TEC LAB HEM, matrícula 01385372, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005056, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SARAH RODRIGUES FERREIRA, matrícula 02742160, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 55500091, de Chefe, do Núcleo de Material, da Gerência de Recursos Materiais, da Unidade de Administração Geral, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, a contar de 17 de janeiro de 2022.

NOMEAR KARYNE BRAZ CERQUEIRA FRANCO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 55500091, de Chefe, do Núcleo de Material, da Gerência de Recursos Materiais, da Unidade de Administração Geral, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

EXONERAR JULIANA DATO FERREIRA LEAL do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 06300023, de Gerente, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

NOMEAR ERNANI SOUZA GOMES FILHO, Agente de Gestão Fazendária, matrícula 41.603-7, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Gerente, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JÉSSIA ALLANA DIAS MOREIRA, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 06300065, de Assessor, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

NOMEAR JÉSSIA ALLANA DIAS MOREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

EXONERAR MARILZA GOMES DE ABREU do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 09900117, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR TÂNIA MARIA DE ALENCAR VASCO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 09900117, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 2º Lei 4.604 de 15 de julho de 2011, resolve:

DISPENSAR JAIR TABCHOURY FILHO da Função Membro Titular, do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF, como representante do Segmento Gestor do Instituto de Gestão Estratégica em Saúde.

DESIGNAR NESTOR FRANCISCO MIRANDA JÚNIOR para exercer a Função Membro Titular, do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF, como representante do Segmento Gestor do Instituto de Gestão Estratégica em Saúde.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 24 de janeiro de 2022

Processo: 00054-00047595/2021-19. Interessados: ST QPPMC Leandro Lima de Moraes, Mat. 21.417/5, ST QPPMC Weudes Fernandes Barros, Mat. 21.161/3, ST QPPMC Sebastião Lobo da Luz Júnior, Mat. 21.255/5, ST QPPMC Ronnie Von Magalhães, Mat. 20.937/6, ST QPPMC U'thant Martins, Mat. 21.661/5, 2º SGT QPPMC Sérgio Pereira da Silva, Mat. 24.338/8, e 2º SGT QPPMC Hueliton Fernandes Bezerra, Mat. 24.372/8. Assunto: Recurso Administrativo.

I - Acolho, como razão de decidir, nos termos do art. 50, inciso V, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 04/2022 - CAG/CI, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para NÃO CONHECER do recurso interposto pelo recorrente ST QPPMC RONNIE VON MAGALHÃES, Mat. 20.937/6 e CONHECER com relação aos demais interessados, e, no mérito, NEGAR-LHE provimento para manter incólume a decisão proferida pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal.

II - Remetam-se os autos à Polícia Militar do Distrito Federal, via Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, do Regimento Interno das

Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ALESSANDRO AMARAL SILVA, Assessor Técnico da Gerência de Gestão de Território, matrícula 1.698.803-5, para atuar como EXECUTOR, e AYRTON TALLE DA SILVA MARQUES, matrícula 1.690.958-5, Gerente da Gerência de Gestão de Territórios como SUPLENTE, cujo objeto é a prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as condições gerais de fornecimento de energia elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, para atender os espaços públicos tais como banheiros, corredores etc., contidos nas feiras de Ceilândia localizadas nos seguintes endereços: QNP 01/05, Área Especial; QNP 01, Módulo - 01, Bloco - A2, Box - 058; QNN 37, Área Especial - 01, Feira Permanente, P Norte; QNO 10, Feira do Setor "O"; QNN 38, Área Especial - 01 e EQNP 26/30, Módulo - E/G/H, e ou qualquer outra área indicada pela Administração Regional de Ceilândia, conforme processo 138.000.031/2018.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 13 do Decreto nº 16.098/94.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ALESSANDRO AMARAL SILVA, Assessor Técnico da Gerência de Gestão de Território, matrícula 1.698.803-5, para atuar como EXECUTOR, e AYRTON TALLE DA SILVA MARQUES, matrícula 1.690.958-5, Gerente da Gerência de Gestão de Territórios como SUPLENTE, cujo objeto é a prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as condições gerais de fornecimento de energia elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, para atender o espaço público da unidade do NA HORA, localizado no Shopping Popular de Ceilândia, no seguinte endereço: QNM 11 LOTE 03 - FEIRA SHOPPING POPULAR, conforme processo 138.000.030/2018.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 13 do Decreto nº 16.098/94.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ALESSANDRO AMARAL SILVA, Assessor Técnico da Gerência de Gestão de Território, matrícula 1.698.803-5, para atuar como EXECUTOR, e AYRTON TALLE DA SILVA MARQUES, matrícula 1.690.958-5, Gerente de Gestão de Territórios como SUPLENTE, cujo objeto é o abastecimento de água e esgotamento sanitário a CONTRATANTE (Administração Regional de Ceilândia - RA IX), pela CONTRATADA (Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB), de forma contínua, as feiras de Ceilândia localizadas nos seguintes endereços: QNP 01/05, Área Especial; QNP 01, Módulo - 01, Bloco - A2, Box - 058; QNN 37, Área Especial - 01, Feira Permanente, P Norte; QNO 10, Feira do Setor "O"; QNN 38, Área Especial - 01 e EQNP 26/30, Módulo - E/G/H, sob sua responsabilidade, conforme processo 138.000.002/2017.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 13 do Decreto nº 16.098/94.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 01/2015-SUCON/SEF com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa nº 04/2017-SUCON/SEF, e no Decreto nº 42.614, de 13 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar ANDRÉ VINÍCIUS GOMES ROSA, matrícula 1.690.967-4, CARLOS HENRIQUE PEREIRA PINTO DO NASCIMENTO, matrícula 1.704.108-2, RAYANNE ALVES DO NASCIMENTO, matrícula 1.691.004-4, EDUARDA LUIZA CARDOSO XAVIER, matrícula 1.690.960-7 e PEDRO HENRIQUE LOPES DA SILVA, matrícula 1.694.403-8 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Inventariante designada anteriormente pela Ordem de Serviço nº 156, de 25 de Outubro de 2021, publicada no DODF nº 204, de 29 de outubro de 2021, a fim de concluir o Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes desta Administração Regional de Ceilândia, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Designar CARLOS HENRIQUE PEREIRA PINTO DO NASCIMENTO, matrícula 1.704.108-2 para substituir o presidente, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º A documentação referente ao Inventário Patrimonial deverá ser concluída e encaminhada pelo Agente Setorial de Patrimônio, por intermédio do processo 00040-00034618/2021-67, à Gerência de Acompanhamento e Avaliação do Patrimônio Mobiliário – GAPAM/COPAT/SUCON/SEEC, até o dia 21 de janeiro de 2022, conforme disposto no § 1º do artigo 14 do Decreto nº 42.614/2021.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da sua atribuição regimental de acordo com o inciso XXXVIII do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar JACIRA DE FÁTIMA LUIZ BERNARDES ALCÂNTARA, matrícula 172.409-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, DIANA CRISTINA DE ARAÚJO, matrícula 1.200.263-1, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e LÚCIA MAGNA SILVA DAMÁSIO, matrícula 174.554-9, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Designar RODRIGO BORGES MERAZZI, matrícula 125.863-x, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer a função suplente, nos casos de afastamentos regulamentares de um dos seus membros.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, sendo, a critério da Comissão designada no Art. 1º, convalidar ou homologar todos os atos praticados nos processos em andamento.

EUGÊNIO MONTEIRO DE REZENDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, e

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, fora alterado pelo Decreto Distrital nº 42.332, de 23 setembro de 2021, - Aos Administradores Regionais caberá adotar todos os procedimentos, referentes às Tomadas de Contas Especiais no âmbito dessas Regionais, nos termos do Decreto nº 42.332/2021 e Decreto nº 37.096/2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 – CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial.

Considerando a Resolução nº 102/98 – TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e a Instrução Normativa nº 1 - TCDF, de 29 de junho de 2021, que dispõe sobre a apresentação de tomadas de contas especiais no âmbito do Distrito Federal por meio do Sistema Informatizado de Contas (e-Contas), resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, a fim de que sejam apurados os fatos narrados no processo 00300-00001712/2019-25, relacionado ao Relatório Pericial 108/2017 – APAEL/SPD do Ministério Público do Distrito Federal, conforme processo 00300-00001819/2021-98;

Art. 2º Designar WILDEMAR GUIRRA VERAS, matrícula 1.703.321-7, ocupante do cargo em Comissão, de Diretor de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal; RAQUEL DA SILVA RODRIGUES, matrícula 1.700.829-8, ocupante do cargo em Comissão, de Assessor, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal e IVES DA CUNHA ARRUDA, matrícula 1.700.923-5, ocupante do Cargo Efetivo, de Professor, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, ocupante do cargo em Comissão, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

Art. 3º Em casos de impedimento legal do servidor WILDEMAR GUIRRA VERAS, matrícula 1.703.321-7, ficará designado para presidir a Comissão o servidor IVES DA CUNHA ARRUDA, matrícula 1.700.923-5.

Art. 4º A referida comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, oriunda da Controladoria Geral do Distrito Federal.

Art. 5º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EUGÊNIO MONTEIRO DE REZENDE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR IRENILDE MENEZES DE SOUZA, matrícula 1.691.848-7, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo II, símbolo CC-4 para substituir JOÃO VITOR DE ARAUJO ALVES, matrícula 1.691.900-9, CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO PROTOCOLO E ARQUIVO, da Administração Regional do Riacho Fundo II, Símbolo, CC-06 no período de 06/01/2022 a 07/01/2022, em virtude de Abono de ponto do Titular.

ANA MARIA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária - CGCSS, com a finalidade de planejar, implantar e supervisionar a Coleta Seletiva Solidária no âmbito da Administração Regional do Jardim Botânico e Próprios.

Art. 2º A Comissão, em caráter permanente, passa a ser composta pelos seguintes membros: ANDERSON CARLOS PEREIRA XAVIER, matrícula 1.690.487-7, na condição de Presidente; DANIEL DUARTE DE SOUZA, matrícula 1699326-8 e CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA NUNES, matrícula 1.703878-2, para comporem a Comissão responsável por planejar, implantar e supervisionar a Coleta Seletiva Solidária no âmbito da Administração Regional do Jardim Botânico.

Art. 3º Nos casos de impedimento legal e eventual do Presidente, a Comissão será presidida pelo servidor DANIEL DUARTE DE SOUZA.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JANIO RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 21 de janeiro de 2022

Processo: 00052-00030255/2021-05. Interessado: VIVIANE DA CUNHA BONATO. Assunto: AFASTAMENTO PARA ESTUDO.

AUTORIZO, de acordo com o Inciso IX do §1º do Art. 2º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, com o Art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011, e com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento do país, mediante dispensa de ponto, da servidora VIVIANE DA CUNHA BONATO, Delegada de Polícia, matrícula 63.579-0, da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, para participar da 3ª edição do curso de Mestrado em Alta Gestão em Segurança Internacional, do Centro Universitário da Guarda Civil espanhola - CUGC, módulo III, etapa presencial na cidade de Madri - Espanha, nos períodos de 04/02 a 28/02/2022 e 09/09 a 03/10/2022, com ônus total à PCDF, referente às despesas com passagens aéreas e remuneração ordinária, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal para os fins pertinentes.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 21 de janeiro de 2022

Processo: 00400-00036245/2019-16. Interessado: PAULA AMORIM DE SANTANA. Assunto: PRORROGAÇÃO AFASTAMENTO PARA ESTUDO.

No Despacho do Secretário, em 23 de agosto de 2021, publicado no DODF nº 161, de 25 de agosto de 2021, em que AUTORIZA, de acordo com o Inciso IX do §1º do Art. 2º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, combinado com o Art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011, e com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, a prorrogação de afastamento para estudo, mediante dispensa de ponto, da servidora PAULA AMORIM DE SANTANA, matrícula 217.901-6, Especialista Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...31/12/2021, LEIA-SE: "...14/12/2021...". Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso II, alínea "g", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e tendo em vista o disposto no processo 00040-00042850/2021-79, resolve:

SUSPENDER, a contar de 24 de janeiro de 2022, por necessidade de serviço, as férias de SUYANE TALLITA REIS SILVA, matrícula 276.750-3, lotada na Unidade de Plataformas e Subistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao exercício de 2021, marcadas de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, restando-lhe, deste período de 2021, o quantitativo de 09 (nove) dias de férias a serem usufruídas em momento oportuno.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso II, alínea "g", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e tendo em vista o disposto no processo 00040-00025872/2021-74, resolve: SUSPENDER, a contar de 20 de janeiro de 2022, por necessidade de serviço, as férias de SYMBALL RUFINO DE OLIVEIRA, matrícula 278.421-1, lotado na Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao exercício de 2021, marcadas de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, restando-lhe, deste período de 2021, o quantitativo de 13 (treze) dias de férias a serem usufruídas em momento oportuno.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00000225/2022-31, resolve:

DESIGNAR FERNANDO DA COSTA ASSUNÇÃO, matrícula 32.031-5 para substituir CLEIDE APARECIDA ROCHA NOGUEIRA, matrícula 275.202-1, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Custos de Empresas Públicas, Autarquias e Fundações, da Coordenação de Custos Governamentais, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 31 de janeiro a 09 de fevereiro de 2022, por motivo de férias regulamentares.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 21 de janeiro de 2022

Processo: 00040-00046307/2021-41. Interessado: RODRIGO VILELA DE AVELAR RESENDE. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alínea no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a disposição do servidor RODRIGO VILELA DE AVELAR RESENDE, matrícula 156.934-1, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2022. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Subsecretaria de Captação de Recursos, junto às Coordenações de Financiamento e de Desempenho da Carteira de Financiamentos. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e nos arts. 3º, 4º, 7º, § 4º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 21 de janeiro de 2022

Processo: 00095-00001287/2021-61. Interessado: ANDRÉ GUIMARÃES PEIXOTO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com alínea no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão do servidor ANDRÉ GUIMARÃES PEIXOTO, matrícula 264.207-7, Analista de Transporte Urbano, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão, Símbolo EC-01, de Chefe, da Assessoria de Planejamento da Superintendência de Planejamento e Projetos Especiais, da Sociedade de Transporte de Brasília. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 21/05/2020. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, e 20, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Com efeito, REVOGO a disposição do servidor ao mesmo órgão cessionário, contar de 21/05/2020. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no processo 00040-00047837/2021-14, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 478 (quatrocentos e setenta e oito) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora MÁRCIA RÉGIA DE SOUZA CARNAÚBA, matrícula 38.734-7, cargo efetivo de Agente de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme os períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhadores: de 13/03/1990 a 04/02/1991, para SUSA S/A, de 23/07/1991 a 19/10/1991, para RIOS & PREUSSE Ltda.; e de 24/10/1991 a 27/12/1991, para FOFI Magazine Ltda.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor EDSON NOGUEIRA ALVES, matrícula 42.534-6, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 31 de janeiro de 2021. Processo 00040-00002623/2022-91.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação ao servidor JOSUÉ ANTUNES NEVES JÚNIOR, matrícula 280.458-1, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 17 de janeiro de 2022. Processo: 00040-00002083/2022-46.

ADNILTON ALVES DA CRUZ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida no inciso XI, do Art. 5º, da Portaria IPREV/DF nº 60, de 16 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar IVO DE SOUZA LEÃO, matrícula 280.671-1, Chefe do Núcleo de Almoxarifado e ANDRESSA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 279592-2, Gerente de Logística e Expediente, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato nº 05/2020, conforme processo 00413-00001804/2020-81. Objeto: contratação de serviços, de natureza contínua, a serem executados por até 04 (quatro) sentenciados, assistido pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF, a serem prestados no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, conforme as disposições e condições constantes do Termo de Referência.

Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores, bem como as disposições da Portaria Iprev/DF nº 60 de 16 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Gerência de Compras, Contratos e Convênios deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RICARDO ANDRADE MOITA

PROFLORA S.A. - FLORESTAMENTO E
REFLORESTAMENTO - EM LIQUIDAÇÃO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 03, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

A LIQUIDANTE DA PROFLORA S.A. FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO - EM LIQUIDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 211, da Lei nº 6.404,

de 15 de dezembro de 1.976, como também o Art. 1.105, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 - Código Civil, onde diz que "Compete ao liquidante representar a sociedade e praticar todos os atos necessários à sua liquidação, inclusive alienar bens móveis ou imóveis, transigir, receber e dar quitação.", resolve:

TORNAR PÚBLICA, para fins de regularização funcional, com base no Artigo 128 da Lei Complementar nº 840/2011 e Artigo 13 da Instrução Normativa nº 01/2014 - SEAP, a suspensão, por imperiosa necessidade do serviço, do usufruto do primeiro período de férias de ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, matrícula 74007-1 (matrícula 40.596-5), inicialmente previsto para 24/01/2022 a 02/02/2022, as quais serão usufruídas no período de 14/02/2022 a 23/02/2022.

ELAINE FERRETTI COSTA STARLING

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 27, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.546/2018, resolve:

READAPTAR a servidora TANIA MARIA DE SOUZA FERREIRA, matrícula 0139592-0, Auxiliar de Enfermagem do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 917/2016 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 11/10/2016, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do processo 0277-001296/2016.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 28, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.546/2018, resolve:

READAPTAR a servidora MARIA LUZINALVA DOS SANTOS, matrícula 0136004-3, Auxiliar de Enfermagem do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 854/2018 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 13/09/2018, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do processo 0277-001125/2016.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 29, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.546/2018, resolve:

READAPTAR o servidor JOSE GASTAO DA CUNHA NETO, matrícula 01650688, MEDICO - PATOLOGIA CLINICA e nº 01465465, MEDICO - CLINICA MEDICA do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 99/2021 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 22/02/2021, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do processo 00060-00459489/2019-27.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 30, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.546/2018, resolve:

READAPTAR a servidora SELMA CRISTINA MARUNO, matrícula 0139952-7, Auxiliar de Enfermagem do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 46391801/2020 - SEEC/SEGEA/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 01/09/2020, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do processo 0277-000789/2016.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 31, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.546/2018, resolve:

READAPTAR a servidora CRISTIANE L. LOPES CHRISTIANO, matrícula 01432478, TECNICO ENFERMAGEM do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 066/2019 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 13/02/2019, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do processo 0277-000661/2017.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 32, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001,

Considerando os programas de residência em áreas profissionais de saúde que têm como instituição executora, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados

pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019,

Considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde - Seleção 2021/2, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 02, de 06 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 06, de 11 de janeiro de 2021, páginas 45 a 48, com resultado final homologado pelo Edital nº 11, de 1º de março de 2021, publicado no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, e conforme designação de Preceptores em Áreas Profissionais de Saúde pela Portaria SES nº 208, de 1º de março de 2021, publicada no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, processo 00060-00135052/2021-15, resolve:

Art. 1º Designar VIVIANE LEMES DA SILVA CARVALHO, matrícula 0.159.607-1, para a atividade de tutoria do Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Paliativos da COREMU SES, a contar de 04/10/2021 até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 33, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001,

Considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, publicada em 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, processo 00064-00000105/2022-56, resolve:

Art. 1º Designar TATIANA SANTOS RODRIGUES, matrícula 1.697.703-3, para a atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Pediatria da COREME HRC, a contar da data de publicação desta Portaria até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 45, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais conferidas do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

TORNAR PÚBLICA a concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde, a contar da publicação, com a finalidade de substituir a redução de carga horária das retratações efetivadas em 2020 e 2021, de forma a não gerar impacto financeiro. (servidores descritos por nome, matrícula, cargo e lotação). Processo 00060-00028464/2022-81.

| Ampliação - 40h | | | | Retratação - 40h | | | |
|--------------------------------------|----------|--------|-------|---------------------------------|----------|--------|-------|
| SHALIMAR FERREIRA BEZERRA | 16831543 | MÉDICO | SRSOE | RAFAEL DOS SANTOS SILVA MARQUES | 16577620 | MEDICO | CRDF |
| IZABEL SANTUSA DE SOUZA MACHADO | 14421178 | MÉDICO | SRSOE | HORACIO JORGE MACEDO NETO | 16733967 | MEDICO | SRSSO |
| ANA LUIZA MELO DOS SANTOS | 16708695 | MÉDICO | SRSSO | MARINA DA SILVEIRA ARAUJO | 01930427 | MEDICO | HMB |
| HUMBERTO FLORIN LEAL | 16728742 | MÉDICO | SRSSO | TALLES RANIERE MOREIRA MARTINS | 1988441 | MEDICO | SRSCE |
| CRISTINA CHAVES DOS SANTOS DE GUERRA | 01389556 | MÉDICO | SRSOE | RENNER SILVEIRA BRAGA COSTA | 1687711X | MEDICO | SRSNO |

| | | | | | | | |
|--------------------------------|----------|--------|-------|-------------------------------------|----------|--------|-------|
| HONORIO SÉRGIO DE PAULA GALVÃO | 01421298 | MÉDICO | SRSOE | CAMILA CARVALHO NASCIMENTO DO CARMO | 16830210 | MEDICO | CRDF |
| LUCIANO XAVIER VODONÓS | 14417553 | MÉDICO | SRSO | JORGE LUIZ FERNANDES OLIVA JUNIOR | 01928228 | MEDICO | SRSLE |

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a DANIELA BUENO DA SILVA NEVES, matrícula 14403927, referente ao 1º Quinquênio: 02/10/2012 a 30/09/2017; THIAGO PEREIRA LOURES, matrícula 16712811, referente ao 1º quinquênio: 24/07/2015 a 21/07/2020; HYSNARA GOMES LIMA DE LUCENA, matrícula 16715438, referente ao 1º quinquênio: 22/07/2015 a 03/10/2020;

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a DIANETE ANGELA DO VALLE GOMES, matrícula 0136710-2, a contar de 31 de outubro de 2021, com fundamento no art. 3º, incisos I,II,III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, conforme processo 00060-00176856/2021-74.

RETIFICAR Na Ordem de Serviço de 04 de março de 2004, publicada no DODF Nº 46 de 09 de março de 2004, página 16, o ato que averbou o tempo de serviço de ROSANGELA OLIVEIRA FELIX, 141.228-0, ASC Nutrição, HRAN. ONDE SE LÊ: "...2.554 dias, ou seja, 6 anos, 11 meses e 29 dias..." LEIA-SE: "...2546 dias, ou seja, 6 anos, 11 meses e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS..." conforme processo 271.000033/02". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a Ordem de serviço nº 209, de 25 de agosto de 2021, publicado no DODF de nº 162, de 26 de agosto de 2021, que cria a Comissão de Coordenação de Voluntariado da DIRAPS, resolve:

Art 1º Dispensar ADRIANA MARIZ SILVA OLIVEIRA, matrícula 1566210-9, coordenadora suplente.

Art 2º Designar CELINA MÁRCIA PASSOS DE CERQUEIRA E SILVA, matrícula 190345-4, coordenadora suplente.

Art 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Atualizar os membros do Grupo Condutor Regional da Rede de Atenção das Pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis no âmbito da Região de Saúde Leste.

Art. 2º Este Grupo Condutor será composto pelos seguintes membros:

Representante da Assessoria de Planejamento em Saúde (SRSLE/ASPLAN): ALBERTO VASCONCELOS SABALA, matrícula 16613260;

Representante da Gerência de Áreas Programáticas da Atenção Primária à Saúde (SES/SRSLE/DIRAPS/GAPAPS): VERÔNICA LOBO FERREIRA DE ASSIS, matrícula 14405180;

Representante da Gerência de Áreas Programáticas da Atenção Primária à Saúde (DIRAPS/GAPAPS): MARIANA DE BARROS MARTINELLI, matrícula 1432929x;

Representante da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Atenção Primária à Saúde (DIRAPS/GPMA): MARIA BEATRIZ RUY, matrícula 16736966;

Representante da Gerência de Enfermagem de Atenção Primária à Saúde (SES/SRSLE/DIRAPS/GENF): KÁRITA ARAUJO MACHADO, matrícula 16850416;

Representante do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização (DIRAPS/NVEPI): NAURA LUCIA SACHET, matrícula 1440329-3;

Representante da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Atenção Secundária à Saúde (DIRASE/GPMA): MAYARA DE SOUZA CORREIA PAIXÃO BATISTA, matrícula 17050022-2;

Representante do Centro de Atenção ao Diabético e Hipertenso da Região de Saúde Leste (GSAS1/POLIC-PAR): VALDEMAR DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula 139049X;

Representante do Centro de Atenção ao Diabético e Hipertenso da Região de Saúde Leste (GSAS1/POLIC-PAR): ÉRICA CORREIA GARCIA, matrícula 1434635-4;

Representante da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Hospital da Região Leste (HRL/GPMA): LUCYARA ARAÚJO SIMPLÍCIO, matrícula 1826794;

Representante da Gerência de Assistência Clínica do Hospital da Região Leste (SES/SRSLE/HRL/GACL): TATIANA SANCHES BELCHIOR E SILVA, matrícula 159.045-6;

Representante do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (SRSLE/NHE): LEDA XAVIER NUNES, matrícula 142383-5;

Representante da Comissão Regional de Sistemas e Informação do Câncer da Região de Saúde Leste (SRSINC/SRSLE): ANGELES MARY CORREA CESAR ARAUJO, matrícula 142214-6;

Representante da Unidade de Pronto Atendimento de São Sebastião (IGESDF/UPH/UPASS): LÍVIA BARRA LONTHFRANC, matrícula 00004360;

Representante da Unidade de Pronto Atendimento do Paranoá (IGESDF/DIASE/SUPPH/GPAPR/COENF): CRISTHIANE SALIM CABUS, matrícula 10435.

Art. 3º O Grupo Condutor Regional terá atribuições específicas a cada membro especificadas no Regimento Interno, sendo as seguintes atribuições gerais:

I - Realizar o desdobramento do Plano de Enfrentamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis 2017- 2022, considerando as ações para cada um dos anos entre 2020 e 2022;

II - Construir o Plano de Ação da Rede de Atenção das Pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis da Região de Saúde Leste;

III - Realizar o monitoramento e avaliação das ações previstas no Plano de Enfrentamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis 2017-2022 e no Plano de Ação da Rede de Atenção das Pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis da Região de Saúde Leste;

IV - Mobilizar os gestores objetivando a implantação e implementação das ações da Rede de Atenção das Pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis no âmbito da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;

V - Fomentar e apoiar ações de educação continuada e permanente para profissionais da SES/DF para o enfrentamento das DCNT;

Art. 4º O Grupo Condutor será presidido pela Representante da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Atenção Secundária à Saúde, sendo seu suplente a representante da Gerência de Áreas Programáticas da Atenção Primária à Saúde.

Art. 5º O Grupo Condutor terá como Secretário-Executivo a representante da Unidade de Pronto Atendimento de São Sebastião, sendo seu suplente a representante da Comissão Regional de Sistemas e Informação do Câncer da Região de Saúde Leste.

Art 6º Os integrantes do GCD CNT Região Leste terão como atribuições aquelas especificadas na Portaria nº 730, de 25 de setembro de 2020.

Art. 7º Atribui-se ao Presidente:

I – Orientar e supervisionar as atividades;

II – Expedir convites especiais;

III – Assinar documentos;

IV – Designar seu substituto legal;

V – Convocar reuniões;

VI – Votar quando houver empate;

VII – Representar o Grupo de trabalho em outras comissões e perante a Administração Superior.

Art. 8º Atribui-se ao Secretário-Executivo:

I – Organizar os trabalhos;

II – Garantir a elaboração de plano de trabalho;

III – Conferir publicidade e transparência aos trabalhos;

IV – Elaborar relatórios de desempenho;

V – Elaborar ATA das reuniões realizadas pelo GCDNCT e disponibilizar para assinatura dos demais membros no SEI;

VI – Solicitar a prorrogação do prazo para conclusão das atividades;

VII – Apresentar e publicar os resultados;

VIII – Designar seu substituto legal.

§ 1º O Secretário-Executivo poderá solicitar a prorrogação do prazo de funcionamento da comissão, do comitê, câmara técnica ou do grupo de trabalho, desde que devidamente justificada, no âmbito do respectivo processo de sua constituição, para que as atividades sejam finalizadas.

§ 2º A solicitação para prorrogar o prazo de funcionamento da comissão, do comitê, câmara técnica ou do grupo de trabalho deverá ser feita em até 5 (cinco) dias úteis antes do dia previsto para encerramento das atividades.

Art. 9º As funções dos representantes do Grupo Condutor não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada à sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) à servidora: REGIANE BENITEZ LEAL, matrícula 1436328-3, Médica - Neurologia Pediátrica, 2º quinquênio 29/11/2016 a 27/11/2021, 277.001485/2016.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 31 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 24, de 2 de fevereiro de 2017, página 30, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor REGIANE BENITEZ LEAL, 1436328-3, ONDE SE LÊ: "...1º) 01/12/2011 A 30/11/2016...", LEIA-SE: "...1º) 01/12/2011 A 28/11/2016...", ratificando-se os demais dados.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP - Processo 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o processo 00060-00018799/2022-91, resolve:

Art. 1º Dispensar IVO ÁLVARO ALVES DE SOUSA, matrícula 152.905-6, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem da designação de substituto do cargo em comissão de chefe do Núcleo de Infecção Hospitalar da Diretoria do Hospital do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar MARIO EDUARDO BILL PRIMO, matrícula 1443082-7, ocupante do cargo Infectologista para substituir a chefia do Núcleo de Infecção Hospitalar da Diretoria do Hospital do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, e conforme o processo 00060-00018751/2022-82, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor LEONARDO MENDONÇA DE SOUSA matrícula 185938-2, Médico Radiologista, da atuação de Responsável Técnico e Supervisor de Proteção Radiológica de Radiodiagnóstico, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Publicado no DODF nº 239, de 15 de dezembro de 2017, página 28.

Art. 2º Designar TATIANE PEROBA DE ARAÚJO Peroba de Araújo, Médico Radiologista, matrícula 186092-5, para atuar como Responsável Técnico Titular do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Designar RONALDO HIROMI ARAKAKI, Médico Radiologista, matrícula 154481-0, para atuar como Responsável Técnico Substituto, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 4º Designar FRANCISCO WILTON MONTEIRO, Técnico em Radiologia, matrícula 158.312-3, para atuar como Supervisor de Proteção Radiológica Titular, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 5º Designar CARLOS HENRIQUE DE ABDON, Técnico em Radiologia, matrícula 158416-2, para atuar como Supervisor de Proteção Radiológica Substituto, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP - Processo 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o processo 00060-00517802/2021-73, resolve:

Art. 1º Dispensar GERALDO MILTON DA CRUZ VIEIRA, matrícula 0126167-3, ocupante do cargo TEC. GESTÃO ASS PUB SAÚDE da designação de substituir o Chefe, do Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção Predial, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades Especializadas no Gama, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar CARLOS MAGNO FERREIRA PINTO, matrícula: 1432914-X, ocupante do cargo de ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, para substituir o Chefe, do Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção Predial, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades Especializadas no Gama, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO FERNANDES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 53, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", e na Portaria nº 21, de 11 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos que especifica:

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA GONÇALVES, matrícula 63.878-1, para substituir MARIA MADALENA DE SOUSA VIEIRA, matrícula 225.538-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 15 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 21 de fevereiro de 2022 a 2 de março de 2022, por motivo férias do titular. Processo 00080-00003582/2022-10.

JOSÉ DA COSTA SILVA, matrícula 247.883-8, para substituir MICHELE GADELHA MACEDO, matrícula 225.514-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 02 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 21 a 31 de janeiro de 2022, por motivo férias do titular. Processo 00080-00248965/2021-26.

WELLINGTON DE OLIVEIRA SOARES, matrícula 209.181-X, para substituir JANETE CARDOSO DA SILVA, matrícula 27.960-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 16 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 7 a 21 de janeiro de 2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00141024/2021-62.

MARIA SOCORRO RODRIGUES, matrícula 210.284-6, para substituir SAMARA DA SILVA MEDEIROS, matrícula 215.310-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 116 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 18 a 31 de janeiro de 2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00172653/2020-53.

ALDEILDE CUSTODIO DOS SANTOS, matrícula 243.302-8, para substituir ANDRÉIA GONÇALVES FERNANDES, matrícula 215.655-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 04 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 27 a 29 de dezembro de 2021 e 24 a 30 de janeiro de 2022, por motivo de abono de ponto e recesso do titular, respectivamente. Processo 00080-00003223/2022-54.

EDMILSON DE SANTANA, matrícula 28.904-3, para substituir JORGE LUIZ VIANA BRITO, matrícula 223.986-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Natureza, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 17 a 26 de janeiro de 2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00002657/2022-37.

ADRIANO FRANCISCO DA SILVA, matrícula 229.534-2, para substituir JOÃO LÚCIO DUARTE, matrícula 24.862-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 206 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 11 a 14 de janeiro de 2022; 17 a 21 de janeiro de 2022; 24 a 28 de janeiro de 2022; 31 de janeiro de 2022 a 4 de fevereiro de 2022; 7 a 11 de fevereiro de 2022 e 14 a 17 de fevereiro de 2022, por motivo de dispensa por serviço eleitoral. Processo 00080-00002423/2022-90.

ADRIANO FRANCISCO DA SILVA, matrícula 229.534-2, para substituir JOÃO LÚCIO DUARTE, matrícula 24.862-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 206 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 18 de fevereiro de 2022 e 21 a 24 de fevereiro de 2022, por motivo de abono de ponto do titular. Processo 00080-00002423/2022-90.

JONYS DURÇO JUNIOR, matrícula 215.501-X, para substituir HÉLIO CARDOSO DE MATOS, matrícula 29.165-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 01 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 7 de janeiro de 2022 a 05 de fevereiro de 2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00008207/2022-58.

NAYRA LUCIA GALVAO COSTA, matrícula 239.441-3, para substituir VALDINEIA CORREIA PINHEIRO PRESTES, matrícula 208.433-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Brochado da Rocha, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 24 de fevereiro de 2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00083254/2021-08.

IZANILDES MENDES CARDOSO, matrícula 38.852-1, para substituir CÍCERA CARNEIRO DA SILVA, matrícula 181.122-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Bucanhão, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12 de janeiro de 2022 a 5 de fevereiro de 2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00007610/2021-89.

REBHECA GOMES DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 243.246-3, para substituir CELSO LUIZ OLIVEIRA CAVALCANTE, matrícula 213.273-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 01 da Vila Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20 a 29 de setembro de 2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00171370/2021-75.

LÁZARO DANILO DE ARAÚJO CAETANO, matrícula 239.801-X, para substituir MABEL PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 34.426-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe do Setor P Norte, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 7 de janeiro de 2022 a 05 de fevereiro de 2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00000300/2022-14.

NÚBIA FERREIRA SILVA RODRIGUES, matrícula 38.182-9, para substituir CÍNTIA AQUINO PESSOA BARRETO, matrícula 202.278-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 46 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 17 a 19 de janeiro de 2022 e 20 de janeiro de 2022 a 3 de fevereiro de 2022, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde e férias do titular, respectivamente. Processo 00080-00005031/2022-82.

NEUZA ZACARIAS BUENO, matrícula 24.312-4, para substituir GENOVALDO XIMENES ARAGÃO, matrícula 26.871-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 07 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 3 a 12 de janeiro de 2022 e de 13 a 26 de janeiro de 2022, por motivo de férias e recesso do titular, respectivamente. Processo 00080-00240018/2021-97.

LÁZARA ELISÂNGELA RODRIGUES VENÂNCIO, matrícula 30.893-5, para substituir ORIANA FONSECA MARIANO, matrícula 201.028-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Interescolar de Línguas de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 3 a 7 de janeiro de 2022 e de 10 a 13 de janeiro de 2022, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00129511/2019-32.

LÁZARA ELISÂNGELA RODRIGUES VENÂNCIO, matrícula 30.893-5, para substituir ORIANA FONSECA MARIANO, matrícula 201.028-3, titular da Função Gratificada

Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Interescolar de Línguas de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 14 a 28 de janeiro de 2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00129511/2019-32.

DANIELA FERNANDES DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 241.083-4, para substituir GEISE CALMÁRIA PETINE DE LUCENA, matrícula 224.574-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional Águas do Cerrado, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 19 a 28 de janeiro de 2022, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00248015/2021-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE F. SIRINO

PORTARIA Nº 54, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 21, de 11 de janeiro de 2022; a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta nos autos do Processo 00080-00001649/2022-73, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 05-PQ3, ocupado por DANIELLE MONTEIRO CORREA AMORIM, matrícula 237.834-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 11 de janeiro de 2022, em virtude de posse inacumulável em outro cargo público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE F. SIRINO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

PORTARIA Nº 12, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 09, de 19 de janeiro de 2021, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos do processo 00050-00000511/2022-69, resolve:

SUSPENDER, a contar de 17 de janeiro de 2022, por necessidade de serviço, as férias do Ten. Cel. QOBM/Comb. ANDRÉ TELLES CAMPOS, matrícula/GDF 1.679.390-0, lotado na Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, referentes ao primeiro período de férias do exercício de 2022, marcadas para o período de 03 de janeiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2022, restando-lhe, deste primeiro período de 2021, 16 (dezesseis) dias de férias a serem usufruídas no período de 30 de junho de 2022 a 15 de julho de 2022.

AGNALDO MENDONÇA ALVES

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o OFÍCIO nº 050830/2021 – GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER/PGDF (75696027), resolve:

ANULAR a PORTARIA DE 14 DE JULHO DE 2020 (43508745), publicada no DODF nº 134, de 17 de julho de 2020, que agregou ao respectivo Quadro, a contar de 13 de julho de 2020, o Primeiro-Tenente JOSÉ GRIJALMA FARIAS RODRIGUES, matrícula 14.857/1, do Quadro de Oficiais Policiais Militares de Administração da Polícia Militar do Distrito Federal, em cumprimento à sentença prolatada nos autos do processo 0740490-08.2020.8.07.0016/TJDF.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 20, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar para Comissão Central de Executores, o CAP QOPM RODRIGO SILVÉRIO DOS SANTOS, matrícula 196.024/5, para a Função de Presidente; 2º SGT QPPMC LUIZ CELSO DOS SANTOS BRITO, matrícula 20.905/8, para a Função de 1º Membro; e o 3º SGT QPPMC MAURÍCIO ALBERTO CONCEIÇÃO CAVALCANTE, matrícula 23.815/5, para a Função de 2º Membro, referente a Ata de Registro de Preços nº 07/2021, Pregão Eletrônico nº 08/2021 - PMDF/CPL e a Nota de Empenho nº 2022NE00007 e as que poderão surgir deste processo celebrado entre o Distrito Federal,

por meio de sua Polícia Militar, e a empresa ROSDELMULTI CONFECCAO E COMERCIO EIRELI, nos autos do processo 00054-00131267/2020-19.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: CAP QOPM RODRIGO SILVÉRIO DOS SANTOS, matrícula 196.024/5, na Função de Presidente; 2º SGT QPPMC LUIZ CELSO DOS SANTOS BRITO, matrícula 20.905/8, na Função de 1º Membro; e o 3º SGT QPPMC MAURÍCIO ALBERTO CONCEIÇÃO CAVALCANTE, matrícula 23.815/5, na Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto n.º 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar, a contar de 12 de janeiro de 2022, o Cel. QOBM/Comb. EVANDRO TOMAZ DE AQUINO, matrícula 1399982, de acordo com o art. 81, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi apresentado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme Ofício N.º 30/2022 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 18 de janeiro de 2022 e demais informações constantes no processo 00010-00000115/2022-81.

EDIMAR HERMÓGENES DE MOURA

SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE SAÚDE

DESPACHO DO DIRETOR

Em 21 de janeiro de 2022

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 14.905,57 (quatorze mil novecentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos), em favor de CLÁUDIO DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR e OUTROS, referente a RESSARCIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE solicitados no sistema Inova, fato gerador ocorrido no exercício de 2020, conforme documentos anexos constantes dos autos do processo 00053-00003301/2022-48, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFD, do CBMDF.

FERNANDO BEGGIATO BARROS

Substituto

POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria n.º 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER pensão civil a LILIANE RESENDE DE ARAÚJO SANTOS, cônjuge do ex-servidor FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA SANTOS, Agente Policial de Custódia, matrícula SIGRH 58.474-6, SIAPE 1411984, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei n.º 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei n.º 13.135, de 17 de junho de 2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103, de 13 de novembro de 2019, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, a partir de 14/01/2022. Processo 00052-00001773/2022-94.

CONCEDER pensão civil a MARIA BONFIM DOS SANTOS, cônjuge do ex-servidor NEJO FIRMINO DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula SIGRH 20.510-9, SIAPE 1407196, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei n.º 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei n.º 13.135, de 17 de junho de 2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103, de 13 de novembro de 2019, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, a partir de 18/12/2021. Processo 00052-00001610/2022-10.

CONCEDER pensão civil a SOLANGE MARIA BANDEIRA DE SOUZA CARDOSO, cônjuge do ex-servidor NESILDO CÉSAR DE ALMEIDA CARDOSO, Delegado de Polícia, matrícula SIGRH 20.027-1, SIAPE 1417543, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei n.º 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei n.º 13.135, de 17 de junho de 2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103, de 13 de novembro de 2019, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, a partir de 23/10/2021. Processo 00052-00031570/2021-41.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inc. X, da Portaria n.º 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora MARCIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula SIGRH 31.841-8, por haver implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30 de junho de 2008, nos termos do § 7º do art. 10 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, a partir de 27/12/2021, conforme processo 00052-00000085/2022-15, com fundamento no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c artigo 45 § 2º da Lei Complementar n.º 769, de 30 de junho de 2008 e Decisão n.º 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

CONCEDER abono de permanência ao servidor HERNANDEZ MIRANDA, Escrivão de Polícia, matrícula SIGRH 58.929-2, matrícula SIAPE 1412212, a partir de 31.12.2021, conforme processo 00052-00022120/2021-68, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e na Decisão n.º 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, "caput", c/c art. 20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar n.º 51/85.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 8.112/90, resolve:

NOTIFICAR o servidor CARLOS ALBERTO GOMES, Agente de Polícia aposentado, matrícula 47.377-4, acerca do indeferimento do pedido contido no processo 00052-00025784/2021-89, que trata de conversão de licença prêmio em pecúnia e conceder prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, para apresentar recurso, nos termos do art. 108, da Lei n.º 8.112/90.

NOTIFICAR SANDRA ALBUQUERQUE MOREIRA RAMOS, Escrivã de Polícia aposentada na Classe Especial, matrícula 46.889-4, acerca do indeferimento do pedido contido no processo 00052-00012485/2018-89, que trata de conversão de licença prêmio em pecúnia e conceder prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, para apresentar recurso, nos termos do art. 108, da Lei n.º 8.112/90.

NOTIFICAR o servidor DAMIÃO JOSÉ LEMOS DA SILVA, Delegado de Polícia aposentado, matrícula 27.697-9, acerca do indeferimento do pedido de reconsideração contido no processo 00052-00013095/2018-26, que trata de conversão de licença prêmio em pecúnia e conceder prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, para apresentar recurso, nos termos do art. 108, da Lei n.º 8.112/90.

NOTIFICAR a servidora MIRIAM APARECIDA MAIA FERNANDES, Agente de Polícia aposentada na Classe Especial, matrícula 57.729-4, acerca do indeferimento do pedido contido no processo 00052-00023489/2018-92, que trata do pedido de não incidência de contribuição previdenciária sobre 1/3 de férias de 2019, assim como a devolução dos descontos previdenciários relacionados a 1/3 de férias e 13º salário, retroativo aos anos de 2013 a 2018, e conceder prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, para apresentar recurso, nos termos do art. 108, da Lei n.º 8.112/90.

NOTIFICAR a servidora YARA SOARES PEREIRA, Agente de Polícia aposentado na Classe Especial, matrícula 24.517-8, acerca do indeferimento do pedido contido no processo 00052-00011872/2018-06, que trata de conversão de licença prêmio em pecúnia e conceder prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, para apresentar recurso, nos termos do art. 108, da Lei n.º 8.112/90.

NOTIFICAR o servidor NELSON ALVES FERREIRA, Papioscopista Policial aposentado na Classe Especial, matrícula 23.722-1, acerca do indeferimento do pedido contido no processo 00052-00000403/2020-78, que trata de conversão de licença prêmio em pecúnia e conceder prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, para apresentar recurso, nos termos do art. 108, da Lei n.º 8.112/90.

NOTIFICAR o servidor HÉLIO FERREIRA DAS CHAGAS, Agente Policial de Custódia aposentado na Classe Especial, matrícula 23.696-9, acerca do indeferimento do pedido contido no processo 00052-00012768/2018-21, que versa sobre pedido de conversão de licença-prêmio em pecúnia e conceder prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, para apresentar recurso, nos termos do art. 108, da Lei n.º 8.112/90.

NOTIFICAR OLIVAR VIEIRA DE MATOS, ex-servidor ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula 58.509-2, acerca do indeferimento contido no processo 00052-00023020/2019-34, que versa sobre pedido de conversão de licença-prêmio em pecúnia e conceder o prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente publicação, para recurso, para apresentar recurso, nos termos do art. 2º, da Lei n.º 9.784/99 e o disposto no art. 59 da mesma norma.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 756, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 (*)

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo

101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar TÂNIA MARIA DE SOUSA, matrícula 1.384-6, em substituição a ELLEN SOUZA DOS SANTOS, matrícula 1.340-4, e MICHEL ALMEIDA DE FREITAS, matrícula 1.353-6, em substituição a GIVANILDO GOMES OLIVEIRA, matrícula 250.278-X, a fim de atuarem como executores titular e substituto, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso nº 01/2020 (ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CEILÂNDIA), objeto do processo administrativo 00138-00000412/2020-28.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE BARBOSA RODRIGUES

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 328, de 22 de dezembro de 2021, pág. 45.

INSTRUÇÃO Nº 28, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar CÁTIA GUEDES EVANGELISTA, matrícula 1.278-5, em substituição a CHRISTIAN RICHIELLI LIMA ROCHA, matrícula 250.225-9, e KHATHERINE CHRISTINE PEREIRA SILVA, matrícula 195.208-0, em substituição a CÁTIA GUEDES EVANGELISTA, matrícula 1.278-5, a fim de atuarem como executoras titular e substituta, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 24/2020 (ECT), objeto do processo administrativo 00055-00011769/2020-98.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 54, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar EDINALDO JONAS DO NASCIMENTO, matrícula 1.215-7, e WLADIMIR MAIAKOVSKI SILVA, matrícula 250.470-7, a fim de atuarem como executores titular e substituto, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2022, que trata de prestação de serviço de comum e continuado de telefonia fixa comutada - STFC, na modalidade local, objeto do processo administrativo nº 00055-00033934/2020-62.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 59, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007; considerando a necessidade de locação de um imóvel que comporte a instalação dos serviços prestados atualmente na unidade do Detran Planaltina; e, considerando que o Governo do Distrito Federal não possui imóvel próprio que possa atender à demanda de instalação destes serviços, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para subsidiar a elaboração de projeto básico e a prática dos devidos atos administrativos, incluindo o Edital de Chamamento Público, com vistas à locação do imóvel ideal para o atendimento, instalação e funcionamento dos serviços acima mencionados.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores, sob a Presidência do primeiro, e os seguintes, na condição de membros:

I - FERNANDA MARTINS DO NASCIMENTO, matrícula 250.227-5;

II - SERGIO JOSE ELIAS, matrícula 250.378-6;

III - DÁRIO BALBINO DA SILVA, matrícula 251.290-4;

IV - EDINALDO JONAS DO NASCIMENTO, matrícula 1.215-7;

V - SARA MONTEIRO DE BARROS, matrícula 1.270-X; e

VI - KELEN TIBERI CALDAS, matrícula 984-9.

Parágrafo único - Fica designado o servidor DÁRIO BALBINO DA SILVA, matrícula 251.290-4, para substituir a Presidente da Comissão em seus afastamentos legais e regulamentares.

Art. 3º A Comissão instituída pela presente Instrução terá o prazo de 30 (trinta) dias para receber, analisar e indicar a proposta mais viável para a Administração Pública no que se refere à locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento dos serviços prestados na Unidade do Detran Planaltina.

Parágrafo único - O prazo do caput poderá ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Após o recebimento das propostas, análise e escolha dos imóveis conforme as necessidades da Administração Pública, as propostas escolhidas pela Comissão deverão ser submetidas à aprovação do Diretor-Geral do Detran/DF para que ratifique, ou não, as propostas apresentadas e, em sendo o caso, indique o imóvel a ser locado.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 62, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR DANIELA JARDIM COSTA DE ASSIS, Agente de Trânsito, matrícula 65.518-X, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Disciplina - NUDIS, da Corregedoria, para substituir MARCOS FABRÍCIO DE JESUS SOUSA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.760-6, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Corregedor, da Corregedoria do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, no período de 24/01/2022 a 02/02/2022 e 07/02/2022 a 16/02/2022, por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00001218/2022-88.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 63, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR DANIELA JARDIM COSTA DE ASSIS, Agente de Trânsito, matrícula 65.518-X, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Disciplina - NUDIS, para substituir MARCOS FABRÍCIO DE JESUS SOUSA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.760-6, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Corregedor, da Corregedoria do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, nos dias 03/02/2022 e 04/02/2022, por motivo de Abono de Ponto Anual do titular, nos termos do processo 00055-00005866/2022-11.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de janeiro de 2022

Processo: 04026-00030219/2021-11. Interessados: JOÃO ESTEVÃO DE SOUSA BASTOS, FELIPE HIGINO e THIAGO ANDRÉ FERAZ DE FARIA. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores JOÃO ESTEVÃO DE SOUSA BASTOS, matrícula 196.925-0; FELIPE HIGINO, matrícula 194.641-2; e THIAGO ANDRÉ FERAZ DE FARIA matrícula 175.832-2 para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de janeiro de 2022

Processo: 04026-00051043/2021-31. Interessados: JOSE ROBERTO COSTA; ISAQUE FERREIRA DE AGUIAR e MARCUS FABRICIUS AIRES DE MATOS AMORIM. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores: JOSE ROBERTO COSTA, matrícula, 181.515-6; ISAQUE FERREIRA DE AGUIAR, matrícula, 1970933; MARCUS FABRICIUS AIRES DE MATOS AMORIM, matrícula 1682619-1, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso XIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, com fundamento no Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, e ainda de acordo com o art. 2º do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores MARCIO ANTONIO RICARDO DE JESUS, matrícula 2786192, Subsecretário de Operações; RICARDO LEITE DE ASSIS, matrícula 366080, Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, e OSMAR QUIRINO DA SILVA, matrícula 2795582, Subsecretário de Tecnologia da Informação; todos servidores da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal,

entre os dias 26 e 29 de janeiro de 2022, para a cidade de Curitiba/PR, com o objetivo de conhecer a coleta eletrônica nos transportes públicos, especialmente em todo o sistema do departamento metropolitano da região de Curitiba, com ênus total para o Distrito Federal, conforme instrução do processo 00090-00031262/2021-23.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ADÃO SOARES DE SOUSA, matrícula 94.278-2, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Decisão TCDF nº 20/2012-ADM, a partir de 21/01/2022. Processo: 113-00001416/2022-09.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar RODRIGO VIEIRA DE SOUZA, matrícula 248.134-0, para atuar como executor titular, e GERALDO JACINTO DA SILVA FILHO, matrícula 220.756-7, para atuar como suplente junto ao Contrato Nº 054/2021, adjudicado à HYTEC Construções, Terraplenagem e Incorporação Ltda - CNPJ nº 02.141.279/0001-59, cujo objeto é a Execução da Obra de Implantação de Pavimentação na Rodovia VC-361 com Pista Dupla: 02 faixas de rolamento nos dois sentidos (mão dupla) com 3,50m de largura (cada), 1,50m de acostamento em cada lado, totalizando 10 metros de largura, consoante especifica no Edital de Concorrência nº 007/2021 - Processo: 04023-00001690/2020-03.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS ALESSANDRO MARTINS DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE TÉCNICO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar PAULO COSTA FERNANDES, matrícula 184.902-6, na função de FISCAL do CONTRATO Nº 001/2022, firmado em 18 de janeiro de 2022, entre o Departamento De Estradas De Rodagem Do Distrito Federal-DER/DF e a empresa SOLOTEST APARELHOS PARA MECANICA DO SOLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.820.321/0001-64, que tem por objeto a aquisição de equipamentos para aparelhamento/substituição/melhoramento do Laboratório de Solos (NULSO) do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF): APARELHOS / EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, de natureza permanente, especificada no Edital de Pregão Eletrônico nº 122/2021, tudo em acordo com as especificações dos anexos do Edital contido no processo 00113-00013973/2021-83

Art. 2º Designar SÉRGIO EUGÊNIO DA SILVA, matrícula 94341-X, na função de FISCAL/SUPLENTE do contrato supracitado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PLÍNIO FRAGASSI

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 90, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANDRÉ LUIZ LOURIHO CAMPOLINA, matrícula 2416964, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 17/01/2022 a 21/01/2022, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 06, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF nº 118, de 26 de junho de 2019, página 7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar DEBORA ISAURA DE MACEDO, Agente Socioeducativo, matrícula 240.179-7, matrícula 134.373-4, NANA PEREZ DE CASTRO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 125.616-5, LUCIANA FRANCO DE CARVALHO BARBOSA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 125.828-1 para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00400-00022301/2021-41.

Art. 2º Designar CLAUDINE GONÇALVES VARGAS SAMPAIO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 125.539-8 para exercer a função de substituto eventual nos termos do artigo 229, § 7º da LC nº 840/2011.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, com a Portaria Interna nº 02, de 12 de novembro de 2021 e com a Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2022, resolve:

DISPONIBILIZAR o ingresso das servidoras ao teletrabalho: THAÍSSA ARAÚJO RAMOS DA SILVA, matrícula 275.505-X e ISABELLE GOMES DE AMARAL, matrícula 175.201-4, de acordo com o processo 00110-00000237/2022-21.

SHEILA CRISTINA HIGINO GUEDES

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SUBSECRETARIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos artigos 28 e 57, do Decreto nº 41.106, de 13 de agosto de 2020, e no artigo 4º, da Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada em 07 de outubro de 2020, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inc. II do Decreto nº 32.598/2010, considerando a necessidade de encontrar imóvel para locação de espaço destinado aos Núcleos de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica (NAFAVDs), nas Regiões Administrativas de Paranoá, Sobradinho, Planaltina, Santa Maria e Samambaia, visando o atendimento das necessidades desta Pasta, e ainda, que o Governo do Distrito Federal não possui imóveis próprios que possam atender à referida demanda, bem como a necessidade de constituição de Comissão composta por servidoras da Secretaria para a prática dos devidos atos administrativos, com vistas à locação do imóvel pretendido, conforme justificativas apresentadas no Ofício nº 157 (66804940), resolve:

Art. 1º Designar EDEUZANE DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA STEINMETZ, matrícula 0279335-0, ELÍSIA DO PRADO SILVA, matrícula 0274416-3, NIELMA PEREIRA SOUZA DOS SANTOS, matrícula 0277125-X, PEDRO PONCHIO FERREIRA, matrícula 2795027, DENISE AZEVEDO CARDOSO, matrícula 158.108-2, POLLYANA DA CUNHA GONÇALVES, matrícula 1662794-6 e LUZINETE DA SILVA

CONEGUNDES, matrícula 1657104-5, para, sob a presidência do(a) primeiro(a) servidor(a), comporem Comissão com a finalidade de concluir os trabalhos iniciados pela comissão designada pela Ordem de Serviço nº 20, de 24 de setembro de 2021 (71225671), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente Portaria:

I - realizar levantamento do quantitativo de pessoal a ser transferido para o novo imóvel e dimensionar a área total do imóvel, visando atender as necessidades de alocação de pessoas, bem como demais espaços necessários à instalação dos Núcleos de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica (NAFAVDs);

II - relacionar e dimensionar a infraestrutura capaz de suportar as redes lógica, elétrica e telefônica para atendimento das unidades administrativas dos Núcleos de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica (NAFAVDs);

III - levantar, por meio de pesquisa de mercado, o valor médio estimado da contratação;

IV - elaborar o Projeto Básico, condizente com as necessidades logísticas, administrativas e operacionais para atendimento das demandas dos Núcleos de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica (NAFAVDs), apresentando justificativa para os critérios adotados em sua elaboração, e submetê-las à aprovação da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres - SUBEV;

V - elaborar minuta de Aviso de Procura de Imóvel, a fim de dar publicidade à pretensa contratação;

VI - receber, analisar e indicar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mediante justificativa e fundamentação técnica, que será submetida à apreciação e aprovação da Secretária de Estado da Mulher;

VII - a Comissão deverá fundamentar toda exclusão de proposta porventura apresentada e justificar aquelas que forem selecionadas.

Art. 2º Fica autorizada a Comissão, a requisitar auxílio técnico para desenvolver as atividades a ela elencadas, sempre que necessitar.

Art. 3º A Comissão deverá observar a legislação vigente que rege a matéria, em especial o Decreto nº 33.788/2012, o Parecer Normativo nº 949/2012 - PROCAD/PGDF e o Decreto nº 23842/2003.

Art. 4º Após a aprovação do imóvel a ser locado, os autos deverão ser encaminhados à Subsecretaria de Administração Geral para os devidos procedimentos administrativos da pretensa contratação

Art. 5º A Comissão deverá elaborar, ainda, Projeto Básico com vistas a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mudança, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IRINA STORNI

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 30 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 245, de 31 de dezembro de 2021, página 37, o ato que designou MADALENA MARIA SALDANHA COELHO, matrícula 1935283, para substituir a Gerente de Inspeção, Símbolo CPC-08, ONDE LÊ-SE: "...no período de 19/01/2022 a 28/01/2022...", LEIA-SE: "...no período de 17/01/2022 a 21/01/2021, 24/01/2022 a 02/02/2022...".

Na Portaria de 13 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 10, de 14 de janeiro de 2022, página 39, o ato que designou DENISE FERREIRA CALDEIRA, matrícula 1862820, para substituir a Diretora de Fiscalização de Trânsito, Símbolo CPE-07, ONDE LE-SÊ: "...no período de 16/02/2022 a 25/02/2022...", LEIA-SE: "...no período de 02/03/2022 a 11/03/2022...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor IVONALDO PEREIRA RAMALHO, matrícula 100.887-0, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o Art. 3º da EC nº 47/05, com amparo na Decisão nº 20/2012 - TCDF combinado com o artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a contar de 15/01/2022. Processo: 00070-00000688/2022-91.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto

de 2021, c/c com o art. 5º, da Portaria Interna SEAGRI nº 68, de 01 de outubro de 2021, resolve:

TORNAR PÚBLICA a relação de servidores autorizados a realizar o teletrabalho implementado na Gerência de Planejamento - SEAGRI/SUAG/DIOFIN/GEPLAN, em conformidade com Plano de Trabalho id. Sei 75057670: JOSIANI BRINGEL BEZERRA, matrícula 1661546-3, teletrabalho INTEGRAL, superior a 180 dias, de 01/02/2022 a 31/01/2023; WAGNER DANILO POLISSENE CLIFFORD, matrícula nº 1406568-1, teletrabalho PARCIAL, superior a 180 dias, de 01/02/2022 a 31/01/2023.

DEISI EMANOELA DA S. TEIXEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 5º, da Portaria Interna SEAGRI nº 68, de 01 de outubro de 2021, resolve:

TORNAR PÚBLICA a relação de servidores autorizados a realizar o teletrabalho implementado na Diretoria de Fiscalização de Trânsito - SEAGRI/SDA/DIFIT, em conformidade com Plano de Trabalho id. Sei 71974204: CARINA MIWAKO ICHIDA, matrícula 187020-3, teletrabalho PARCIAL, 180 dias, de 01/01/2022 a 30/06/2022.

DEISI EMANOELA DA S. TEIXEIRA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ATO DO PRESIDENTE Nº 176, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Regimento Interno; resolve:

Art. 1º Alterar ATO nº 169, de 19 de novembro de 2021 e designar como membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL: a) PEDRO HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA SEABRA, matrícula 1057-X, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL; b) GLÁUCIA MENDES DE ANDRADE, matrícula 1163; c) MARCOS MATEUS MOUSINHO DE SOUSA RIBEIRO, matrícula 1082-0; d) ROBERTO DA SILVA BRITO, matrícula 1177;

Art. 2º A GERHU para dar ciência aos interessados.

Art. 3º Ao SEPRO para dar acesso aos designados no art. 1º a unidade Comissão Permanente de Licitação - CPL, e realizar as exclusões devidas.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ATO DO PRESIDENTE Nº 177, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Regimento Interno; resolve:

Art.1º Alterar ATO nº 169, de 19 de novembro de 2021 e designar como Pregoeiros Oficiais e equipe de apoio da CEASA/DF os empregados públicos: a) PEDRO HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA SEABRA, matrícula 1057-X;b) GLÁUCIA MENDES DE ANDRADE, matrícula 1163;c) MARCOS MATEUS MOUSINHO DE SOUSA RIBEIRO, matrícula 1082-0.

Art. 2º Designar como equipe de apoio os empregados públicos: a) ROBERTO DA SILVA BRITO, matrícula 1177;b) RYCKARDO RODRIGUES ARAÚJO SOUSA, matrícula 1061-8.

Art. 3º A GERHU para dar ciência aos interessados.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 15, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Altera o art. 1º da Portaria nº 239, de 14 de dezembro de 2021, que designa os membros do Comitê Curatorial do projeto Brasília – Capital Ibero-americana das Culturas de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no inciso V do parágrafo único do artigo nº 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o Decreto nº 42.651, de 25 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º O Art. 1º da Portaria nº 239, de 14 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º
....."

V - LEILA BARRETO ORNELAS, matrícula 278.736-9, Secretária de Estado da Juventude do Distrito Federal, Titular;

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve:

AUTORIZAR, em consonância com o Decreto nº 42.462, de 30.08.2021, publicado no DODF nº 165, de 31.08.2021 e Portaria nº 200, de 01.11.2021, publicada no DODF nº 206 de 04.11.2021, o Regime de Teletrabalho aos servidores:

| PROCESSO AUTORIZATIVO | MATRICULA | NOME DO SERVIDOR | CARGO | LOTAÇÃO | FORMA |
|-----------------------|------------------------|----------------------------------|---|----------------------------|---------|
| 00150-0000376/2022-13 | 14308444 | DANIEL FERREIRA MAFRA | ANALISTA EM POL PUBL E GESTAO GOVERNAMENTAL | DIRETORIA DA RADIO CULTURA | PARCIAL |
| 2385961 | FLAVIA AGUIAR DUTRA | ANALISTA DE ATIVIDADES CULTURAIS | DIRETORIA DA RADIO CULTURA | PARCIAL | |
| 2414015 | HELENA CUSINATO SANTOS | ANALISTA DE ATIVIDADES CULTURAIS | DIRETORIA DA RADIO CULTURA | PARCIAL | |

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve:

AUTORIZAR, em consonância com o Decreto nº 42.462, de 30.08.2021, publicado no DODF nº 165, de 31.08.2021 e Portaria nº 200, de 01.11.2021, publicada no DODF nº 206 de 04.11.2021, o Regime de Teletrabalho aos servidores:

| PROCESSO AUTORIZATIVO | MATRICULA | NOME DO SERVIDOR | CARGO | LOTAÇÃO | FORMA |
|------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|--|--------------------------|---------|
| 00150-00008315/2021-13 | 01569481 | BEATRIZ COROA DO COUTO | ANALISTA DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA | DIRETORIA DE PRESERVACAO | PARCIAL |
| 02386046 | DANIELA ZAMBAM RODOLFO | TECNICO EM ATIVIDADES CULTURAIS | DIRETORIA DE PRESERVACAO | PARCIAL | |
| 16506421 | GERSON DE CASTRO SILVA | TECNICO EM ATIVIDADES CULTURAIS | DIRETORIA DE PRESERVACAO | PARCIAL | |
| 02406268 | LAURA TEIXEIRA DE OLIVEIRA | TECNICO EM ATIVIDADES CULTURAIS | GERENCIA DE CONSERVACAO E RESTAURACAO | PARCIAL | |
| 02405784 | MARIA DE FATIMA MEDEIROS DE SOUZA | ANALISTA DE ATIVIDADES CULTURAIS | GERENCIA DE CONSERVACAO E RESTAURACAO | PARCIAL | |
| 0238583X | MARIA INES ALVES DE SOUZA | ANALISTA DE ATIVIDADES CULTURAIS | GERENCIA DE ACERVO | PARCIAL | |

| | | | | |
|----------|-------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------|---------|
| 0240561X | MARIAH BOELSUMS | ANALISTA DE ATIVIDADES CULTURAIS | GERENCIA DE CONSERVACAO E RESTAURACAO | PARCIAL |
| 197202-2 | ZENILDO ALVES DE SOUSA JUNIOR | TÉCNICO DE TRÂNSITO | DIRETORIA DE PRESERVACAO | PARCIAL |

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade com base no Artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a FRANCISCO JOSE TELES DE LIMA, matrícula 1.650.238-6, 8º quinquênio, referente ao período de 04/12/2016 a 02/12/2021. (Processo 0081-004946/1991).

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução do processo 0370-000064/2016, resolve:

Art. 1º Designar VALERIA BIANCA NAZARIO DA SILVA matrícula 280.012-8 para atuar na qualidade de Gestora do Contrato, RENNYKER MENDES VIEIRA, matrícula 02780283 para atuar como fiscal administrativo; RAFAEL SIQUEIRA DE BRITO, matrícula 280.260-0, como fiscal demandante, FILIPE MONTE DE ARAÚJO SILVA, matrícula 02792729 como fiscal técnico do Contrato 40885/2020, referente à contratação de empresa para desenvolvimento e implementação do sistema de gestão e controle dos programas PRÓ-DF II e IDEAS Industrial, incluindo os serviços de capacitação e manutenção.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, Instrução Normativa 04/2014 - SLTI/MPOG e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BERNARDINO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art 6º, II, "a", resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, c/c a Decisão TCDF nº 20/2012-ADM, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor FERNANDO AZEVEDO TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, matrícula 103230-5, a contar de 06/12/2021, processo 00431-00023654/2021-29.

FERNANDA DE SOUSA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 3º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no art. 6º, inciso V, alínea b da Portaria nº 08 de 18 de janeiro de 2021, e no artigo 54, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Técnico em Assistência Social - Agente Social, Primeira Classe, Padrão III, da Carreira Pública de Assistência Social, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, ocupado por ANDREIA DA CRUZ, matrícula 01849271, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, a contar 18 de janeiro de 2022, conforme processo 00431-00000111/2022-14.

FERNANDA DE SOUSA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e com base na Portaria nº 63, de 11 de Março de 2016, resolve:

CONCEDER o benefício Auxílio Creche e Pré-Escola, instituído pela Lei nº 792, de 10 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto 16.409, de 05 de abril de 1995 e Portaria/SGA 40, de 13 de abril de 1995, à servidora: KARINA PIRES DE AGUIAR NOGUEIRA, matrícula 189550-8, dependente: Elisa Pires Nogueira nascida em 17 de março de 2015, processo: 00431-00020921/2021-14.

FERNANDA DE SOUSA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, art. 2º, I, parágrafo único, c/cart. 6º, inciso VIII, da Portaria/SEDES nº 08, de 18 de janeiro de 2021 e, ainda, considerando o disposto na Resolução nº 102/1998 - TCDF e na Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial - TCE, sob o Rito Sumário, para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo 0431-000986/2016, referente à percepção dúplice de Auxílio Transporte e Passe Livre Especial.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, pelo servidor ARNON MATEUS NUNES DE ALBUQUERQUE, matrícula 279.776-3 que atuará, na qualidade de Tomador junto a essa TCE, nos termos previstos no art. 49 da Instrução Normativa nº 04/2016 – CGDF.

Art. 3º Designar o servidor LUCAS ALVES FONTOURA, matrícula 279.722-4, para atuar como membro suplente nos impedimentos legais do titular.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA DE SOUSA COSTA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o art. 8º, inciso VI, da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, Decreto nº 42.268, de 06 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de MIRELLA IMBROISI, matrícula 02179059, referente ao período de 17/01/2021 a 26/01/2021 conforme processo 00431-00014776/2020-43. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a retificação da Licença Prêmio por Assiduidade, publicada no DODF nº 149, de 05 de agosto de 2003, página 22, da servidora MARIA LUSINEIDE PEREIRA SILVA, matrícula 103.298-47, referente ao 1º e 2º quinquênios.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 31, de 1º de agosto de 2003, DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, publicada no DODF 149, de 05 de agosto de 2003, página 22, que retificou Licença-Prêmio por Assiduidade a MARIA LUSINEIDE PEREIRA SILVA, matrícula 103.298-4, referente ao 1º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...02/12/1985 a 30/09/1997...", LEIA-SE: "...02/12/1985 a 17/01/1991...", e referente ao 2º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...01/10/1997 a 29/04/2003...", LEIA-SE: "...18/01/1991 a 14/08/1997...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 12 de março de 2015, DA COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, publicada no DODF nº 57, 23 de março de 2015, página 29, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MARIA LUSINEIDE PEREIRA SILVA, matrícula 103.298-4, referente ao 3º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...10/08/1993 a 09/08/1998...", LEIA-SE: "...15/08/1997 a 11/03/2003...".

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL**

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 032/2021, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e a Riopro Informática LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, resolve:

Art. 1º Designar NATHAN CARDOSO DA SILVA, matrícula 1067-7, CPF: 060.xxx.501-xx como Titular e DANIELLE MIGUEL COSTA, matrícula 1189-4, CPF: xxx.007.831-xx como Suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 032/2021, que tem como objeto o fornecimento de sistema para controle de Patrimônio com instalação, treinamento e hospedagem em datacenter e serviços continuados de manutenção, atualizações evolutivas e corretivas de software.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que soli-citado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON LUIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar THAIS DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula 279.687-2, em substituição a GUSTAVO HENRIQUE DOURADO DO NASCIMENTO, matrícula 277.846-7, para atuar como executor local suplente, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico da Estrutural, do Contrato de Prestação de Serviços nº 28/2019, firmado com a empresa TLR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, que trata da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos conjunto de equipamentos das piscinas e tanques aquáticos do Conjunto Aquático Cláudio Coutinho - CACC, e das piscinas e tanque dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal -CO, incluindo mão de obra, assistência técnica com fornecimento de peças e todos insumos necessários ao

correto funcionamento dos equipamentos, com vistas a atender às necessidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, objeto do processo 00220- 00001985/2019-41.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

CONTROLADORIA GERAL

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 09, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

A CONTROLADORA-GERAL ADJUNTA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar, para fins de regularização funcional, BRUNA CRISTINA VENTURA MOREIRA NASCIMENTO, matrícula 279.286-9, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Compliance, da Subcontroladoria de Governança e Compliance, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período 19 a 28 de janeiro de 2022, por motivo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE VAZ DE ABREU

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c com o art. 5º, da Portaria Interna nº 23, de 21 de setembro de 2021 e com a Portaria nº 158, de 21 de setembro de 2021, resolve:

DISPONIBILIZAR o ingresso do(s) servidor(es) ao teletrabalho: ALDO HATABE, matrícula 91.529-7.

MONICA DA CUNHA TEIXEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ROBERTA DE ÁVILA E SILVA PORTO NUNES, Subsecretária, da Subsecretaria de Atividade Psicossocial, matrícula 235.684-8, e LAIS CRISTIANE OLIVEIRA DE CARVALHO, Assessora Técnica, da Subsecretaria de Atividade Psicossocial, matrícula 245.344-4, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e a Universidade de Brasília, cujo objeto consiste na conjugação de esforços entre as partes, para a execução de ações com vistas à promoção da qualidade de vida no trabalho e bem-estar dos servidores, através da colaboração de estagiários vinculados à Universidade de Brasília em programa obrigatório de Estágio Curricular Supervisionado de Estudantes a partir do 5º semestre do curso de Serviço Social, conforme consta do processo 00401-00017599/2021-40.

Art. 2º As servidoras relacionadas no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67 e 116, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 30 de dezembro de 2010 e demais legislações correlatas.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar EVENIN EUSTÁQUIO DE ÁVILA, matrícula 0-187.131-5, e VÍTOR SOUZA SAMPAIO, matrícula 240.659-4, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Acordo de Cooperação Técnica nº 10/2021 celebrado entre esta Defensoria Pública e a Polícia Civil do Distrito Federal, cujo objeto consiste na cooperação técnica e institucional entre a PCDF e a DPDF, visando a parceria e cooperação mútua em ações integradas e projetos para promoção da educação em direitos e dos direitos das vítimas de crimes e dos acusados em geral, conforme consta do processo 00401-00014274/2020-24.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67 e 116, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 30 de dezembro de 2010 e demais legislações correlatas.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 38, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001 e o art. 1º, incisos IV e VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e o Despacho SEI-GDF PGDF/SEGER (78318056), resolve:

RETIFICAR na Portaria nº 75, de 31 de março de 2014, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 71, de 09 de abril de 2014, página 31, o ato que retificou o tempo de contribuição de IVONEIDE GUALBERTO VIANA, matrícula 34.462-1, Agente Jurídico, da Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas, para ONDE SE LÊ: "...629 dias, referentes ao período de 01/11/1989 a 22/07/1991..."; LEIA-SE: "...627 dias, referentes ao período de 01/11/1989 a 22/07/1991...", considerando-se a certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (78150691), mantendo-se inalterados os demais dados da publicação, nos termos do artigo 1º, incisos IV e VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018. Processo 0020-000138/2009.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 29, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Altera a Portaria nº 179, de 17 de março de 2015, que institui comissão incumbida de acompanhar as avaliações semestrais do estágio probatório e, quatro meses antes do término do período de três anos, realizar a avaliação especial necessária à aquisição da estabilidade, referente aos servidores que ingressaram neste Tribunal por meio dos concursos públicos realizados no exercício de 2014.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, em vista do disposto no inciso XXX do art. 16 do Regimento Interno, e tendo em vista o processo nº 14.907/2015-e, resolve:

Art. 1º A Comissão instituída pela Portaria nº 179, de 17 de março de 2015, incumbida de acompanhar as avaliações semestrais do estágio probatório e, quatro meses antes do término do período de três anos, realizar a avaliação especial necessária à aquisição da estabilidade, referente aos servidores que ingressaram neste Tribunal por meio dos concursos públicos realizados no exercício de 2014, passa a ter a seguinte composição:

| SERVIDORES | OCUPAÇÃO |
|------------------------------|------------|
| Ivana Campos Dessen | Presidente |
| Emílio Vinhadelli Papadópoli | Membro |
| Paulo César Carneiro | Membro |
| Marcos Rodrigues Silva | Membro |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Processo: 00001-00038907/2020-75. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em tratamento de mídias analógicas para armazenamento digital. Valor estimado: R\$2.101.785,20. Data/hora da Sessão Pública: 10/03/2022, às 14:00. Local: Internet, no endereço www.compras.gov.br. Tipo: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.compras.gov.br (UASG 974004) e www.cl.df.gov.br/pregoes. Maiores informações (61) 3348-8650.

DANIEL LUCHINE ISHIHARA

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

Processo: 00001-00043131/2021-96. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis com gestão via sistema informatizado. Valor estimado: R\$185.255,00. Data/hora da Sessão Pública: 10/02/2022, às 14:00. Local: Internet, no endereço www.compras.gov.br. Tipo: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.compras.gov.br (UASG 974004) e www.cl.df.gov.br/pregoes. Maiores informações (61) 3348-8650.

DANIEL LUCHINE ISHIHARA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento dos itens 01 e 06, e do lote 02 do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa Kiza Comércio e Serviços de Informática Ltda, no valor total de R\$ 5.022.665,00. Processo 00040-00036988/2020-58. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog03@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 24 de janeiro de 2022

GERARDA DA SILVA CARVALHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 04/2022

Processo: 00370-00000384/2021-11.

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia, neste ato representada pelos Secretário Executivo da Fazenda, MARCELO RIBEIRO ALVIM, e Subsecretário da Receita, ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO, resolve firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL - TARE, com base no disposto § 8º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 160, de 07 de agosto de 2017; na cláusula décima terceira do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017; no art. 6º da Lei distrital nº 6.225, de 19 de novembro de 2018; no Decreto nº 39.803, de 02 de maio de 2019; no que couber da Portaria Conjunta nº 03, de 04 de junho de 2019; e nos termos das disposições estabelecidas no Termo de Compromisso firmado pelo Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal (78078113), com a sociedade empresária FÁBRICA DE CHOPP POTIGUAR LTDA, CNPJ nº 34.767.702/0001-17 e CFDF nº 07.937.275/001-41, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida no Setor Polo de Desenvolvimento JK - Trecho 1, Conjunto 9, Lote 4 - Santa Maria - Brasília/DF - CEP: 72549-550, neste ato representada por FLÁVIO SILVA ALVES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2.***.329 SSP/DF e CPF nº 006.***.***-48, residente e domiciliado na QI 416, Conjunto 1, Bloco "D", Ap. 307, Samambaia Sul - Brasília/DF - CEP 72320-300, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em face do reconhecimento da viabilidade do empreendimento proposto pela ACORDANTE com os objetivos do Programa EMPREGA-DF, consubstanciados em Termo de Compromisso, e considerando o disposto nos incs. I, III e V do art. 3º e seu parágrafo único; inc. I do art. 4º; art. 8º; inc. I do art. 16; arts. 18 e 19; art. 22; e art. 24, todos do Decreto nº 39.803/2019, a ACORDANTE fica autorizada a utilizar o presente regime especial de tributação, definido nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica concedido à ACORDANTE o benefício fiscal na forma a seguir fixada:

1. percentual de crédito presumido de 67% do CMS incidente sobre as operações de saídas de produtos de fabricação própria do empreendimento, consoante art. 8º do Decreto nº 39.803/2019;

2. percentual especial de crédito presumido de 50% do ICMS incidente sobre as operações de importação do exterior desembaraçadas por recinto alfandegado localizado no Distrito Federal, ao amparo do PROIMP-DF, consoante caput do art. 19 do Decreto nº 39.803/2019;

3. diferimento do ICMS devido no desembaraço aduaneiro, efetuado em recinto alfandegado do território do Distrito Federal e por estabelecimento sediado no Distrito Federal, para o momento da saída dos respectivos produtos ou dos produtos resultantes da sua industrialização do estabelecimento importador, consoante art. 18 do Decreto nº 39.803/2019;

4. dispensa integral do ICMS incidente sobre operações de importação do exterior, de bens destinados ao ativo fixo, a serem utilizados em empreendimento produtivo sediado no Distrito Federal, consoante alínea "a" do inciso I do art. 16 do Decreto nº 39.803/2019, condicionada à inserção de salvaguarda no Termo de Acordo de Regime Especial de que os "bens do ativo imobilizado", adquiridos com dispensa do ICMS no bojo do EMPREGA-DF, devem ser instalados e operados a partir do Distrito Federal por cinco anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As disposições do parágrafo anterior não poderão resultar em arrecadação tributária inferior à média dos doze meses imediatamente anteriores à ratificação do ajuste, aplicando-se a este a regra contida no art. 15 do Decreto nº 39.803/2019, no que couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso deve ser recolhido o emolumento fixado no inc. II do § 6º do art. 8º do Decreto nº 39.803/2019.

PARÁGRAFO QUARTO - O disposto nesta cláusula não se aplica às operações ou prestações constantes do art. 6º do Decreto nº 39.803/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FRUIÇÃO DO REGIME

Sem prejuízo de outras condições impostas na legislação e neste Termo de Acordo, a fruição do presente regime especial fica condicionada ao cumprimento pela ACORDANTE das seguintes condições:

I - cumprir pontualmente as obrigações principais e acessórias relacionadas aos impostos devidos ao Distrito Federal;

II - manter as informações cadastrais atualizadas e aderir ao domicílio fiscal eletrônico prescrito pela Lei n.º 5.910, de 13 de julho de 2017;

III - manter todas as atividades industriais no Distrito Federal pelo tempo de fruição do benefício;

III - manter a regularidade fiscal, nos termos do art. 2º da Portaria Conjunta nº 3/2019, com observância das condições formais prescritas pelo art. 173 da Lei Orgânica do DF no curso deste processo e durante toda a fruição do benefício, não se admitindo para o caso a existência de dívidas ativas, imposto lançado e não recolhido e nem o inadimplemento de quaisquer parcelamentos de dívida que gravam a raiz do CNP nº 34.767.702/; e

IV - aumentar o faturamento, geração de empregos diretos, geração de empregos indiretos, realização de investimento e aumentar a arrecadação, nos termos da tabela abaixo:

| METAS RESUMIDAS DO PVTEFS | 1º ANO EXECUÇÃO | 2º ANO EXECUÇÃO | 3º ANO EXECUÇÃO | 4º ANO EXECUÇÃO | 5º ANO EXECUÇÃO |
|---|------------------|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 1. Empregos diretos a gerar | 0 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| 1.1 Empregos diretos a manter | 140 | 150 | 160 | 170 | 170 |
| 2. Empregos indiretos a serem gerados | 420 | 30 | 30 | 30 | 0 |
| 2.2 Empregos indiretos a serem mantidos | 420 | 450 | 480 | 510 | 510 |
| 3. Investimentos a serem efetuados | R\$ 7.500.000,00 | R\$ 500.000,00 | R\$ 500.000,00 | R\$ 500.000,00 | 0 |
| 3.1 Equipamentos e obra civil refs. a expansão da unidade fabril - DF | R\$ 5.000.000,00 | R\$ 7.000.000,00 | R\$ 500.000,00 | R\$ 500.000,00 | R\$ 500.000,00 |
| 3.2 Mão de obra indireta ref. a expansão da unidade fabril - DF | R\$ 1.000.000,00 | R\$ 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|--------------|---------------|---------------|---------------|-------------------|
| 4. Faturamento projetado sem incentivos | RS | RS | RS | RS | RS |
| | 9.600.000,00 | 10.100.000,00 | 10.800.000,00 | 11.200.000,00 | 11.700.000,00 (*) |
| 5. Arrecadação ICMS (comercialização) | RS | RS | RS | RS | RS |
| | 2.146.685,18 | 2.258.176,07 | 2.414.683,32 | 2.504.116,04 | 2.623.259,66 (*) |

(*) Com base na média do crescimento dos demais anos constante do documento (59853394).

Obs.: a unidade fabril que está sendo expandida no DF proporcionará o atendimento dos mercados brasileiro, goiano e oeste baiano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROJETO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICO-FINANCEIRA SIMPLIFICADO - PVTEFS

A ACORDANTE enquadra-se nas disposições do inc. I do art. 4º; art. 8º; inc. I do art. 16; arts. 18 e 19; art. 22; e art. 24, todos do Decreto nº 39.803/2019, como empreendimento econômico produtivo de relevante interesse para a economia do Distrito Federal, voltado para a realização de investimentos de relevante interesse do Distrito Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por se tratar de projeto cujos benefícios deferidos encontram-se previstos no art. 31 c/c os arts. 8º e 24, todos do Decreto nº 39.803/2019, caberá ao Titular da SEEC-DF firmar o Termo de Compromisso e ao Titular da SEF/SEEC-DF publicar este Termo de Acordo de Regime Especial (TARE) firmado com a ACORDANTE por ele e pelo Subsecretário da Receita, cabendo a esse último a prática dos atos complementares relativos à concessão, anulação, revogação e cassação dos benefícios concedidos ao amparo do TERMO DE COMPROMISSO, inclusive o acompanhamento da regular fruição dos benefícios tributários deferidos, tudo com base nos pareceres técnicos das áreas pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá à SDE-DF a prática dos atos que lhe são próprios no trato com a ACORDANTE, em especial a assistência e orientação necessárias à implantação do empreendimento no Distrito Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá à SDE-DF, em qualquer caso, processar e executar o acompanhamento do projeto e a cobrança do cumprimento das metas de desempenho fixadas no Termo de Compromisso e no Termo de Acordo de Regime Especial de apuração do ICMS firmados, cujo parecer de acompanhamento embasará as decisões das autoridades responsáveis pela concessão dos benefícios no tocante à manutenção, redução, expansão ou cassação dos benefícios deferidos.

CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA ACORDANTE

Sem prejuízo das obrigações previstas na legislação que rege o Programa EMPREGA-DF, fica a ACORDANTE obrigada a:

- I - cumprir o disposto no art. 17 da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;
- II - indicar seu domicílio eletrônico (e-mail de comunicação com a Secretaria) e do seu representante legal, devendo mantê-los atualizados;
- III - cumprir cronograma físico-financeiro de instalação do empreendimento incentivado;
- IV - cumprir as metas declaradas contidas no Projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira Simplificado - PVTEFS, especialmente as relativas à geração de empregos;
- V - instalar o empreendimento na Área de Desenvolvimento Econômico (ADE) ou outra área definida no PVTEFS;
- VI - cumprir o dever de instalar e operar no Distrito Federal, pelo prazo mínimo de cinco anos, os bens destinados ao ativo imobilizado adquiridos com isenção ou redução do ICMS; e
- VII - apresentar de forma diligente os documentos e informações requeridos para fins de acompanhamento da execução do PVTEFS, quando notificado pela SDE/DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A assinatura deste Termo de Acordo implica ratificação pela ACORDANTE quanto ao conhecimento:

- I - das obrigações a serem observadas, a partir da assinatura deste Termo de Acordo;
- II - de que seus sócios ou titulares não estejam respondendo por crimes previstos nas Leis nºs: 1.521, de 26 de dezembro de 1951; 7.492, de 16 de junho de 1986; 8.137, de 27 de dezembro de 1990; 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e 9.613, de 3 de março de 1998;
- III - da necessidade da adoção das boas práticas na contratação e qualificação de pessoal;
- IV - do dever de observância das boas práticas ambientais durante e após a instalação do empreendimento;
- V - do dever de zelar pela manutenção da regularidade fiscal nos termos do inc. II do art. 2º da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019; e
- VI - de que a regularidade fiscal em relação à dívida ativa do Distrito Federal e seguridade social exigida pelo art. 173 da LODF, para a concessão de incentivos e benefícios fiscais, deve ser observada no ingresso e mantida por todo o período de fruição do regime especial, não se admitindo para o caso a existência de dívidas ativas, imposto lançado e não recolhido e nem o inadimplemento de quaisquer parcelamentos de dívida que gravam a raiz do CNPJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A constatação do descumprimento de um ou de alguns dos deveres elencados nesta cláusula poderá resultar na revogação deste Termo de Acordo, observado o direito de defesa, nos termos da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019 e da Lei nº 4.567/2011, no que couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Vencido o exercício do contraditório e da ampla defesa, se ainda presentes os requisitos, o titular da SEF/SEEC-DF emitirá decisão de mérito e notificará o fato ao titular da SEEC/DF, conforme legislação de regência, para que adote as providências de alçada.

PARÁGRAFO QUARTO – A nulidade deste Termo de Acordo poderá ser declarada pelo Subsecretário da Receita se verificada falsidade de declarações ou de documentos que embasaram o Parecer Técnico e a Decisão de Mérito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL

O Distrito Federal, por intermédio da SEF/SEEC-DF, do GAB-SEEC/DF e da SDE-DF, fica obrigado a:

- I - expedir decisão de mérito quanto à viabilidade ou inviabilidade do Projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira Simplificado - PVTEFS proposto;
- II - caso seja declarada a viabilidade da proposição do PVTEFS:

a) observar os estritos termos e condições fixados na decisão de mérito proferida com base no Parecer Técnico de análise do PVTEFS, enquanto presentes as condições normativas;

b) zelar pela observância dos deveres fixados neste Termo de Acordo e prestar a assistência e orientação necessárias à implantação do empreendimento no Distrito Federal;

III - notificar a ACORDANTE quanto à necessidade de complementação de informações prestadas, franqueando-se o prazo fixado na Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

IV - notificar a ACORDANTE quanto a eventuais desvios de conduta que possam implicar risco de dissolução das disposições deste Termo de Acordo, oportunizando-se o direito de defesa, nos termos da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

V - indicar os canais preferenciais de comunicação entre o Governo do Distrito Federal e a ACORDANTE para o encaminhamento de demandas, pedidos de esclarecimentos e informações;

VI - tratar os pleitos endereçados ao Governo do Distrito Federal pelos representantes da ACORDANTE com celeridade e urbanidade;

VII - observar os prazos fixados neste Termo de Acordo para a implementação das contraprestações governamentais necessárias ao bom andamento deste;

VIII - efetuar o acompanhamento do projeto quanto ao cumprimento das metas acordadas; e

IX - monitorar a regularidade na utilização dos benefícios fiscais durante todo o período de fruição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas e condições deste Termo de Acordo poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo elaborado de comum acordo entre as partes ou por ato unilateral da Administração, hipótese aplicável se presente o interesse público, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese da necessidade de alteração deste Termo de Acordo será priorizada a via consensual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese da necessidade de alteração unilateral dos termos e compromissos fixados, a ACORDANTE será comunicada do fato por correspondência oficial, facultado o exercício do contraditório administrativo, nos termos da Lei nº 4.567/2011.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A alteração dos percentuais de benefícios fixados na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO dependerá de nova análise do projeto originário à luz dos acompanhamentos efetuados, observadas as novas condições macroeconômicas postas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Acordo está limitado aos prazos estabelecidos no Convênio ICMS 190/2017, conforme sua cláusula décima terceira, § 3º, c/c suas cláusulas décima primeira e décima.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Termo de Acordo ficará automaticamente revogado quando se tornar incompatível com a legislação superveniente, fato que será comunicado à ACORDANTE pela SUREC para simples conhecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

A fruição do regime especial terá início no primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Termo de Acordo.

CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO

Em caso de descumprimento deste Termo de Acordo serão aplicadas as sanções previstas no Decreto nº 39.803/2019 e na Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O inteiro teor deste Termo de Acordo ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado pelo seguinte caminho: Empresa - Serviços para Pessoa Jurídica; Contribuintes de ICMS/ISS; Regimes Especiais/Regimes de Apuração; Consulta Publicação de Regimes Especiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As informações contidas no presente Termo de Acordo repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Acordo.

Assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Acordo de Regime Especial.

Brasília/DF, 24 de janeiro de 2022
Pelo DISTRITO FEDERAL
MARCELO RIBEIRO ALVIM
Secretário Executivo da Fazenda

Pelo DISTRITO FEDERAL
ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO
Subsecretário da Receita

Pela sociedade FÁBRICA DE CHOPP POTIGUAR LTDA
FLÁVIO SILVA ALVES
Representante legal

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E
DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS
GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL**

EDITAL Nº 02, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso II, alínea “d” e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23, inciso II, alínea “d” do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e considerando a necessidade de depuração cadastral por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA CANCELADAS no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, as inscrições suspensas há mais de 90 (noventa) dias dos contribuintes abaixo relacionados, e por consequência, DECLARA a inidoneidade dos seus documentos fiscais anteriormente autorizados, nos termos do art. 153, § 1º, inciso VI, alínea “a” do Decreto nº 18.955/97 e/ou art. 88, inciso VI, alínea “a”, do Decreto nº 25.508/2005, restando ainda proibidos de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito, nos termos do art. 29, § 6º do Decreto nº 18.955/97 e/ou art. 25, inciso III do Decreto nº 25.508/2005. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte condicionada à regularização da situação que motivou o Cancelamento, ou será baixada de ofício após o prazo de 5 anos, conforme §§ 3º e 10º do art. 29 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS.

Nº INSCRIÇÃO NO CF/DF, DENOMINAÇÃO SOCIAL EM ORDEM ALFABÉTICA, 07.695.518/001-53, AVICOLA BRASILLIA EIRELI EPP; 07.510.912/001-04, EXCELENCIA - AGROPECUARIA EIRELI.

DEMÓSTENES DEUS DA COSTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF, no uso das atribuições regimentais, que lhe confere o artigo 7º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 2º, da Lei Complementar nº 970/2020, CONVIDA a população do Distrito Federal, as entidades representativas dos Servidores ativos, inativos e pensionistas do Distrito Federal e os demais interessados que realizará a Audiência Pública nº 01/2022 com o objetivo de apresentar avaliação atuarial e respectivo relatório de gestão atuarial do exercício de 2021, os resultados da política de investimentos e o relatório de governança do sistema previdenciário dos servidores do Distrito Federal.

A Audiência Pública será realizada em sessão pública virtual no dia 25 de fevereiro de 2022, sexta-feira, às 15h (horário de Brasília) por meio do link de acesso: <https://www.youtube.com/channel/UCOvfugrCh06GjWjhvimJA> e <https://www.youtube.com/c/SecretariadeEconomiadoDF>. O material e as informações necessárias para subsidiar o debate estarão disponíveis na página eletrônica do Iprev/DF por meio do link <https://www.iprev.df.gov.br>. As perguntas escritas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: <https://www.ouvidoria.df.gov.br>.

NEY FERAZ JÚNIOR

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

Processo: 00121-00000812/2021-49. A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN, torna pública a CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022. Objeto: Seleção de Pesquisadores (as) que atendam aos requisitos descritos no

Termo de Referência, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 02/2022 e seus Anexos, para concessão de bolsas de pesquisa no âmbito do projeto: “Trajetória dos adolescentes no meio aberto e na semiliberdade do sistema socioeducativo do Distrito Federal”, implementado pela CODEPLAN. Início do envio das candidaturas: 31/01/2022. Prazo para submissão das candidaturas: 11/02/2022. O Edital da presente Chamada estará disponível no site da CODEPLAN (www.codeplan.df.gov.br) a partir do dia 26/01/2022.

JEANSLEY CHARLES DE LIMA
Presidente

**BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 107/2021

Contratada: CHARLES DE MELO FERNANDES. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 84/2021. Objeto: Registro de Preços para futura contratação de serviços relativos a esquadrias, revestimento, hidrossanitários, pisos e outras intervenções a estrutura predial de diversas dependências do BRB localizadas no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais (Item 2). Vigência: 20/12/2021 a 19/12/2022. Valor Total: R\$ 1.148.373,73. Gestor: Mariana Rodrigues Cordova. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e Pela Contratada: Charles de Melo Fernandes. Processo 041.001.328/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área e.e

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 108/2021

Contratada: CHARLES DE MELO FERNANDES. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 84/2021. Objeto: Registro de Preços para futura contratação de serviços relativos a esquadrias, revestimento, hidrossanitários, pisos e outras intervenções a estrutura predial de diversas dependências do BRB localizadas no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais (Item 3). Vigência: 20/12/2021 a 19/12/2022. Valor Total: R\$ 2.242.660,02. Gestor: Mariana Rodrigues Cordova. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e Pela Contratada: Charles de Melo Fernandes. Processo 041.001.328/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área e.e

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 109/2021

Contratada: CHARLES DE MELO FERNANDES. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 84/2021. Objeto: Registro de Preços para futura contratação de serviços relativos a esquadrias, revestimento, hidrossanitários, pisos e outras intervenções a estrutura predial de diversas dependências do BRB localizadas no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais (Item 5). Vigência: 20/12/2021 a 19/12/2022. Valor Total: R\$ 2.429.374,55. Gestor: Mariana Rodrigues Cordova. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e Pela Contratada: Charles de Melo Fernandes. Processo 041.001.328/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área e.e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., torna pública a suspensão do Pregão Eletrônico nº 70/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada de vigilância e segurança armada do patrimônio nas dependências do BRB localizadas no DF – REGIÃO I, conforme condições do edital. Motivo: Despacho Singular nº 14/2022-MA/TCDF. UASG: 925008. Processo 1.047/2021.

RAUNI OKUBO BRITO
Progeiro

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

EXTRATO DO 1º ADITIVO, CONTRATO Nº 42609/2020

Processo: 04001-000000018/2021-02 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE; ASSOCIACAO DOS MEDICOS DE HOSP.PRIVADOS D.F. na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: 1.1- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data do término do primeiro vencimento do contrato, renovável por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação em contrário pelas Partes, e desde que mantidas as condições habilitatórias da CREDENCIADA. PARÁGRAFO ÚNICO- O prazo de vigência do credenciamento em exercícios subsequentes ao primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes. 1.2- Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento

original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivo(s) e 12 (doze) mês(es) consecutivo(s), respectivamente. DA ASSINATURA: 27/11/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR - Presidente Interino e pela CONTRATADA: JOAQUIM DE OLIVEIRA FERNANDES, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO, CONTRATO Nº 42612/2020

Processo: 04001-000000021/2021-18 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE; HOSPITAL LAGO SUL S/A na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: 1.1- CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data do término do primeiro vencimento do contrato, renovável por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação em contrário pelas Partes, e desde que mantidas as condições habilitatórias da CREDENCIADA. PARÁGRAFO ÚNICO- O prazo de vigência do credenciamento em exercícios subsequentes ao primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes. 1.2- Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivo(s) e 12 (doze) mês(es) consecutivo(s), respectivamente. DA ASSINATURA:03/12/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR - Presidente Interino e pela CONTRATADA: MARIA DE LOURDES DA SILVA PINTO, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO, CONTRATO Nº 42618/2020

Processo:04001-000000026/2021-41 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE; RADIOLINEA CENTRO DE IMAGEM LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: 1.1- CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data do término do primeiro vencimento do contrato, renovável por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação em contrário pelas Partes, e desde que mantidas as condições habilitatórias da CREDENCIADA. PARÁGRAFO ÚNICO- O prazo de vigência do credenciamento em exercícios subsequentes ao primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.1.2- Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivo(s) e 12 (doze) mês(es) consecutivo(s), respectivamente. DA ASSINATURA:08/12/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR - Presidente Interino e pela CONTRATADA: RODOLFO SILVA VALENTE, na qualidade de Representante da Empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 001/2022 - Ofício nº 1702/2021 e processo 00060-00305501/2020-18, cujo objeto é a Aquisição Emergencial, relativa ao Item identificado pelos Código SES 11343- PANCREATINA (LIPASE + AMILASE + PROTEASE) CAPSULA COM MICROGRANULOS DE LIBERACAO ENTERICA 10.000 UI (EQUIVALE A 150MG), despesa que foi reconhecida em favor da empresa ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA- CNPJ 56.998.701/0033-01 no montante de R\$ 43.911,60 (quarenta e três mil novecentos e onze reais e sessenta centavos). Ato realizado em conformidade ao Projeto Básico acostado, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, conforme Decreto nº 34.466, de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 18 de Janeiro de 2022, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, para que adquirisse a necessária eficácia. MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE, Secretário de Estado.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2021E

Processo: 00060-00317668/2021-11. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 411/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 411/2021E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA, CNPJ nº 21.595.464/0001-68. OBJETO: Aquisição regular do medicamento CLOBAZAM COMPRIMIDO 10MG e outros. ITEM ADJUDICADO: 15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 346.566,6000. DATA DA ASSINATURA: 20/01/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00234

Processo: 00060-00014761/2022-49. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A. M. MOLITERNO - EPP. CNPJ Nº 67.403.154/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PONTA PARA ULTRASSOM GNATUS PONTA H3 e PONTA PARA ULTRASSOM GNATUS N.1 UNIVERSAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 283/2020 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000122 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000104. VALOR: R\$ 1.134,72 (um mil cento e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00237

Processo: 00060-00002611/2022-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) CAPSULA 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 196/2021 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000020 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000016. VALOR: R\$ 28.170,93 (vinte e oito mil cento e setenta reais e noventa e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00238

Processo: 00060-00010157/2022-43. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - R.C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA. CNPJ Nº 5.473.398/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TALA DE IMOBILIZAÇÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 263/2021 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM000088 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM000071. VALOR: R\$ 4.399,20 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos) PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00239

Processo: 00060-00001790/2022-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIORIDAZINA (CLORIDRATO) DRAGEA 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 005/2021SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000010e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000008. VALOR: R\$ 37.536,00 (trinta e sete mil quinhentos e trinta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00240

Processo: 00060-00007958/2022-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DICLOFENACO SOLUCAO INJETAVEL 25 MG/ML AMPOLA 3 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 98/2021 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000066e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000052. VALOR: R\$ 12.155,00 (doze mil cento e cinquenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30dias. Data do Empenho: 20/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00243

Processo: 00060-00571224/2021-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A. CNPJ Nº 00.904.728/0004-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE P/PESQUISA DE ANTICORPO CONTRA ANTIGENO DE CHAGAS PELO METODO ELISA-KIT COMPL. C/REAGENTES E COMPLEMENTOS, conforme Ata de Registro de Preço nº 000321/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005735 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005217. VALOR: R\$ 3.744,00 (três mil setecentos e quarenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00245

Processo: 00060-00013426/2022-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL GOTAS 40 MG/ML FRASCO 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000186/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000103 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000088. VALOR: R\$ 1.947,86 (um mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00245

Processo: 00060-00571224/2021-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A. CNPJ Nº 00.904.728/0004-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE P/PESQUISA DE ANTICORPO CONTRA ANTIGENO DE CHAGAS PELO METODO ELISA-KIT COMPL. C/REAGENTES E COMPLEMENTOS, conforme Ata de Registro de Preço nº 000321/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005735 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005217. VALOR: R\$ 3.744,00 (três mil setecentos e quarenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00247

Processo: 00060-00014950/2022-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa Stock Med Produtos Médico-hospitales Ltda. CNPJ Nº 06.106.005/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENTAMICINA (SULFATO) SOLUÇÃO INJETAVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000126/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000127 e Autorização de Fornecimento de Material nº AFM000108. VALOR: R\$ 1.248,84 (um mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00257

Processo: 00060-00014460/2022-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WL PHARMA COMÉRCIO DEMATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE PROTEÍNAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 000103/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000119 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000101. VALOR: R\$ 54.360,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00260

Processo: 00060-00572609/2021-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MOBIS LIFE SCIENCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 04.645.160/0002-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT PARA IDENTIFICAÇÃO MOLECULAR DO COMPLEXO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS, conforme Ata de Registro de Preço nº 000021/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005738 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005221. VALOR: R\$ 8.859,62 (oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00261

Processo: 00060-00004841/2022-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 29.043.834/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOBRAMICINA Solução oftálmica 0,3 % FRASCO 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000278/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000034 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000026. VALOR: R\$ 1.994,32 (um mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00263

Processo: 00060-00008445/2022-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SEROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 23.596.733/0001-36. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO PARA MISTURA OU RECONSTITUIÇÃO DE DROGAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 000332/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000069 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000054. VALOR: R\$ 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais) PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00266

Processo: 00060-00007028/2022-78. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) COMPRIMIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000351/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000055 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000043. VALOR: R\$ 2.192,40 (dois mil cento e noventa e dois reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 20/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00267

Processo: 00060-00014338/2022-49. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WL PHARMA COMÉRCIO DEMATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE PROTEÍNAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 000103/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000116 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000099. VALOR: R\$ 62.650,00 (sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 20/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00268

Processo: 00060-00014560/2022-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - A. M. MOLITERNO - EPP. CNPJ Nº 67.403.154/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPAÇADOR ENDODÔNTICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000441/2020-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000121 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000103. VALOR: R\$ 345,90 (trezentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos) PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00274

Processo: 00060-00016602/2022-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SOIN VIE FARMACEUTICA E NUTRICAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 31.374.700/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARBONATO DE CALCIO (EQUIVALENTE A 500 OU 600 MG DE CALCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO (FRASCO OU BLISTER), conforme Ata de Registro de Preço nº 000472/2020-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000132 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000113. VALOR: R\$ 234,13 (duzentos e trinta e quatro reais e treze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 20/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00275

Processo: 00060-00009214/2022-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF P.V.C. EXTRA-FLEXIVEL 2,5MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 000513/2020-SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000080 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000066. VALOR: R\$ 980,07 (novecentos e oitenta reais e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00276

Processo: 00060-00009214/2022-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF P.V.C. EXTRA-FLEXIVEL 2,5MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 000513/2020-SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000080 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000066. VALOR: R\$ 132,83 (cento e trinta e dois reais e oitenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00277

Processo: 00060-00018274/2022-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RALOXIFENOL COMPRIMIDO 60 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000097/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000150 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000131. VALOR: R\$ 7.789,32 (sete mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 20/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00281

Processo: 00060-00018274/2022-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RALOXIFENO COMPRIMIDO 60 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000097/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000150 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000131. VALOR: R\$ 7.789,32 (sete mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 20/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00282

Processo: 00060-00020297/2022-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANASTROZOL COMPRIMIDO 1 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000161/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000172 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000156. VALOR: R\$ 33.544,80 (trinta e três mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 20/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00287

Processo: 00060-00008586/2022-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ADUNA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 10.814.203/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Filtro antibacteriano descartável para espirometria, conforme Ata de Registro de Preço nº 000257/2021-SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000073 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000057. VALOR: R\$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00288

Processo: 00060-00011981/2022-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROFARMA SPECIALTY S.A. CNPJ Nº 81.887.838/0007-36. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCITRIOL CAPSULA 0,25MCG (FRASCO OU BLISTER), conforme Ata de Registro de Preço nº 000097/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000098 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000082. VALOR: R\$ 91.473,60 (noventa e um mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 20/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00290

Processo: 00060-00003784/2022-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PAUHER TECHNOLOGY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA. CNPJ Nº 16.801.595/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Bota imobilizadora de tornozelo longa tipo robofoot, conforme Ata de Registro de Preço nº 000276/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM000085 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM000080. VALOR: R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00450

Processo: 00060-00027970/2022-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WL PHARMA COMÉRCIO DEMATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, conforme Ata de Registro de Preço nº 000267/2020-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000258 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000235. VALOR: R\$ 4.082,72 (quatro mil oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00451

Processo: 00060-00027970/2022-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WL PHARMA COMÉRCIO DEMATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, conforme Ata de Registro de Preço nº 000267/2020-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000258 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000235. VALOR: R\$ 2.856,08 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/01/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 25/2022 - UASG 926119

Objeto: aquisição de medicamentos não padronizados na SES/DF, para atendimento a decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00423128/2021-67. Total de 19 itens (Ampla Concorrência com cota reservada às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 14.904.238,6008. Cadastro das Propostas: a partir de 25/01/2022. Abertura das Propostas: 04/02/2022, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 26/2022 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular dos medicamentos CICLOFOSFAMIDAe outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00374986/2021-71. Total de 09 itens (Ampla Concorrência, cotas reservadas às ME/EPP's e exclusividade às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 239.262,0940. Cadastro das Propostas: a partir de 25/01/2022. Abertura das Propostas: 04/02/2022, às 10 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 27/2022 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material odontológico EDTA e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00419427/2021-05. Total de 16 itens (exclusividade às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ 158.697,3517. Cadastro das Propostas: a partir de 25/01/2022. Abertura das Propostas: 04/02/2022, às 9h30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

LUCAS RODRIGUES LIMA

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 28/2022 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição do medicamento, PANCREATINA (LIPASE + AMILASE + PROTEASE) CAPSULA COM MICROGRANULOS DE LIBERACAO ENTERICA 25.000 UI (EQUIVALE A 300MG) e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060.00372997/2021-16. Total de 26 itens (Ampla concorrência e cota reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 13.886.448,3414. Cadastro das Propostas: a partir de 25/01/2022. Abertura das Propostas: 04/02/2022, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 29/2022 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de ESPALDAR (ESCALADA/BARRA E LING), em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00266918/2018-33. Total de 01 item (exclusividade às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ 34.955,40. Cadastro das Propostas: a partir de 25/01/2022. Abertura das Propostas: 08/02/2022, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 394/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item, valor unitário): WINNER INDUSTRIA DE DESCARTEVEIS LTDA. CNPJ: 05.421.585/0001-37, 01 (R\$ 0,56), 03 (R\$ 1,40), 05 (R\$

1,85); GLOBODESC INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI, CNPJ: 11.137546/0001-05, 04 (R\$ 1,20), 07 (R\$ 1,00), 08 (R\$ 1,00); MILLENIUM COMERCIO SERVIÇO LTDA, CNPJ: 13.008.903/0001-60, 22 (R\$ 52,26); PAULO CESAR AGOSTINI ORTOPEDICOS, CNPJ: 14.556.85/0001-08, 16 (R\$ 449,50), 17 (R\$ 449,50), 25 (R\$ 25,00), 27 (R\$ 35,00); DEVANTE CARE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 27.401.513/0001-60, 13 (R\$ 13,00), 14 (R\$ 13,00), 15 (R\$ 50,00), 18 (R\$ 60,00), 19 (R\$ 60,00); JBL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 31.636.399/0001-25, 31 (R\$ 5,82), 32 (R\$ 6,47), 33 (R\$ 6,47); ATIVIDADE DE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.772.464/0001-75, 30 (R\$ 5,82); CFC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 38.082.407/0001-88, 02 (R\$ 0,56), 06 (R\$ 1,85). Os itens 9, 10, 11, 12, 20, 21, 23, 24, 26, 28 e 29 restaram fracassados. Valor total licitado: R\$ 1.952.893,04.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 406/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram se vencedoras (empresa, item, valor unitário): MEGA DENTAL IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - CNPJ: 25.341.162/0001-14, 02 (R\$ 24,79), 11 (R\$ 2,99), 12 (R\$ 13,48), 13 (R\$ 13,48); 14 (R\$ 13,39); 16 (R\$ 13,34); SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.498.171/0001-41, 03 (R\$ 5,95), 04 (R\$ 5,95), 05 (R\$ 5,50), 06 (R\$ 5,95), 07 (R\$ 5,95), 08 (R\$ 5,50), 09 (R\$ 5,95), 10 (R\$ 34,90), 17 (R\$ 12,75), 18 (R\$ 14,76), 19 (R\$ 14,76), 20 (R\$ 14,76). Os itens 01, 15 e 21 restaram fracassados. Valor total licitado: R\$ 42.194,7500.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 418/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram se vencedoras (empresa, item, valor unitário): CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, 1 (R\$ 6,5000), 11 (R\$ 12,8500); MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.211.499/0003-79, 3 (R\$ 0,1600), 7 (R\$ 3,9000), 9 (R\$ 2,0100); FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0020-77, 12 (R\$ 14,5000); PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ: 73.856.593/0001-66, 14 (R\$ 5,7900); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91, 16 (R\$ 0,1385); SIRIO PHARMA EIRELI - CNPJ: 31.495.759/0001-16, 18 (0,0637), 19 (0,0637). Os itens 5, 6, 8, 10, 15, 17 foram fracassados e os itens 2, 4, 13 restaram desertos. O quantitativo dos itens 2, 4, 8, 10, 13, 15 e 17, foram assumidos nos termos do subitem 5.7.1 do edital. Valor total licitado: R\$ 2.264.960,4379

CERIZE HELENA SOUZA SALES

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 421/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, item, valor unitário): HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - CNPJ: 36.257.530/0001-67, 1 (R\$ 1.088,0600); 2 (R\$ 1.088,0600); 3 (R\$ 1.088,0600); 4 (R\$ 1.088,0000); 5 (R\$ 1.010,5600); 6 (R\$ 1.016,1000); 7 (R\$ 1.016,1000); lotes (1, 2): 12 (R\$ 962,8600), 13 (R\$ 962,8600), 14 (R\$ 979,8300), 15 (R\$ 962,8600), 16 (R\$ 962,8600), 17 (R\$ 979,8300). O item 10 foi fracassado e os 8, 9, 11 restaram desertos. Valor total licitado: R\$ 814.277,1800.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 424/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram se vencedoras (empresa, item, valor unitário): GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A, CNPJ: 03.485.572/0001-04, 01(R\$ 0,3699); HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 35.472.743/0001-49, 02 (R\$ 0,3699), 20 (R\$ 0,1375), 21 (R\$ 0,1375); PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0001-66, 04 (R\$ 0,39); MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.211.499/0003-79, 06 (R\$ 5,14); HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA, CNPJ: 17.174.657/0001-78, 11 (R\$ 1,28), 26 (R\$ 16,09); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51, 13 (R\$ 5,20), 22 (R\$ 5,08); MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 21.681.325/0001-57, 16 (R\$ 4,99); CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.847.837/0001-10, 18 (R\$ 0,072), 28 (R\$ 0,0486); ELFA MEDICAMENTOS S.A, CNPJ: 09.053.134/0001-45, 24 (R\$ 0,30). Os itens 3, 5, 7, 9, 10, 12, 14, 17, 19, 23, 25, 27, 29 e 30 foram cancelados e os itens 8, 15 e 31 restaram desertos. Os quantitativos dos itens 5, 7, 12, 17, 19, 23, 25, 27 e 29 foram assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 5.681.682,8637.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 428/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram se vencedoras (empresa, item, valor unitário): ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, CNPJ: 04.307.650/0025-02, 13 (R\$ 239,18), 15 (R\$ 97,09); CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.847.837/0001-10, 07 (R\$ 1,93); ELFA MEDICAMENTOS S.A, CNPJ: 09.053.134/0001-45, 18 (R\$ 0,17), 22 (R\$ R\$ 1,21); ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.586.940/0001-68, 08 (R\$ 873,84); GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.047.164/0001-53, 17 (R\$ 0,81); CM HOSPITALAR S.A., CNPJ: 12.420.164/0009-04, 19 (R\$ 1.755,39); UNI HOSPITALAR CEARA LTDA, CNPJ: 21.595.464/0001-68, 21 (R\$ 0,67); PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A, CNPJ: 33.009.945/0002-04, 02 (R\$ 5.358,49); WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAS MEDICAS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.999.637/0001-55, 23 (R\$ 1,71). Os itens 1, 3, 4, 5, 6, 10, 12, 14, 16 e 20 foram desertos e os itens 6, 9 e 11 restaram fracassados. Os quantitativos dos itens 3, 9, 14, 16, 20 foram assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 3.164.938,20.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 429/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram se vencedoras (empresa, item, valor unitário): FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA, CNPJ: 06.628.333/0001-46, 01 (R\$ 1,61), 02 (1,84); CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.847.837/0001-10, 05 (R\$ 1,8944), 07 (R\$ 0,0706); PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0001-66, 09 (R\$ 1,14), 12 (R\$ 2,00); HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 35.472.743/0001-49, 10 (R\$ 0,10), 11 (R\$ 0,10), 13 (R\$ 2,00); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51, 14 (R\$ 0,118), 18 (R\$ 17,69); MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 21.681.325/0001-57, 16 (R\$ 1,99); CHIESI FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 61.363.032/0001-46, 21 (R\$ 1.304,00); AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 01.858.973/0001-29, 23 (R\$ 0,72). Os itens 3, 4, 6, 8, 15, 17, 19, 20 e 24 foram cancelados e o item 22 restou deserto. Os quantitativos dos itens 6, 8, 15, 17, 22 e 24 foram assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 3.531.010,2138.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 431/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram se vencedoras (empresa, item, valor unitário): STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.106.005/0001-80, 03 (R\$ 0,2127), 20 (R\$ 0,4767); M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 28.387.424/0001-70, 04 (R\$ 0,2127), 21 (R\$ 0,4767); SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.944.371/0001-04, 05 (R\$ 0,05); UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A, CNPJ: 60.665.981/0009-75, 09 (R\$ 0,15), 11 (R\$ 7,00), 19 (R\$ 3,18); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91, 13 (R\$ 0,10); MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 21.681.325/0001-57, 15 (R\$ 2,46); ELFA MEDICAMENTOS S.A, CNPJ: 09.053.134/0001-45, 17 (R\$ 0,09). Os itens 1, 6, 7, 8, 10, 12, 14, 16, 18 foram cancelados e o item 2 restou deserto. Os quantitativos dos itens 6, 10, 12, 14, 16 e 18 foram assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 4.659.439,2595.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 441/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram se vencedoras (empresa, item, valor unitário): PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ: 73.856.593/0001-66, 1 (R\$ 0,2300), 16 (R\$ 0,1100); GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A - CNPJ: 03.485.572/0001-04, 5 (R\$ 0,1700); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51, 7 (R\$ 184,5500), 12 (R\$ 60,9400), 20 (R\$ 9,1300); CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, 8 (R\$ 264,9900), 22 (R\$ 13,7500); FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 05.400.006/0001-70, 14 (R\$ 17,1500); FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0020-77, 10 (R\$ 14,0000), 18 (R\$ 9,0000); MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.211.499/0003-79, 24 (R\$ 0,0900); NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 34.729.047/0001-02, 26 (R\$ 11,1900), 27 (R\$ 11,1900). Os itens 3, 4, 9, 19 foram desertos e os itens 2, 6, 11, 13, 15, 17, 21, 23, 25 restaram fracassados. O quantitativo dos itens 2, 6, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, foram assumidos nos termos do subitem 5.7.1 do edital. Valor total licitado: R\$ 9.432.769,6000.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - (UASG 450432)

Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de gênero alimentício perecível - Corte Congelado de Frango – Tipo Coxa e Sobrecoxa (com pele e com osso), para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de itens: 8. Valor total estimado: R\$ 33.885.838,48 (trinta e três milhões e oitocentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos). Processo 00080-00244847/2021-49. Cadastro das Propostas: a partir de 26/01/2022. Abertura das Propostas: 8/2/2022, às 10hs, horário de Brasília. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

RENI FERNANDES
Pregoeiro

**COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 - UASG 450432

Processo: 00080-00151982/2021-41 - Pregão Eletrônico nº 40/2021. Objeto: aquisição do item 04 - JARRA, MATERIAL: AÇO INOX, CAPACIDADE: 450 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPÃO, esta, material de cozinha, de consumo e permanente, para atender às demandas das Unidades Escolares de Ensino Médio em Tempo Integral da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos 75199534. B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA, CNPJ: 22.808.990/0001-21, valor total da Ata de R\$ 15.304,76 (quinze mil trezentos e quatro reais e setenta e seis centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

SANDRA DA SILVA LINDER
Presidente da Comissão

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 - UASG 450432

Processo: 00080-00151982/2021-41 - Pregão Eletrônico nº 40/2021. item 05 - BULE CAFÉ, MATERIAL: AÇO INOX, CAPACIDADE: 450 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPÃO, esta, material de cozinha, de consumo e permanente, para atender às demandas das Unidades Escolares de Ensino Médio em Tempo Integral da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos 75199534. JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 04.119.118/0001-94, valor total da Ata de R\$ 7.686,72 (sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

SANDRA DA SILVA LINDER
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Processo: 00050-00006407/2021-05. Espécie: Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MATO GROSSO DO SUL Nº 16/2021. Órgão aderente: Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: Estabelecimento do regime de cooperação mútua entre os partícipes originais e partícipes aderentes para implantação, funcionamento e manutenção do Centro Integrado de Inteligência de Segurança Pública Regional - Centro Oeste (CIISPR-CO). Vigência: A adesão entrará em vigor na data de publicação de seu extrato. Signatários: JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA, pela SSPDF, e ANDERSON GUSTAVO TORRES, pelo MJSP.

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
Em 21 de janeiro de 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, NOTIFICA (Referência SEI 00054-00075276/2019-71, 66416395) o Sr. Alessandro Salgueiro da Rocha, CPF:

*** **321.** e a Sra. Nubia Cristina Alves da Silva, CPF: *** **381.**, proprietários da Empresa NCA da Silva Comércio de Peças e Serviços Eireli, CNPJ 10.751.934/0001-19, para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta notificação, apresentarem DEFESA ESCRITA, conforme artigo 50, inciso VI, da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, referente ao processo de Tomada de Contas Especial acima epigrafado, em que, por meio da Ata de Ultimação de Instrução, constante dos autos, uma vez que sua conduta de não levar as irregularidades as quais presenciaram à autoridade competente no mais curto prazo e assumir compromissos, prestar declarações ou divulgar informações em nome da corporação sem autorização contribuiu para causar prejuízo quanto à UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE TABELAS DE PREÇOS E SERVIÇOS, totalizando o prejuízo de R\$ 11.146,33 em 30 de março de 2017. Atualizado em 09/04/2021 pelo TCDF - SINDEC, obtivemos o valor de R\$ 12.796,14; II - COBRANÇA EM DUPLICIDADE DE ITENS, PEÇAS E/OU SERVIÇOS, totalizando o prejuízo de R\$ 66.051,95. Atualizado em 09/04/2021 pelo TCDF - SINDEC, obtivemos o valor de R\$ 75.828,52; III - SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTE INCOMPATÍVEL COM O TIPO DE VIATURA, totalizando o prejuízo de R\$ 426,54. Atualizado em 09/04/2021 pelo TCDF - SINDEC, obtivemos o valor de R\$ 489,67, conforme Relatório (53201078), totalizando R\$ 89.114,33, ensejando assim a obrigatoriedade de ressarcimento do prejuízo ao Erário. Diante disso, lhe é dado vistas dos autos, salientando, que as Razões de Justificativa (rito ordinário) deverão vir acompanhadas das respectivas provas documentais, sendo-lhe facultado ainda reproduzir imagens dos autos. Ressalta-se que, se for de vosso interesse, Vossa Senhoria poderá ressarcir integralmente o prejuízo, quanto à UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE TABELAS DE PREÇOS E SERVIÇOS, totalizando o prejuízo de R\$ 11.146,33 em 30 de março de 2017. Atualizado em 1º de dezembro de 2020, conforme o IPCA, obtivemos o valor de R\$ 12.355,46; II - COBRANÇA EM DUPLICIDADE DE ITENS, PEÇAS E/OU SERVIÇOS, totalizando o prejuízo de R\$ 66.051,95. Atualizado em 1º de dezembro de 2020, conforme o IPCA, obtivemos o valor de R\$ 73.217,10; III - SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTE INCOMPATÍVEL COM O TIPO DE VIATURA, totalizando o prejuízo de R\$ 426,54. Atualizado em 1º de dezembro de 2020, conforme o IPCA, obtivemos o valor de R\$ 472,87, com base no inciso IV do Art. 5º da Resolução nº 102/98- TCDF, providenciando documento de Arrecadação de Receita na Auditoria da PMDF ou realizar o pagamento parcelado, nos moldes da Decisão nº 4463/2004-TCDF. Destaca-se, também, que a inércia ou a improcedência da peça defensiva resultará em confirmação do débito apurado e consequente registro de inscrição contábil junto ao Governo do Distrito Federal, bem como o envio dos autos para providências administrativas e judiciais junto à Procuradoria Geral do Distrito Federal (rito sumário) / ao Tribunal de Contas do Distrito Federal (rito ordinário), visando ao processamento da fase externa da tomada de contas especial. Conforme Tomador de Contas da TCE 2019.0511.11.0028 (Sei/GDF nº 00054-00075276/2019-71).O prazo para interposição de recurso escrito dessa decisão é de 10(dez) dias, a contar do recebimento desta notificação, através de seu representante ou por procurador constituído, podendo exercer seu direito junto ao Departamento de Logística e Finanças/ PMDF, situado no Anexo do Quartel do Comando Geral – SAISO – Área Especial 04 – CEP 70.610.200 – Brasília – DF; Fone: (061) 3190-5519 / 3190-5521, no horário de 13h00min às 19h00min.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2021

Processo 00053-00185380/2021-15 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de insumos médicos para o CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 458.096,69; PROGRAMA DE TRABALHO: PT 28.845.0903.00FM.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 151 PCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação para o dia 07/02/2022, às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

**SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTÓRIAS**

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTÓRIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no SETOR NORTE PLANALTINA ÁREA ESPECIAL 19 SETOR DE ÁREAS ESPECIAIS NORTE - PLANALTINA – DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 3.121,20 m², conforme ART/RTs BR202111549747, 0720210021982, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº 00053-00217611/2021-67, expedido em 21/01/2022. MARCUS VALÉRIO COSTA SANTOS, Diretor.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no SH VICENTE PIRES COLONIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES RUA 10 CHÁCARA 136 – DF, de destinação HOSPITALAR, área construída de 1.184,00 m², conforme ART/RRTs 0720210079726, 0720200084256, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº 00053-00205957/2021-12, expedido em 21/01/2022. MARCUS VALÉRIO COSTA SANTOS, Diretor.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XIV do Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, Regimento Interno do DETRAN-DF e em cumprimento aos artigos 271 e 328 da Lei nº 9.503/97, com redação dada pela Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015 e a Lei nº 13.281, de 4 de maio de 2016 e à Resolução nº 623 de 06 de setembro de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito, torna pública a alienação dos veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, em Leilão Público a realizar-se nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2022, na modalidade on-line, através do site www.flexleiloes.com.br. Os lotes são compostos de veículos classificados como conservados (destinados à circulação), sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido). O edital completo do Leilão nº 01/2022 e seus Anexos estarão à disposição dos interessados nos sites <http://www.detrans.df.gov.br/leiloes-realizados/> e www.flexleiloes.com.br e nos locais onde os veículos estarão expostos, no período compreendido entre 7 de fevereiro a 11 de fevereiro de 2022 (dias úteis) no horário de 8:30h a 17:30h, Pátio da FlexLeilões, situado no STRC Sul Trecho 02 Conjunto B Lote 02/03 (próximo ao Detran do SIA). Informações pelos telefones: (61) 4063-8301, (61) 99625-0219. Insta ressaltar a necessidade de acompanhamento das alterações do edital, publicado na internet até a data de realização do Leilão.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020

Processo: 00113-00018283/2019-04; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: STRATA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 38.743.357/0001-32; Objeto: PARALISAÇÃO CONTRATUAL. Embasamento Legal: artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993; Data da Assinatura: 21/01/2022; Nome dos Signatários: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: PAULO ROMEU ASSUNÇÃO GONTIJO.

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022 – UASG 926167

Processo: 00095-00000358/2020-28. Objeto: Registro de Preços para o fornecimento continuado de peças novas, originais ou genuínas, para a manutenção dos veículos das marcas RENAULT, NISSAN e FIAT da frota auxiliar Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, do Tipo Maior Desconto. Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Edital disponível para download nos sites www.gov.br/compras e www.tcb.df.gov.br/licitacoes. Envio de Esclarecimentos e Impugnações para o e-mail: licitacao@tcb.df.gov.br. Preço Estimado Total R\$ 114.572,05 (cento e quatorze mil quinhentos e setenta e dois reais e cinco centavos). Data/Hora de abertura: 04 de fevereiro de 2022, às: 10h. Local: www.gov.br/compras.

JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA

Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto nº 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedidos de impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: HIT! ASSESSORIA ESPORTIVA RIOS LTDA, 20.200.789/0001-31, D057556-AEU, de 20/08/2019, 04017-00014781/2020-25, CONDOMÍNIO PENÍNSULA LAZER E URBANISMO, 17.773.796/0001-18, E 030776-FAU, de 17/06/2021, 04017-00016733/2021-52, ANGELS CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, 09.566.339/0001-24, E 000949-FAU, de 30/04/2018, 00361-00018906/2018-37, PAULO DUARTE MACEDO, ***093.401-**, E 010830-FAU, de 22/04/2019, 00361-00009147/2019-01, BAR, RESTAURANTE E CHURRASCARIA GUARACIABA LTDA – ME, 01.724.100/0001-23, T10159-FAU, de 11/02/2020, 04017-00003857/2020-97, LUCILENE CORREIA DA SILVA, ***846.051-**, E 017684-FAU, de 15/10/2020, 04017-00024548/2020-51, BIOTEC BIODIVERSIDADE TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE, 06.317.076/0001-21, D134235-AEU, de 08/09/2021, 04017-00025309/2021-07, BUFFET IRMAOS YODA LTDA ME, 04.798.904/0001-65, D-122243-AEU, DE 26/08/2021, 04017-00024154/2021-83, MUSSURIS HOOKAH TABACARIA LTDA, 29.932.309/0001-00, D127542-AEU, de 29/08/2020, 04017-00016835/2020-97, SR COMERCIO DE PEDRAS LTDA, 37.060.696/0003-13, D133177-AEU, de 12/11/2020, 04017-00023802/2020-01, AGRABAH HOOKA TABACARIA E ACESSÓRIOS LTDA, 26.813.657/0001-61, D043705-AEU, de 13/06/2018, 00361-00017690/2018-92, ARMAZÉM 21 CARNE DE SOL BAR E RESTAURANTE EIRELI, 34.752.046/0001-89, D-130024-AEU, de 05/12/2020, 04017-00000081/2021-34, OTTO HENRIQUE BORGES TAGUARY, 03.599.173/0001-66, D-060956-AEU, de 23/02/2021, 04017-00005454/2021-63, POSTO SÃO ROQUE LTDA, 00.641.761/0001-22, D043555-AEU, de 04/05/2018, 00361-00010711/2018-49, INSTITUTO TOCAR, 04.510.481/0001-36, D-133194-AEU, DE 19/04/2021, 04017-00011072/2021-79, LEONARDO BORGES GUIMARÃES ALTAFIN, ***325.626-**, D118956-OEU, de 08/06/2021, 04017-00019316/2021-61, JOÃO VITOR DE SOUSA MACIEL, ***855.731-**, D000470-ONE, de 17/06/2021, 04017-00018917/2021-57, AGNALDO RODRIGUES DE SOUZA, ***404.041-**, D119138-OEU, de 13/04/2021, 04017-00017884/2021-28, FABIANO DIAS MARTINS, ***420.051-**, D753278-OEU, de 15/12/2020, 04017-00000614/2021-88, CENTRAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, 00.591.651/0003-65, D-126890-AEU, DE 06/04/2021, 04017-00011949/2021-21, FRANCISCO MENDES PEDROZA, 05.201.781/0001-04, D126439-AEU, de 31/05/2021, 04017-00017838/2021-29, PROSPERY IMOBILIÁRIA LTDA, 03.072.739/0001-05, D113982-OEU, de 17/12/2014, 0361-002439/2016, CIDELCINO JOSE DE SOUSA, ***516.091-**, D-124483-AEU, de 07/01/2020, 04017-00002248/2020-11, VILA 202 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 03.389.050/0001-09, D-132260-AEU, DE 21/05/2021, 04017-00019239/2021-40, JOYCE FATÍMA DA CRUZ, 39.600.963/0001-61, D-129882-AEU, de 19/01/2021, 04017-00004409/2021-91, CLESIMAR SOARES DA SILVA, ***669.146-**, D129717-AEU, de 30/06/2021, 04017-00019615/2021-04, CLÍNICA MÉDICA ENTRE LAGOS LTDA, 10.577.312/0001-16, D-130223-AEU, de 08/06/2021, 04017-00015894/2021-29, ESQUIVAL LUIZ DA SILVA, ***226.591-**, D117917-AEU, de 04/05/2016, 00361-00008730/2018-13. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto nº 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedidos de impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE INTERDIÇÃO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ADELENNE PAIXÃO MUHL BATISTA, ***361.911-**, D-128145-AEU, de 21/08/2021, 04017-00023592/2021-24, M F ZENNI DE LIMA RESTAURANTE EIRELI, 35.949.664/0001-86, D-108192-AEU, de 27/08/2021, 04017-00024116/2021-21, A. L. CARVALHO DE SOUSA, 32.410.004/0001-34, E-025564-FAU, de 13/04/2021, 04017-00010961/2021-19, LEIGLANGÊLA RODRIGUES DO PRADO, 37.881.622/0001-86, E-034037-FAU, de

08/08/2021, 04017-00023308/2021-10, DALLAS PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI, 27.358.646/0001-00, D-0579-163019949-AEU, de 28/08/2021, 04017-00023602/2021-21, DALLAS PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI, 27.358.646/0001-00, E-057595-FAU, de 27/08/2021, 04017-00023598/2021-00, TEXXAS COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI, 32.880.057/0001-19, D-131845-AEU, de 28/08/2021, 04017-00023595/2021-68, SÉRGIO EDUARDO BUQUET, ***.169.311-**, D-127867-AEU, de 12/08/2021, 04017-00021380/2021-11, ANTONIO VAGNO MARTINS ARAGÃO, ***.173.733-**, D-126978-AEU, de 02/04/2021, 04017-00011008/2021-98, ADELENNE PAIXÃO MUHL BATISTA, ***.361.911-**, D-132134-AEU, de 21/08/2021, 04017-00023590/2021-35, Natalia Aparecida Braz de Sousa, ***.659.611-**, D-0374-163227200-AEU, de 21/09/2021, 04017-00028458/2021-10, AAJR ASSISTENCIA TECNICA , 28.197.510/0001-10, D-103202-AEU, de 26/03/2018, 00361-00006743/2018-40. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002 EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo: 00110-00000028/2021-04 – PARTES: DF/SODF e a empresa CONSÓRCIO LÍDER. PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Concorrência nº 005/2021 - DECOMP/DA (64856623), da Proposta (70125213, 70125361 e 71850221) , da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Termo de Referência. OBJETO: O Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução dos serviços da Revitalização da Av. Paranoá, com cerca de 2,7km de extensão e caixa de 40m em média. Compreende além da revitalização/requalificação da Avenida, o tratamento dos pequenos largos localizados atrás dos pontos de ônibus — passeios de conjunto, conforme denominação da antiga Gesud/Suplan/Seduma, tendo como foco a melhoria das condições de acessibilidade/mobilidade do pedestre e do ciclista, considerando as determinações da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012) e do Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal — PDTU/DF, além das normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT, NOVACAP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações, consoante específica o Edital de Concorrência nº 005/2021 - DECOMP/DA (64856623), da Proposta de (70125213, 70125361 e 71850221) , da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Termo de Referência, que passam a integrar o presente Termo. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado sob a forma de execução indireta por tipo de menor preço e regime de empreitada por preço unitário conforme art. 6º, VIII, b, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Edital, Projetos, Termo de Referência e Normas Técnicas da ABNT. VALOR: R\$ 16.043.527,86 (dezesseis milhões, quarenta e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.0147; Natureza da Despesa: 4490-51; Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial a favor da CONTRATADA, importa em R\$ 1.356.903,25 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e três reais e vinte e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 43/2022, emitida em 21/01/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. O valor restante será empenhado posteriormente. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 570 (quinhentos e setenta) dias, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 300 (trezentos) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Serviço prevista na Cláusula Oitava do Contrato. O prazo para início das obras é de até 05 (cinco) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 21 de janeiro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS, na qualidade de Representante.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato 8936/2018, publicado no DODF em 06/08/2018. ASSINATURA: 20/01/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s). ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO – Presidente e Virgílio de Melo Peres – Diretor de Engenharia. Pelo CONSÓRCIO ARGOS-PBLM: Kasuyoshi Carlos Massuyama e Paulo Borba Leite de Moraes.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato 9231/2020, publicado no DODF em 25/06/2020. ASSINATURA: 19/01/2022. PREÇO/VALOR: Supressão de R\$ 282.155,14 (duzentos e oitenta e dois mil e cento e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO – Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira – Diretor de Operação e Manutenção. Pelo DAN-HEBERT ENGENHARIA S/A: Hugo Bezerra de Sousa e Suely da Costa.

EDITAL Nº 206/2012 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012 – CAESB, DE 24 DE JANEIRO DE 2022 – DESISTÊNCIA ANTECIPADA

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, no uso de suas atribuições, torna pública a desistência antecipada do candidato aprovado relacionado abaixo.

1. ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO - ASS, na seguinte ordem: área de contribuição, código: nº de inscrição, nome, CPF, classificação e data de desistência.1.1 Arquitetura, 126: 17156-1, Vanessa Schnabel Fragozo Chini, 016.***.***-86, 3º.

Brasília/DF, 24 de janeiro de 2022

PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO

EDITAL Nº 207/2012 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012 – CAESB, DE 24 DE JANEIRO DE 2022 – 133ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no Edital nº 01/2012-CAESB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 29 de agosto de 2012, torna público que CONVOCA os candidatos a seguir relacionados para comparecer à sede da Caesb, localizada à Avenida Sibiripiruna, lotes 13, 15, 17, 19 e 21 – Águas Claras/DF, no Edifício Paraná, 1º andar, no período de 26/01/2022 a 01/02/2022 (dias úteis) no horário de 08 às 12h das 13h30 às 17h, para manifestação acerca de sua contratação e para encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação, conforme disposto no item 16 do Edital Normativo. O não comparecimento no período, data e local indicado neste Edital, acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.

1. Convocação de candidato aprovado para o cargo de AGENTE DE SUPORTE AO NEGÓCIO - GSN, na seguinte ordem: área de contribuição, código: nº de inscrição, nome, CPF e classificação. 1.1. Suporte Administrativo/Atendimento Comercial, 112: 64122-5, Cleide Moura dos Santos, 693.***.***-53, 225º.

2. Convocação de candidato aprovado para o cargo de AGENTE DE SUPORTE AO NEGÓCIO - GSN, na seguinte ordem: área de contribuição, código: nº de inscrição, nome, CPF e classificação.

2.2. Arquitetura, 126: 69113-4, Clarissa Soares, 003.***.***-67, 4º.

Brasília/DF, 24 de janeiro de 2022

PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO

DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 004/2022 – CAESB. 004. Processo: 00092-00039858/2021-16. Pregão Eletrônico nº 291/2021 – CAESB. ASSINATURA: 24/01/2022. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para limpeza (álcool, amaciante, estopa, palha, pasta, sabonete, vassoura, dentre outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: SUBLIME ATACADISTA EIRELI; VALOR: R\$ 13.332,00 (treze mil e trezentos e trinta e dois reais) para os itens 4 e 5; NATIVA DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS EIRELI EPP; VALOR: R\$ 1.652,00 (um mil e seiscentos e cinquenta e dois reais) para o item 10; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para os itens 5 e 6; PRIME IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME; VALOR: R\$ 8.572,00 (oito mil e quinhentos e setenta e dois reais) para os itens 7, 8, 9, 15 e 16; GATTI QUIMICA LTDA; VALOR: R\$ 33.513,51 (trinta e três mil e quinhentos e treze reais e cinquenta e um centavos) para os itens 1 e 2. ASSINANTES: Pela CAESB: SÉRGIO ANTUNES LEMOS – Diretor Financeiro e Comercial e ROBERTA ALVES ZANATTA – Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: SUBLIME ATACADISTA EIRELI: Priscilla Fernandes Bezerra Godoy; NATIVA DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS EIRELI EP: Alexandre Natividade Bueno; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida; PRIME IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME: Guilherme Braga Dias da Silva; GATTI QUIMICA LTDA: Luisa Moraes Camacho.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ARP Nº 005/2022 – CAESB. Processo: 00092-00053112/2021-94. Pregão Eletrônico nº 291/2021 – CAESB. ASSINATURA: 24/01/2022. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Aquisição de materiais de ferro fundido para redes e adutoras de água (colar de tomada, curva, junta, luva e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE

TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA; VALOR: R\$ 132.157,03 (cento e trinta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e três centavos) para os itens 37, 38, 39, 40, 45 e 46; METALURGICA VOIGT EIRELI – EPP; VALOR: R\$ 133.658,01 (cento e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e um centavo) para os itens 51 e 52. ASSINANTES: Pela CAESB: SÉRGIO ANTUNES LEMOS – Diretor Financeiro e Comercial e ROBERTA ALVES ZANATTA – Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA: Francisco Luis Koch; METALURGICA VOIGT EIRELI – EPP: Raphael Carlos Voigt.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO (*) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2021

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para oficina e acabamento, cabos de aço, correntes, ferragens e materiais para vedação, da forma que se segue: Empresa DINAMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ: 37.544.176/0001-14, vencedora dos itens 19, 20, 25, 26, 45, 46, 47, 48, 49 e 50 com o valor total de R\$ 13.052,60; Empresa EQUIPARIO CONSTRUOES COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 32.319.258/0002-22, vencedora do item 13 com o valor total de R\$ 448,65; Empresa FERGAVI COMERCIAL LTDA, CNPJ: 14.968.227/0001-30, vencedora dos itens 3, 4, 17, 18, 33 e 34 com o valor total de R\$ 9.440,00; Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 9, 10, 14, 15, 16, 55, 56, 57 e 58 com o valor total de R\$ 4.017,00; Empresa PLAST GOLDEN COMERCIO DE EMBALAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 09.382.346/0001-76, vencedora dos itens 39, 40, 41, 42, 43 e 44 com o valor total de R\$ 28.257,83 e Empresa SINGULAR COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 02.642.492/0001-44, vencedora dos itens 11 com o valor total de R\$ 45.407,25. Os itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 12, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 51, 52, 53, 54, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 66 restaram fracassados.

DIEGO PIRINEUS PATTI

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 229, de 09 de dezembro de 2021, página 58.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00005115/2020-11. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U. – Nº 07/2020 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EBF INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e a inclusão de cláusula específica no Contrato originário. LOTE: 01. VALOR: R\$ 10.271.554,86. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses corridos, passando o seu vencimento de 21/01/2022 para 21/01/2023. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2022NE00065, no valor de R\$ 100.000,00, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 21/01/2022. PELA NOVACAP: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ. PELA CONTRATADA: Evandro Bonifácio Ferreira.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00005133/2020-94. Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 008/2020 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e RE9COM SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e a inclusão de cláusula do Contrato originário. LOTE: 02. VALOR: R\$ 4.370.533,36. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses, passando de 21/01/2022 para 21/01/2023. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2022NE00069, no valor de R\$ 100.000,00, Programa de Trabalho nº 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33-90-39, Fonte de Recurso 100. DATA DA ASSINATURA: 20/01/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Junior Ferreira de Souza.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00005180/2020-38. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U. – Nº 009/2020 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA EBF INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e a inclusão de cláusula específica no Contrato originário. Prorroga-se o

prazo de vigência por mais 12 meses corridos, passando o seu vencimento de 21/01/2022 para 21/01/2023. O valor do presente ajuste é de R\$ 3.245.300,11, conforme consta no Apostilamento nº Primeiro Termo/2021. VALOR: R\$ 100.000,00. RECURSOS: Nota de Empenho 2022NE00065, no valor de R\$ R\$ 100.000,00, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 21/01/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Evandro Bonifácio Ferreira.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00005190/2020-73. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U. – Nº 10/2020 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EBF INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e a inclusão de cláusula do Contrato originário. LOTE: 08. VALOR: R\$ 3.568.583,58. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses, passando de 21/01/2022 para 21/01/2023. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2022NE00063, no valor de R\$ 100.000,00, Programa de Trabalho nº 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa nº 33-90-39, Fontes de Recursos nº 100. DATA DA ASSINATURA: 21/01/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz PELA CONTRATADA: Evandro Binifacio Ferreira.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE ADIAMENTO

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 18/2021 – DECOMP/DA – do tipo menor preço - modo de disputa aberto, para contratação de empresa especializada para construção do Bloco Auxiliar do Hospital Regional de Planaltina - HRPL, situado na Via W/L4, Área Especial, Setor Hospitalar, em Planaltina, DF, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 20.678.538,49 - Processo 00112-00019363/2021-11, que o certame fica adiado para o dia 15 de fevereiro de 2022 - às 09horas, por Conveniência Administrativa. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que o novo Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br ou www.novacap.df.gov.br. Data da última publicação no DODF nº 02 – página 47, de 04 de janeiro de 2022. Informações: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília, 24 de janeiro de 2022
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 32/2021 – DECOMP/DA – do tipo menor preço – por lote – modo de disputa aberto – para contratação de empresa para fornecimento de 35 unidades de Óleo Térmico Lubrax Utile OT 100 (GRAU ISO 100) tambor de 200 litros, para a usina de produção de asfalto da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos - (Anexo I do Edital) - Valor estimado da contratação R\$ 176.435,00 - processo 00112-00019951/2021-55. Data e horário da licitação: 08 de fevereiro de 2022 - às 09 horas. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará o Pregão Eletrônico e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Contatos e informações: telefones nºs (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília, 24 de janeiro de 2022.
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SUBSECRETARIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES COMISSÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Comissão criada pela Ordem de Serviço nº 20, de 24 de setembro de 2021, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, publicada no DODF nº 182, de 27 de setembro de 2021, retificação Ordem de Serviço nº 21, de 30 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 186, de 1º de outubro de 2021, composta por servidores deste órgão para a prática dos devidos atos administrativos, com a finalidade de locação de imóvel visando transferir o Núcleo de Atendimento à Família e Autor de Violência Doméstica para um novo local, conforme justificativas apresentadas no processo 04011-00002433/2021-55, TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, na forma prevista pela legislação vigente, com área útil de 150 m2 (cento e cinquenta metros quadrados) a 200 m2 (duzentos metros quadrados), localizado na Região Administrativa de Paranoá/DF, Área Central, conforme especificações contidas no Projeto Básico, para instalação do Núcleo de Atendimento à Família e Autor de Violência

Doméstica, na integralidade dos serviços oferecidos à população do Distrito Federal, dentre outras especificações conforme descrito no processo 04011-00002433/2021-55 observando o que dispõe o Decreto nº 33.788/2012, o Parecer nº 607/2015 PROCAD/PGDF e Parecer nº 949/2012 - PROCAD/PGDF; Lei Federal nº 8.245/91 e alterações posteriores. Frisa-se que as propostas comerciais deverão ser encaminhadas à Comissão de Locação de Imóveis, devidamente digitalizadas e identificadas para o endereço de correio eletrônico: comissaoequip@mulher.df.gov.br, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas e estar em consonância com o edital de chamamento público e seus anexos. Deverá, ainda, a proposta estar datada, conter nome ou razão social do proponente, endereço completo do imóvel ofertado, telefone e e-mail para contato, conter os valores unitários por metro quadrados e mensais expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação, e deverá estar assinada pelo responsável legal.

O Edital de Chamamento Público, Projeto Básico e seus anexos poderão ser retirados por meio do endereço eletrônico: <https://www.mulher.df.gov.br/nafavd-paranoa/>. O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será de até 15 (quinze) dias corridos, até às 17h, contados a partir da publicação deste aviso. A Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal reserva-se ao direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades do Órgão, que estejam dentro das especificações legais e submetidos à avaliação de preço de mercado. As propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos não serão consideradas. Para mais informações, entre em contato por meio do correio eletrônico citado acima, ou pelos telefones: (61) 3330-3110 ou 3312-9998.

ELÍSIA DO PRADO SILVA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 070-001365/2014 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 001697/2021. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap com a interveniência da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, como concedente e ELZA TOSHICO KODAMA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 279.762.971-04, como concessionária. OBJETO: Chácaras nº 19 e 21 da Colônia Agrícola Núcleo Bandeirante, Núcleo Bandeirante-DF, com área de 3.8800 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2021. P/CONCEDENTE: IZIDIO SANTOS JÚNIOR, LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA e CANDIDO TELES DE ARAÚJO. P/CONCESSIONÁRIO: ELZA TOSHICO KODAMA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 (UASG: 926523)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que, após realização do Pregão Eletrônico nº 14/2021, em 04/01/2022, Processo 00070-00004283/2021-41 (SEI), que tem por objeto aquisição de colhedora de milho de uma linha, pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, para para ser utilizada na prestação de serviços de colheita mecanizada às comunidades de agricultores familiares do Distrito Federal, conforme quantitativos e especificações contidas no item 3 do Anexo I, Termo de Referência, HOMOLOGA o resultado do certame, no qual se sagrou vencedora a empresa HANASHIRO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 00.507.061/0001-40 para o único item 1, com melhor valor total de R\$ 119.360,00, (cento e dezenove mil trezentos e sessenta reais). A ata do pregão e os termos de adjudicação e de homologação poderão ser visualizados nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.agricultura.df.gov.br, menu 'Editais'.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR

EDITAL DE ACOLHIMENTO DE PROJETO Nº 01/2022-FDR, DE 24 DE JANEIRO DE 2022
A SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FDR, com fundamento no que dispõe o art. 4º do Decreto nº 41.463, de 1º de

setembro de 2020, c/c art. 8º e 9º do Regimento Interno do do Conselho Administrativo e Gestor do FDR, torna público o acolhimento dos projetos de financiamentos de atividades rurais, Modalidade FDR-Crédito, apresentado por: I) NILMA PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 245.***.41.45, processo 00072-00004050/2021-91, no valor de R\$ 84.730,50 (oitenta e quatro mil, setecentos e trinta reais e cinquenta centavos), com recursos do FDR, para aquisição 01 (um) veículo utilitário de carga tipo camioneta; II) LILANDE DE DEUS VIEIRA, CPF: 462.***.41-00, processo 00072-00003739/2021-07, no valor de R\$ 199.930,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e trinta reais) com recursos do FDR, para aquisição 01 (um) sistema de geração de energia fotovoltaica com capacidade de 25 kWp. Os projetos acolhidos serão submetidos à análise Câmara Técnica do FDR. O acolhimento do projeto, por si só, não garante a liberação do financiamento. A liberação do financiamento fica condicionada à aprovação do projeto pela Câmara Técnica e ao montante das dotações disponíveis do FDR.

EDSON ROHDEN
Secretário Executivo

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á na sede social, no SIA/Sul Trecho 10 Lote 05, Brasília - DF, às 15 h, no dia 02/02/2022, com a seguinte ordem do dia: a) deliberação sobre o aumento de capital social desta sociedade de economia mista; b) deliberação acerca da remuneração da Diretoria desta Centrais de Abastecimento do Distrito Federal.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA
Presidente

DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO GERÊNCIA ADMINISTRATIVA SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

A Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A torna público que realizará o Pregão Eletrônico- PE nº 01/2022, dia 08 de fevereiro de 2022, processo 00071-00000361/2021-18, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Serviços Técnicos Especializados em Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A - CEASA- DF relativas aos Exercícios Sociais de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, com revisão das informações semestrais. Incluindo também, a revisão dos procedimentos fiscais e tributários, tais como apuração de impostos, emissão de ECD e ECF. O objeto da contratação deverá estar de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as práticas definidas pelo Internacional Financial Reporting Standarts (IFRS), conforme especificado neste projeto, além dos procedimentos e dos requerimentos do Instituto dos auditores Independentes do Brasil - IBRACON, Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Conselho Regional de Contabilidade - CRC, Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, Receita Federal do Brasil - RFB, International Accounting Standards Board - IASB,. Início da sessão de disputa: 08 de fevereiro de 2021, às 10:00 h. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3363-1024 e endereço eletrônico licitacoes@ceasa.df.gov.br.

Brasília/DF, 24 de janeiro de 2022

PEDRO SEABRA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2020

Processo: 00150-00001280/2020-01.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09 e a Organização da Sociedade Civil GRÊMIO RECREATIVO ARRAIA FORMIGA DA ROÇA - GRAFR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.348.624/0001-55, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO nº 08/2020, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO - Este instrumento visa a prorrogação de vigência do TERMO DE FOMENTO Nº 08/2020 até 14.03.2022, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento (78331186). CLÁUSULA SEGUNDA - EFICÁCIA - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela Administração Pública até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA - Ficam mantidas as demais condições

actuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. CLÁUSULA QUARTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012 - Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). Brasília/DF, 21 de janeiro de 2022. Pelo Distrito Federal: CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR- Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa - Substituto. Pela OSC: PATRESE RICARDO DA SILVA MENDES.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS DE EMPREENDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO NO POLO AGROINDUSTRIAL DO RIO PRETO

O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE/DF, CNPJ: 03636.479/0001- 45, torna público o presente Edital de Chamamento Público com o intuito de selecionar empreendimentos para instalação no Polo Agroindustrial do Rio Preto, nos termos da Lei nº 2.499, de 07 de dezembro de 1999, que instituiu o Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – PRÓ-RURAL/DF-RIDE, regulamentada pelo Decreto nº 21.500/2000, da Lei nº 6.606, de 28 de maio de 2020, que criou o Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural – FDR, regulamentado pelo Decreto nº 41.163, de 1º de setembro de 2020, Decreto nº 22.452, de 05 de outubro de 2001, que cria o Polo Agroindustrial do Rio Preto, alterado pelo Decreto nº 37.861, de 16 de dezembro de 2016, tendo por base as competências estabelecidas pelo Decreto nº 40.767, de 13 maio de 2020, Decreto nº 42.517/2021, o qual incorporou a Secretaria de Estado de Empreendedorismo - SEMP/DF a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE/DF e as delegadas pelas Portarias Conjuntas nº 03/2020, de 26 de agosto de 2020, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo - SEMP/DF e a Secretaria de Estado de Agricultura, Desenvolvimento e Abastecimento Rural -SEAGRI/DF e nº 01, de 15 de janeiro de 2021, da Secretaria de Estado de Agricultura, Desenvolvimento e Abastecimento Rural - SEAGRI/DF, Secretaria de Estado de Empreendedorismo - SEMP/DF e Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal - SEPE/DF, conforme condições a seguir anunciadas:

I Preâmbulo

1.1 O Edital de Chamamento Público nº 01/2022 – SDE/DF visa a abertura dos procedimentos para acolhimento de propostas de empreendimentos de pessoas jurídicas com potencial de inclusão no Programa PRÓ-RURAL/DF-RIDE, para instalação no Polo Agroindustrial do Rio Preto nos termos e limites estabelecidos pela Portaria Conjunta nº 01/2021 – SEAGRI/SEMP/SEPE, DODF nº 13, de 20/01/2021, pp.28/29 e nas demais normas de regência.

1.2 Conforme definido no Decreto nº 22.452, de 05 de outubro de 2001, que cria o Polo Agroindustrial do Rio Preto, alterado pelo Decreto nº 37.861, de 16 de dezembro de 2016, que dispõem sobre a criação Polo Agroindustriais do Rio Preto, compete à SEAGRI/DF e à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, as ações voltadas ao planejamento, implantação e administração do referido Polo, cabendo à SEAGRI/DF a edição de normas complementares para o alcance desse objetivo.

1.3 Nos termos do art. 6º da Lei nº 2.499/1999 e seu regulamento, os empreendimentos participantes terão acesso a incentivos que compreendem:

I - Incentivos creditícios, oriundos do Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural – FDR, vinculado à SEAGRI/DF e operacionalizados pelo Banco de Brasília, nos termos do art. 20, da Lei nº 6.606/2020 e seu Decreto regulamentador;

II - Incentivos administrativos, ambientais e tarifários, sendo definido rito simplificado para a Consulta de Viabilidade, Licença de Funcionamento, Licença Ambiental ou Dispensa de Licença Ambiental, quando couber, com a mediação do Programa SIMPLIFICA-PJ/SDE-DF, nos termos da Portaria Conjunta nº 01/2021 – SEAGRI/SEMP/SEPE.

III - Incentivos fiscais previstos na legislação tributária vigente e disponibilizados pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF.

IV - Benefícios econômicos e infraestrutura, que acompanharão o modelo proposto pelo Programa DESENVOLVE-DF, instituído pela Lei nº 6468/2019 e seu regulamento.

V - Incentivos profissionalizantes para capacitação gerencial e profissional, concedidos após exame e aprovação do Conselho de Política de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – CPDR.

VI - Benefícios de natureza econômico-estrutural para concessão de terrenos para instalação de empreendimentos agroindustriais ou outros complementares à atividade agropecuária nas agrovilas e sedes dos núcleos rurais ou áreas apropriadas localizadas na zona rural;

VII – Benefício de isenção total ou parcial do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acesso Física e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI, quando aplicável, na aquisição de imóvel destinado à implantação de empreendimento.

1.3.1 Em atendimento a decisão do Conselho de Política de Desenvolvimento Rural – CPDR, poderão ser concedidos outros benefícios, conforme características específicas excepcionais do empreendimento a ser beneficiado.

1.3.2 A concessão de incentivos e benefícios será avaliada pelo CPDR com base no potencial de geração de emprego e arrecadação de cada empreendimento, inovação

tecnológica, desenvolvimento ambiental e contribuição estratégica para o desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal.

1.3.3 A concessão de incentivo tarifário deve ser regulamentada em ato próprio, aprovado pelo CPDR.

1.3.4 Não será beneficiado pelos incentivos fiscais previstos no PRÓ-RURAL/DF-RIDE o contribuinte:

I – Irregular perante o Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou que venha a ter a inscrição cadastral suspensa ou cancelada;

II – Inscrito em dívida ativa ou participante de empresa inscrita em dívida ativa do Distrito Federal;

III – Irregular com sua obrigação tributária principal concernente aos valores lançados em livros e documentos fiscais ou declarados em documentos de informações.

1.4 Nos termos da Lei nº 2.499/1999, que instituiu o Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – PRÓ-RURAL/DF-RIDE, fica a SEAGRI/DF autorizada a promover ajustes com as demais Secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal, objetivando a desburocratização dos procedimentos e processos administrativos no atendimento dos beneficiários do PRÓ-RURAL/DF-RIDE.

1.5 São atividades com potencial de inclusão no PRÓ-RURAL/DF-RIDE as afins ao agronegócio e ao desenvolvimento rural sustentável, bem como as que, por avaliação do Poder Executivo, ouvido o Conselho de Permanente de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, sejam consideradas estratégicas para o desenvolvimento do Distrito Federal.

1.6 Compete à SDE/DF, a publicação do Edital de Chamamento Público, o acolhimento e instrução processual das Cartas-Consulta e dos Projetos de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira SIMPLIFICADA – PVTEFS de empreendimentos interessados na instalação no Polo Agroindustrial do Rio Preto, encaminhando os processos que atenderem aos requisitos e condicionantes definidos nas normas de regência e neste Edital de Chamamento Público, para análise e decisão do CPDR.

1.6.1 A captação de potenciais empreendimentos pela SEAGRI/DF, SDE/DF, SEPE/DF e outros órgãos do Distrito Federal deve obedecer ao rito processual definido neste Edital de Chamamento Público.

2. Do objeto

2.1 O Chamamento Público tem por objeto a abertura do prazo e definição do rito e dos condicionantes para recebimento de Cartas-Consulta e Projetos de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira Simplificado – PVTEFS, com propostas de implantação de empreendimentos em lotes que integram o Polo Agroindustrial do Rio Preto.

2.2 O presente Edital de Chamamento Público não prevê transferência de recursos orçamentários e financeiros entre as Secretarias signatárias da Portaria Conjunta nº 01/2021 – SEAGRI/SEMP/SEPE ou entre estas e os empreendimentos proponentes de PVTEFS.

2.3 A modalidade de acolhimento das propostas por meio de Chamamento Público atende aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, motivação, participação popular, transparência, eficiência e interesse público, previstos na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, uma vez que permite a participação de todos os empreendimentos que atendam aos requisitos estabelecidos na legislação de regência e neste Edital, com análise e aprovação realizada pelo Conselho de Política de Desenvolvimento Rural – CPDR, órgão de deliberação coletiva composto pelos titulares dos órgãos públicos e entidades privadas referidas no artigo 20, § 1º da Lei nº 2.499, de 07 de dezembro de 1999, com rito processual definido em regimento interno próprio.

2.4 Este Edital de Chamamento adotou como Projeto Básico, Termo de Referência e Plano de Trabalho, o Relatório (50604924) e o que mais consta do Processo SEI nº 00070-00005309/2020-97, de lavra do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta nº 03, de 26 de agosto de 2020.

3. Da justificativa

3.1.1 O PRÓ-RURAL/DF-RIDE prevê a concessão de incentivos creditícios, administrativos, ambientais, tarifários, fiscais, econômicos, de infraestrutura e profissionalizantes, previstos em leis específicas e vigentes.

3.2 O embasamento legal consiste do disposto na Lei nº 2.499/1999 e seu regulamento, na Lei nº 6.606/2020 e seu regulamento, no Decreto nº 37.937/2016, na Portaria Conjunta nº 01/2021 – SEAGRI/SEMP/SEPE e neste Edital de Chamamento Público.

3.3 São fundamentos do PRÓ-RURAL/DF-RIDE que norteiam o objeto deste Chamamento Público:

I – A geração de negócios através do estímulo e motivação para os investimentos privados;

II – A criação de uma nova base econômica para a economia rural do Distrito Federal e demais unidades administrativas que constituem a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, sustentada pela diversificação compatível com a demanda do mercado regional;

III – A substituição das importações;

IV – A visão espacial buscando reduzir as diferenças econômicas e sociais entre as regiões do Distrito Federal e demais unidades da RIDE;

V – A visão integral no sentido de promover o bem-estar do ser humano gerando ocupações dignas e em equilíbrio com o meio-ambiente; e

VI – O planejamento estratégico.

4. Da Comissão de Acompanhamento

4.1 A regularidade da documentação apresentada pelo empreendimento requerente será conferida por Comissão de Acompanhamento formada por 4 (quatro) membros, designados em Portaria da SDE/DF, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo, pelo menos, dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública.

4.2 O membro da Comissão de Acompanhamento se declarará impedido de participar do processo quando:

4.2.1 Tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer estabelecimento participante do chamamento público; ou

4.2.2 Sua atuação no procedimento configura conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

4.3 O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do procedimento.

4.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Acompanhamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública ou do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal - SEBRAE/DF, nos limites do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a SDE/DF e aquela entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por escritura pública sob forma de serviço social autônomo, integrante e vinculado ao Sistema SEBRAE.

4.5 A Comissão de Acompanhamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos empreendimentos interessados ou para esclarecer dúvidas e omissões.

4.6 São atribuições da Comissão de Acompanhamento:

I. Recebimento e conferência da Carta-Consulta, do PVTEFS e da documentação de habilitação;

II. Abertura e instrução inicial de processo pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

III. Encaminhamento do processo ao CPDR, a quem cabe decidir quanto à seleção dos empreendimentos, a concessão dos incentivos e os benefícios previstos na Lei nº 2.499/1999, para prosseguimento do rito processual;

IV. Demais atividades inerentes ao bom andamento deste Edital.

5. Das etapas do Chamamento Público:

5.1 O Edital de Chamamento Público adotará as seguintes etapas:

a) Lançamento do Edital, com prazo de 5 (cinco) dias contados do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no DODF, para solicitar esclarecimentos, providências ou apresentar impugnação do mesmo, no todo ou em parte, mediante petição protocolada junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE/DF;

b) Interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre a publicação do Edital e o início do acolhimento das propostas;

c) Recebimento das propostas e encaminhamento das que atenderem os critérios exigidos no Edital de Chamamento para análise conforme rito processual estabelecido pelo CPDR;

d) Deliberação sobre as propostas e publicação da Resolução pelo CPDR;

e) Em caso de aprovação, prosseguimento para assinatura de Contrato e formalização dos demais benefícios e incentivos aprovados;

f) Em caso de indeferimento, abre-se o prazo para recurso em primeira instância;

g) Em caso de acolhimento do recurso, o processo segue para assinatura de Contrato e formalização dos demais benefícios e incentivos aprovados;

h) Em caso de indeferimento, abre-se o prazo para recurso em segunda e última instância;

i) Em caso de acolhimento do recurso, o processo segue para assinatura de Contrato e formalização dos demais benefícios e incentivos aprovados;

j) Em caso de indeferimento, o processo é arquivado.

6. Da Participação no Chamamento Público

6.1 Poderão participar deste Chamamento Público os empreendimentos rurais produtivos de caráter privado, institucional ou comunitário com capacidade de geração de oportunidades de trabalho, emprego, renda, desenvolvimento tecnológico e ambiental e os que, ouvido o CPDR, sejam considerados estratégicos para o Desenvolvimento do Distrito Federal, cujos projetos contemplem:

I - A implantação de unidades novas de empreendimentos produtivos de bens e serviços que propiciem o acompanhamento e adoção de tecnologias avançadas;

II - A expansão de empreendimento produtivo, que objetive o aumento da produção;

III - A modernização de empreendimento produtivo visando aprimorar a melhoria da qualidade dos produtos como meio de competir no mercado cada vez mais exigente;

IV - A reativação de empreendimento produtivo;

V - A implantação de empreendimento produtivo cujo resultado implique preservação ou recuperação de área ambientalmente degradada.

6.2. O empreendimento interessado deve atender aos seguintes requisitos e condicionantes:

a) Declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital de Chamamento Público nº - 01/2022 SDE/DF e em seus anexos, bem como se responsabilizar, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

b) Apresentar Carta-Consulta e PVTEFS detalhando a instalação de empreendimento agroindustrial ou a ele relacionado nos Polo Agroindustrial do Rio Preto, bem como toda a documentação prevista nos termos do "Item 7 Das Propostas"; e

c) Estar em dia com as obrigações fiscais, parafiscais e sociais.

6.3 Não será encaminhada à CPDR, proposta que não atenda integralmente o disposto no item 6.2 deste Edital.

7. Das propostas

7.1 É definido o seguinte rito processual para apresentação de proposta de habilitação para instalação de empreendimento no Polo Agroindustrial do Rio Preto, tendo o Gabinete da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - SDE/DF, com sede no Setor - SBN Quadra 2 Bloco "K", Ed. Wagner - Asa Norte - CEP 70.041-901, Brasília/DF, como porta de entrada:

7.1.1 O requerente deve apresentar Carta-Consulta com solicitação de adesão ao PRÓ-RURAL/DF-RIDE e Projeto de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira Simplificado – PVTEFS, no Gabinete da SDE, conforme modelo disponibilizado nas páginas eletrônicas da SDE/DF (www.sde.df.gov.br) e SEAGRI/DF (www.seagri.df.gov.br), devidamente acompanhados de toda a documentação obrigatória relacionada no item 7.2 deste Edital.

7.1.1.1 A apresentação de Carta Consulta e PVTEFS sem a documentação obrigatória relacionada no item 7.2 deste Edital, no todo ou em parte, impedirá a tramitação do Processo SEI para a CPDR, salvo autorização devidamente justificada pela SDE/DF.

7.1.2 Abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, cadastramento do representante para acesso integral ao processo e encaminhamento para CPDR.

7.1.3 Atribuição de relator para análise da Câmara Técnica e apresentação do Relatório para decisão em reunião plenária do CPDR.

7.1.3.1 Em caso de acolhimento do pedido, o processo seguirá tramitação para avaliação dos benefícios e incentivos aplicáveis ao projeto, nos termos dos decretos de regência da matéria.

7.1.3.1.1 A decisão, a ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, sob a forma de Resolução do CPDR, não garante ao proponente a concessão do benefício, que dependerá do cumprimento dos requisitos e condicionantes estabelecidos nas normas de regência aplicadas ao segmento de atuação do empreendimento.

7.1.3.2 Em caso de não acolhimento do pedido pelo CPDR, o interessado poderá apresentar recurso em primeira instância à SEAGRI/DF, no prazo de até 10 (dez) dias contados da publicação da Decisão no DODF.

7.1.3.2.1 Sendo a decisão favorável, o processo retomará seu trâmite necessário.

7.1.3.2.2 Sendo a decisão desfavorável, o interessado poderá apresentar recurso em última instância a SDE, no prazo de até 10 (dez) dias contados da publicação da Decisão no DODF, não cabendo recurso posterior.

7.1.4 Toda a comunicação sobre as decisões, requerimentos, intimações, resoluções e outros relacionados ao processo será encaminhada para o endereço eletrônico informado pelo interessado no requerimento inicial.

7.1.4.1 O encaminhamento da comunicação eletrônica para o endereço eletrônico indicado na apresentação da proposta será considerado como ciência do interessado.

7.1.5 Aplica-se ao empreendimento, em caso de descumprimento dos condicionantes necessários à concessão dos benefícios previstos no PRÓ-RURAL/DF-RIDE, o disposto no Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, no que couber.

7.1.6 A partir da assinatura da CDU/CDRU, fica o beneficiário obrigado a cumprir os prazos e metas aprovados no PVTEFS, com apresentação regular de Relatórios e sujeito ao acompanhamento e fiscalização do empreendimento pelos órgãos competentes.

7.2 Da documentação de apresentação obrigatória para a Carta-Consulta e PVTEFS:

a) Requerimento padronizado disponível em www.sde.df.gov.br e www.seagri.df.gov.br

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, atualizado;

c) Documento de identificação do responsável legal (CPF e documento de identidade com foto)

d) Contrato Social e Última Alteração consolidada; ou Estatuto e Ata de eleição da Diretoria, autenticados em cartório ou apresentados original e cópia, para validação;

e) Certidão Negativa de Débitos ou equivalente junto à Fazenda Nacional;

f) Certidão Negativa de Débitos ou equivalente junto à Secretaria de Economia do Distrito Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

i) Termo de compromisso que irá providenciar pedido de licenciamento ambiental em até 90 (noventa) dias, sob pena de exclusão;

j) Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou Termo de Compromisso de Inscrição no CFDF em até 15 (quinze) dias, para empresas oriundas de outras unidades da federação, sob pena de exclusão;

k) Original e cópia de Procuração assinada por quem de direito, quando houver, outorgando ao seu representante poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, durante o Chamamento Público, acompanhada de documento de identidade e CPF do concedente e do procurador (original e cópia);

7.3 Poderão ser requeridos outros documentos complementares, a critério da SEAGRI/DF, cuja entrega passa a ser obrigatória a partir da notificação do interessado.

7.4 As propostas serão selecionadas conforme critérios estabelecidos pelo Programa PRÓ-RURAL/DF e definidos pelo CPDR

8. Do planejamento arquitetônico do Polo Agroindustrial do Rio Preto

8.1 Para este Chamamento Público, são definidos para o Polo Agroindustrial do Rio Preto, com área total da gleba dimensionada em 75,228064 ha.

8.1.1 Layout:



8.1.2 Descrição dos lotes:

A área útil total disponibilizada para implantação dos empreendimentos agroindustriais é de 75,227904 hectares:

8.1.2.1 Lote 1: 7,362063 hectares.

8.1.2.2 Lote 2: 6,817599 hectares.

8.1.2.3 Lote 3: 7,833643 hectares.

8.1.2.4 Lote 4: 6,137403 hectares.

8.1.2.5 Lote 5: 6,802612 hectares.

8.1.2.6 Lote 6: 6,588077 hectares.

8.1.2.7 Lote 7: 6,760848 hectares.

8.1.2.8 Lote 8: 6,672548 hectares.

8.1.2.9 Lote 9: 4,424929 hectares.

8.1.2.10 Lote 10: 4,523869 hectares.

8.1.2.11 Lote 11: 3,348993 hectares.

8.1.2.12 Lote 12: 5,014786 hectares.

8.1.2.13 Lote 13: 2,940694 hectares.

8.2 Fica a cargo da SEAGRI/DF, como gestora do PRO-RURAL/DF-RIDE, a obtenção das licenças, autorizações e outorgas necessárias para o parcelamento do solo e construção das vias de acesso do Polo Agroindustrial, sendo de responsabilidade dos novos empreendedores a obtenção do Licenciamento Ambiental das atividades aprovadas, limitada à apresentação das seguintes beneficiárias:

8.2.1 Fornecimento de água: poços já outorgados pela ADASA; construção, instalação e rede interna por conta do beneficiário;

8.2.2 Fornecimento de energia elétrica, com ponto localizado na entrada de acesso ao lote, com instalação do relógio e rede interna por conta do beneficiário;

8.2.3 Licença Ambiental ou Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA, emitida pelo IBRAM, voltada à atividade agroindustrial a ser realizada no lote por conta do beneficiário;

8.2.4 Vias de acesso e interligação entre os lotes pavimentada, ficando a construção de vias internas do lote por conta do beneficiário.

9. Da impugnação do Edital

9.1 A partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Distrito Federal, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou apresentar impugnação do mesmo, no todo ou em parte, mediante petição protocolada junto à SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - SDE/DF, com sede no Setor - SBN Quadra 2 Bloco "K", Ed. Wagner - Asa Norte - CEP 70.041-901, Brasília/DF, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.

9.1.1 A petição deve ter a qualificação do interessado (nome completo ou razão social; nº do CPF ou CNPJ; endereço; e-mail para contato; telefone para contato), bem como estar assinada.

9.1.2 É facultado ao interessado requerer acesso externo ao Sistema Eletrônico de Informações junto à SDE/GAB, para acompanhamento do Processo SEI gerado, nos termos da Portaria nº 10, de 14 de julho de 2020, publicada no DODF em 28/8/2020.

9.2 Caberá à Comissão de Acompanhamento do Chamamento Público, com apoio da Assessoria Jurídico-Legislativa – AJL/SDE, decidir sobre a petição no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da protocolização do requerimento, e dar ciência ao interessado.

9.3 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, no todo ou em parte, será designada nova data para a retificação desse procedimento e publicação no DODF, reiniciando a contagem dos prazos processuais.

10. Dos impedimentos para participação no Chamamento Público

10.1 São justificativas de impedimento da participação do Chamamento Público convocado por este Edital:

10.1.1 Não cumprir os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista;

10.1.2 Descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 27 da Lei nº 8.666/1993.

10.1.3 Deixar de apresentar os documentos informados no item 7 – Das Propostas;

10.1.4 Constar de registro de estabelecimentos impedidos de contratar com a Administração Pública.

11. Das vedações, penalidades e sanções

11.1 É vedado:

11.1.1 A prática de ato configurador de nepotismo na Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 32.751/2011;

11.1.2 Alterar o objeto do PVTEFS aprovado, sem prévia comunicação à SEAGRI/DF e aprovação pelo CPDR;

11.1.3 Fraudar qualquer dos documentos da habilitação da empresa;

11.1.4 A veiculação de conteúdo discriminatório contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico, ou que apresente qualquer tipo de discriminação, nos termos da Lei distrital nº 5.448/2015;

11.1.5 O uso de mão-de-obra infantil em qualquer fase do processo, nos termos da Lei nº 5.061/2013;

11.2 A prática de qualquer dos atos vedados previstos neste Edital, bem como a prática de ilícitos de qualquer natureza relacionados ao objeto do PVTEFS aprovado, configura infração sujeita à abertura de procedimento administrativo para a averiguação dos fatos, sujeitando o infrator às penalidades previstas nas normas de regência do PRO-RURAL/DF-RIDE e demais normas aplicáveis.

11.3 Ao beneficiário será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias para resposta da parte interessada, contados do primeiro dia útil subsequente à intimação do ato.

12. Disposições gerais

12.1 Independente de declaração expressa, a simples participação neste Chamamento Público implica na aceitação das condições estipuladas no presente Edital, no conhecimento da área oferecida para concessão e das condições necessárias à implantação do empreendimento, quando aprovado, bem como submissão total às regras nele contidas.

12.2 Fica assegurado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal (SDE/DF) o direito de:

12.2.1 Revogar o Chamamento Público, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

12.2.2 Anular o Chamamento Público de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por vício de legalidade, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as empresas, qualquer direito à indenização, respeitando o disposto no artigo 59 e parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

12.3 É facultado à Comissão de Acompanhamento, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.4 O Edital de Chamamento Público será publicado por extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como poderá ser acessado, na íntegra, nas páginas oficiais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE/DF (www.sde.df.gov.br) e Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI/DF (www.seagri.df.gov.br).

12.5 Qualquer modificação no Edital de Chamamento Público exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, quanto ao texto objeto de alteração, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar o cumprimento de suas fases.

12.6 Havendo irregularidades neste instrumento ou em qualquer fase deste Edital de Chamamento Público, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, na Ouvidoria Geral do Governo do Distrito Federal, pelo telefone 162 ou pelo site <http://www.ouvidoria.df.gov.br>.

12.7 O acompanhamento das etapas e resultados do processo é de inteira responsabilidade dos interessados, estando garantido acesso para acompanhamento integral do Processo SEI gerado ao representante indicado pelo empreendimento.

12.8 O presente Edital não tem natureza contratual, não podendo ser prorrogado. Caso haja disponibilidade de lotes remanescentes, para instalação de empreendimento passível de enquadramento no Programa PRÓ-RURAL DF/RIDE lançar-se-á novo edital.

12.9 Fica estabelecido o foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes do presente chamamento público e da aplicação do presente Edital.

Brasília/DF, 24 de janeiro de 2022

JESUINO DE J. PEREIRA LEMES

Secretário de Estado

Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DOS EDITAIS DE 2017, 2018 E 2021 - VICENTE PIRES E ARNIQUEIRA

A Presidente da Comissão de Venda Direta da Terracap - COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: Item 22, SHA QD 10 CONJ 02 LT 20, ao interessado RICARDO MATOS GIACHINI, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00011418/2021-73; Item 25, SHA QD 10 CONJ 23 LT 23, ao interessado CLAUDIO RIBAS DE SOUSA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012452/2021-65; Item 249, SHA QD 08 CONJ 32 LT 13, ao interessado PEDRO LOPES DA LUZ NETO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006979/2021-51; Item 192, SHA QD 10 CONJ 16 LT 18, ao interessado ANTONIO BARBOSA DE AGUIAR, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00011916/2021-16; Item 61, SHA QD 10 CONJ 18 LT 10, ao interessado JOSE AUGUSTO FLORENTINO DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012859/2021-92; Item 188, SHA QD 10 CONJ 16 LT 14, ao interessado LEIDER ALVES GOMES, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00011914/2021-27; Item 162, SHA QD 10 CONJ 15 LT 04, ao interessado IVANI PINTO DE QUEIROZ, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012876/2021-20; Item 138, SHA QD 08 CONJ 13 LT 07, ao interessado ELANE FERREIRA GOMES, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009636/2021-48; Item 224, SHA QD 10 CONJ 23 LT 21, ao interessado CINOMAR ALVES DOS SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012511/2021-03; Item 189, SHA QD 10 CONJ 16 LT 15, ao interessado LORIVALDO FERREIRA DE SOUZA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012477/2021-69; Item 139, SHA QD 10 CONJ 14 LT 04, ao interessado MARCELO AUGUSTO DE LIMA BUCAR, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012611/2021-21; Item 154, SHA QD 10 CONJ 14 LT 37, ao interessado FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012730/2021-84; Item 136, SHA QD 10 CONJ 13 LT 22, ao interessado JONATO PRESTES, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012595/2021-77; Item 148, SHA QD 10 CONJ 14 LT 22, ao interessado PAULO SERGIO SARMENTO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012433/2021-39; Item 106, SHA QD 10 CONJ 21 LT 22, ao interessado GISELIA DE OLIVEIRA RAMOS FELICIO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012853/2021-15; Item 49, SHA QD 10 CONJ 17 LT 31, ao interessado MARCIO CORDEIRO DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012845/2021-79; Item 75, SHA QD 10 CONJ 19 LT 13, ao interessado FLAVIO AUGUSTUS OLIVEIRA NASCIMENTO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012925/2021-24; Item 47, SHA QD 10 CONJ 17 LT 27, ao interessado MARCOS BORGES MARTINS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012035/2021-12; Item 48, SHA QD 10 CONJ 17 LT 29, ao interessado RICARDO LUÍS BORGES, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012033/2021-23; Item 150, SHA QD 10 CONJ 14 LT 26, ao interessado MARILANE ALMEIDA BARBOSA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012407/2021-19; Item 5, SHA QD 10 CONJ 22 LT 17, ao interessado ELY ELSON GOMES LEÃO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012483/2021-16; Item 71, SHA QD 10 CONJ 19 LT 06, ao interessado ANTONIO CARLOS DE SOUZA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012887/2021-18; Item 38, SHA QD 10 CONJ 17 LT 16, ao interessado OSIEL ROSA EDUARDO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012895/2021-56; Item 101, SHA QD 10 CONJ 21 LT 10, ao interessado LEIR LOBO DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012156/2021-64; Item 38, SHVP TRECHO 03 QD 01 CONJ 06 LT 05, ao interessado ÁLVARO HIDETOSHI FUJII, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00007078/2018-81; Item 46, SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 08 LT 02, ao interessado JORGE LUIZ RIBEIRO CABRIAL, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009545/2021-11; Item 48, SHA QD 10 CONJ 03 LT 11, o interessado ALFREDO JORGE CORREIA JÚNIOR, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00011866/2021-77; Item 72, SHA QD 10 CONJ 19 LT 08, ao interessado LUÍS EDUARDO ARAUJO ARANTES, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012763/2021-24; Item 3, SHA QD 10 CONJ 22 LT 13, ao interessado TATIANA DA SILVA SALLES SOUZA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012943/2021-14; Item 839, SHVP TRECHO 03 QD 03 CONJ 05 LT 16, ao interessado VERA CORINA SOARES POSTIGLIONI, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00019615/2017-54; Item 82, SHA QD 10 CONJ 19 LT 27, ao interessado JACIRA PEREIRA CHAVES SIQUEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012745/2021-42; Item 158, SHA QD 10 CONJ 08 LT 09, ao interessado RAYSA CHAVES COSTA VALEZE, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00010695/2021-69; Item 126, SHA QD 10 CONJ 12 LT 19, ao interessado EDUARDO FERREIRA LIMA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012946/2021-40; Item 1327, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 05 LT 22, ao interessado CICERO DE ANDRADE DOS SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00018133/2017-87; Item 68, SHA QD 08 CONJ 08 LT 12, ao interessado ALESSANDRO MARCO ALENCAR ALVES, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00007015/2021-20; Item 124, SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 04 LT 22, ao interessado WELDER DANTAS COUTINHO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009734/2021-85; Item 81, SHA QD 10 CONJ 19 LT 26, ao interessado FLAVIO QUEIROZ COELHO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012857/2021-01; Item 76, SHA QD 10 CONJ 19 LT 14, ao interessado LEÁ SIMONE BRITO DE LIMA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012768/2021-57; Item 197, SHA QD 10 CONJ 22 LT 07, ao interessado ROBSON CAMARGO CAMPOS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012783/2021-03; Item 51, SHA QD 10 CONJ 17 LT 35, ao interessado THIAGO TOLENTINO, conforme proposta de compra anexa ao processo

00111-00012937/2021-59; Item 73, SHA QD 10 CONJ 19 LT 10, ao interessado ALESSANDRA BARROSO DE ALMEIDA BORGES, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012385/2021-89; Item 2375, SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 25 LT 12, ao interessado JOSÉ CAETANO DE MENDONÇA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00018397/2017-31; Item 75, SHA QD 10 CONJ 04 LT 16, ao interessado WASHINGTON DE ALMEIDA COSTA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00011837/2021-13; Item 118, SHA QD 10 CONJ 12 LT 11, ao interessado VÂNIA SILVEIRA VARELA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012838/2021-77; Item 93, SHA QD 10 CONJ 20 LT 18, ao interessado ELIANE RODRIGUES DAMACENA CUPERTINO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012492/2021-15; Item 102, SHA QD 10 CONJ 21 LT 12, ao interessado WILLIAM AFONSO MARTINS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012903/2021-64; Item 168, SHA QD 10 CONJ 08 LT 19, ao interessado PAULO LOPES, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00011120/2021-63. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações, obedeça-se aos termos estabelecidos nos Editais de Convocação para Venda Direta.

Em 24 de janeiro de 2022
 KENYA CRISTINA ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 34/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve:

Tornar pública a habilitação da candidata em situação de vulnerabilidade social CLEIDE BARROS BEZERRA - CPF 067.***.***-97, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, processos 00401-00010886/2020-48.

Brasília/DF, 21 de janeiro de 2022

WELLINGTON LUIZ
 Diretor-Presidente

EDITAL Nº 35/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve:

Tornar pública a convocação de 31 (trinta e um) candidatos em situação de vulnerabilidade social, para criar cadastro eventual e comprovação de dados, via aplicativo CODHAB, até a data de 31/07/2022, com vistas à habilitação, constante no processo 00020-00022666/2020-04, Atesto n.º 13/2022 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB.

Brasília/DF, 21 de janeiro de 2022

WELLINGTON LUIZ
 Diretor-Presidente

EDITAL Nº 36/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve:

Tornar pública a convocação de 17 (dezesete) candidatos em situação de vulnerabilidade, para comprovação de dados, via aplicativo, constantes no processo 00020-00022666/2020-04, Atesto n.º 13/2022 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB, até a data de 31/07/2022.

Brasília/DF, 21 de janeiro de 2022

WELLINGTON LUIZ
 Diretor-Presidente

EDITAL Nº 37/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve:

Tornar pública a migração de 05 (cinco) candidatos habilitados pela Relação de Inscrição Individual - RII para Lista de Vulnerabilidade Social, de pleno acordo com a Resolução CODHAB SEI-GDF nº 076/2021, constantes no processo 00020-00022666/2020-04, Atesto n.º 13/2022 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB.

Brasília/DF, 21 de janeiro de 2022

WELLINGTON LUIZ
 Diretor-Presidente

EDITAL Nº 38/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICA A REDISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A QNM 34 CJ A2 LT 17 - M-NORTE - TAGUATINGA A S.r. (a) Luciana dos Santos Souza mendes CPF: *.311.481.** e seu cônjuge o Sr. Rafael Rodrigo Ruela Souza CPF: ***.405.206.**. A**

análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da redistribuição do imóvel situado à QNM 34 CJ A2 LT 17 - M-NORTE - TAGUATINGA e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 24 de janeiro de 2022
WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912316112

Processo: 392-004.729/2017 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB, CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ 34.028.316/0007-07. Objeto: Prestação de serviços postais e demais tarefas correlatas - prorrogação por 12 (doze) meses até 24.01.2023. Data da assinatura: 21/01/2022. Signatários: Pela CODHAB/DF: Wellington Luiz de Souza Silva, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Alan Valter Tavares, Chefe de Secao - G2 e Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, na qualidade de Gerente - G2. (Data da publicação no DODF do Contrato original: 08/02/2018, DODF Nº 28, pág. 45; Data de publicação do Primeiro Termo Aditivo: 31/01/2019, DODF nº 22, pág. 41; Data de publicação do Segundo Termo Aditivo: 29/01/2020, DODF nº 20, página 79; Data de publicação do Terceiro Termo Aditivo: 27/01/2020, DODF nº 18, página 39).

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

Processo: 00094-00000700/2021-07. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura especializada e credenciada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a elaboração e aprovação de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico para as edificações da Usina de Tratamento Mecânico Biológico do P Sul - UTMB - QNP 28, Setor P Sul, Ceilândia-DF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

O Pregoeiro do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal torna público aos interessados que a empresa a seguir foi declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado e homologado objeto: ITAPITA ENGENHARIA EIRELI (CNPJ nº 15.861.644/0001-41), no valor total de R\$ 91.498,38 (noventa e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos). Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados na sede do SLU/DF, localizada no Setor Comercial Sul – Qd.08 - Bl. B50 Ed. Venâncio 2.000, 6º andar Brasília/DF. Demais informações no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo telefone: (61) 3213-0200, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h.

NEFI DE SOUZA FREITAS

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Processo: 00020-00041686/2021-57. A pregoeira informa aos interessados que o pregão acima referenciado terá nova data/horário de abertura: às 10h30min do dia 04 de fevereiro de 2022. Objeto: Contratação dos serviços de agente de integração do Programa de Estágio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para estudantes de nível médio e superior (graduação e pós graduação), de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Tipo de Licitação: Menor preço. Valor anual estimado para a taxa de administração: R\$ 43.547,52 e valor total contratação R\$ 3.845.675,52 (incluindo bolsa estágio e auxílio transporte). Dotação orçamentária: UG – 120901/12901 - Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal; PT-03.128.8203.2422.0018; ND-33.90.39; Fonte: 171. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.gov.br/compras ou no site oficial da PGDF: www.pg.df.gov.br. Código UASG: 926121. Informações por meio do endereço eletrônico licitacao@pg.df.gov.br.

Brasília/DF, 24 de janeiro de 2022
CLEONICE NERI DOS SANTOS

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL Nº 08 – TCDF – AUDITOR, DE 24 DE JANEIRO DE 2022 CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGA E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE AUDITOR (CONSELHEIRO- SUBSTITUTO) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, torna público o resultado provisório nas provas discursivas, referente ao concurso público para o provimento de uma vaga e a formação de cadastro de reserva no cargo de Auditor (Conselheiro-Substituto) do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NAS PROVAS DISCURSIVAS

1.1 Resultado provisório nas provas discursivas, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota provisória na questão 1 da prova discursiva P2 (NQ1), nota provisória na questão 2 da prova discursiva P2 (NQ2), nota provisória no voto da prova discursiva P2, nota provisória na prova discursiva P2, nota provisória na questão 3 da prova discursiva P3 (NQ3), nota provisória na questão 4 da prova discursiva P3 (NQ4), nota provisória na dissertação da prova discursiva P3, nota provisória na prova discursiva P3 e nota provisória nas provas discursivas.

10000213, Alexandre Avila Furiati, 4.02, 6.35, 29.19, 39.56, 3.96, 4.98, 29.41, 38.35, 77.91 / 10000737, Carlos Leonardo Nascimento, 9.71, 3.53, 25.45, 38.69, 5.06, 5.80, 25.93, 36.79, 75.48 / 10000078, Diego Moreno da Rocha, 8.13, 4.54, 25.85, 38.52, 4.34, 5.46, 29.21, 39.01, 77.53 / 10000306, Kleber Cavalcante Petea, 4.85, 1.99, 24.85, 31.69, 4.87, 7.84, 26.91, 39.62, 71.31 / 10001165, Lucas Costa Silva, 9.20, 5.39, 26.76, 41.35, 4.20, 7.06, 26.45, 37.71, 79.06 / 10000653, Marcus Vinicius Carvalho Farias, 9.23, 6.14, 24.62, 39.99, 9.10, 7.02, 25.82, 41.94, 81.93 / 10000338, Maria Luiza de Moraes Kunert, 5.81, 6.20, 23.49, 35.50, 7.86, 6.81, 27.92, 42.59, 78.09 / 10000675, Tiago Alvarez Pedrosa, 9.46, 6.59, 24.94, 40.99, 7.80, 7.63, 25.35, 40.78, 81.77 / 10000220, Victor Meira Ribeiro, 8.24, 6.11, 25.28, 39.63, 3.13, 3.76, 28.22, 35.11, 74.74 / 10000285, Vinicius Cardoso de Pinho Fragoso, 9.58, 7.18, 28.31, 45.07, 8.94, 6.89, 28.85, 44.68, 89.75.

1.1.1 Resultado provisório nas provas discursivas dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota provisória na questão 1 da prova discursiva P2 (NQ1), nota provisória na questão 2 da prova discursiva P2 (NQ2), nota provisória no voto da prova discursiva P2, nota provisória na prova discursiva P2, nota provisória na questão 3 da prova discursiva P3 (NQ3), nota provisória na questão 4 da prova discursiva P3 (NQ4), nota provisória na dissertação da prova discursiva P3, nota provisória na prova discursiva P3 e nota provisória nas provas discursivas.

10000443, Airtom Ideao Leite, 6.47, 6.02, 21.89, 34.38, 3.89, 4.27, 24.37, 32.53, 66.91 / 10000372, Marcelo Pereira da Silva, 0.14, 1.68, 26.68, 28.50, 4.25, 1.47, 24.87, 30.59, 59.09 / 10000086, Marcus Vinicius Cavalcante Sampaio, 7.17, 4.93, 26.18, 38.28, 1.63, 6.34, 26.08, 34.05, 72.33 / 10000002, Micael Ferreira Fernandes, 1.36, 3.41, 25.64, 30.41, 5.18, 6.70, 21.55, 33.43, 63.84.

1.1.2 Resultado provisório nas provas discursivas dos candidatos que se autodeclararam negros, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota provisória na questão 1 da prova discursiva P2 (NQ1), nota provisória na questão 2 da prova discursiva P2 (NQ2), nota provisória no voto da prova discursiva P2, nota provisória na prova discursiva P2, nota provisória na questão 3 da prova discursiva P3 (NQ3), nota provisória na questão 4 da prova discursiva P3 (NQ4), nota provisória na dissertação da prova discursiva P3, nota provisória na prova discursiva P3 e nota provisória nas provas discursivas.

10000306, Kleber Cavalcante Petea, 4.85, 1.99, 24.85, 31.69, 4.87, 7.84, 26.91, 39.62, 71.31 / 10001165, Lucas Costa Silva, 9.20, 5.39, 26.76, 41.35, 4.20, 7.06, 26.45, 37.71, 79.06 / 10001083, Tarcio dos Santos Alves Soares, 8.12, 6.30, 24.93, 39.35, 5.33, 7.79, 28.57, 41.69, 81.04 / 10000188, Wallace Rodrigues Pimentel, 6.33, 1.97, 23.26, 31.56, 3.72, 4.18, 26.12, 34.02, 65.58.

1.1.3 Resultado provisório nas provas discursivas dos candidatos sub judice, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota provisória na questão 1 da prova discursiva P2 (NQ1), nota provisória na questão 2 da prova discursiva P2 (NQ2), nota provisória no voto da prova discursiva P2, nota provisória na prova discursiva P2, nota provisória na questão 3 da prova discursiva P3 (NQ3), nota provisória na questão 4 da prova discursiva P3 (NQ4), nota provisória na dissertação da prova discursiva P3, nota provisória na prova discursiva P3 e nota provisória nas provas discursivas.

10000851, Thiago Mendonca Mafra, 9.67, 0.00, 25.50, 35.17, 2.87, 3.07, 28.29, 34.23, 69.40.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NAS PROVAS DISCURSIVAS

2.1 Os candidatos poderão ter acesso às provas discursivas aos espelhos de avaliação e interpor recurso contra o resultado provisório nas provas discursivas, das 10 horas do dia 26 de janeiro de 2022 às 18 horas do dia 8 de fevereiro de 2022 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_subpor meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das provas discursivas avaliadas e dos espelhos de avaliação, bem como a interposição de recursos.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 O recurso não pode conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

2.5 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.6 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – TCDF – Auditor, de 18 de novembro de 2020, e suas alterações, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O edital de resultado final nas provas discursivas e de convocação para a avaliação biopsicossocial será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub, na data provável de 22 de fevereiro de 2022.

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das provas discursivas avaliadas e dos espelhos de avaliação, bem como a interposição de recursos.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 O recurso não pode conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

2.5 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.6 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – TCDF – Auditor, de 18 de novembro de 2020, e suas alterações, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O edital de resultado final nas provas discursivas e de convocação para a avaliação biopsicossocial será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub, na data provável de 22 de fevereiro de 2022.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: FUMANCHU CHAVES E SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI - CNPJ nº 37.104.635/0001-49 - Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro, sob demanda, durante o exercício de 2022 - Processo nº 11619/2021 - Licitação: Dispensa de Licitação, com amparo no inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666/1993 - Vigência e Execução: de 21/01/2022 a 31/12/2022 - Valor estimado: R\$10.680,00 (dez mil e seiscentos e oitenta reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recurso: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2022NE00072 - Data de Emissão da NE: 14/01/2022 - Valor da NE: R\$10.680,00 (dez mil e seiscentos e oitenta reais) - Data da Assinatura: 21/01/2022 - Assinam: pelo Tribunal, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, ALMIR ANACLETO DE ALMEIDA.

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 038/2022

PROCESSO: 04024-00000385/2022-20

O instituto do câncer infantil e pediatria especializada – icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 31/01/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 038/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material de Expediente (Etiquetas em rolo para identificação do prontuário, Etiquetas para tubos de coleta do laboratório e Etiquetas para identificação de medicamento), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 24 de janeiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 039/2022

PROCESSO: 04024-00014039/2021-48

O instituto do câncer infantil e pediatria especializada – icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 31/01/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 039/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Espuma de poliuretano e Espuma de poliuretano com silicone), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no

site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 24 de janeiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 440/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 440/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 10/12/2021, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Campo Cirúrgico, Filme Radiográfico, Óleo,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Científica Medica Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$3.450,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais); item 03 para a empresa Alphard Comércio Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 1.250,00 (Mil, duzentos e cinquenta reais); itens 04 e 07 para a empresa Cinco - Confiança Indústria e Comércio Ltda, pelo valor total de R\$14.795,00 (Quatorze mil, setecentos e noventa e cinco reais); item 09 para a empresa Médica Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 1.158,00 (Mil, cento e cinquenta e oito reais). Os itens 02, 06, 08 e 10 restaram fracassados. Os itens 05 e 11 restaram desertos. Brasília/DF, 24 de janeiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 002/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 002/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 10/01/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Agulha, Filtro, Kit Cateter,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02 e 03 para a empresa Unibio Distribuidora e Serviços Ltda, pelo valor total de R\$ 5.310,00 (Cinco mil, trezentos e dez reais); itens 10, 11, 12, 06, 07, 08 e 09 para a empresa DMI Material Medico Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$12.520,08 (Doze mil, quinhentos e vinte reais e oito centavos); item 13 para a empresa DMG Comercio e Representações Ltda, pelo valor total de R\$6.150,00 (Seis mil, cento e cinquenta reais); itens 14 e 04 para a empresa Lucena Comércio de Equipamentos Médico, pelo valor total de R\$ 5.901,60 (Cinco mil, novecentos e um reais e sessenta centavos); item 05 para a empresa Cinco - Confiança Indústria e Comércio Ltda, pelo valor total de R\$ 3.245,00 (Três mil, duzentos e quarenta e cinco reais). Brasília/DF, 24 de janeiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 449/2021

ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 449/2021-IR, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 27/12/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Carvão ativado, Prednisolona Acetato Susp Oftálmica 1% 10mg/ML, Triancinolona...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 02 para a empresa Link Med Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total de R\$ 171,75 (Cento e setenta e um reais e setenta e cinco centavos). Os itens 01 e 03 restaram desertos. Brasília/DF, 24 de janeiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 383/2021-Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 383/2021-Art. 4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 19/01/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos padronizados (Aciclovir, Alfaepoetina 4.000 UI, Codeína,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Ello Distribuição Ltda, pelo valor total de R\$5.320,00 (Cinco mil, trezentos e vinte reais). Brasília/DF, 24 de janeiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA-15/2022

ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E POSSUIDORES DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS QUE COMPÕEM O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO, DENOMINADO JARDINS DO LAGO QUADRA 02

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação para a atividade de parcelamento de solo urbano - regularização, no Condomínio Jardins do Lago Quadra 02, Avenida Jardim Botânico - Jardim Botânico/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00022629/2017-74. José de Souza Braga.

POSTO COMERCIAL UNB LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO À TERMO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação - Compromisso Ambiental nº 01/2022, para a atividade de Posto Revendedor De Combustível, na Avenida L3 Norte, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte/DF. Processo nº 00391-00009684/2021-55.Engª Renata Vieira.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 02/2022

Processo: 00391-00009684/2021-55 Partes: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF X Posto Comercial UNB. Objetivo: Regularização Ambiental da Atividade de Posto Revendedor. Data da Assinatura: 20/01/2022. Assinatura: Thulio Cunha Moraes, Presidente-Substituto e pela Compromissária: Renata Vieira Necos.